

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Avenida Rio Branco 3580 Centro Cívico Umuarama-PR http://www.cmu.pr.gov.br

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 04 AO CONTRATO 06/2020

CONTRATANTE	- CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA/PR.
CONTRATADO	- Prestativa Equipamentos Eletrônicos Ltda. CNPJ 05.079.633/0001-50
OBJETO	De comum acordo resolvem aditar e ajustar o Contrato Administrativo 06/2020, aditivo conforme Termo Aditivo 01, de 13 de maio de 2021, Termo Aditivo 02, de 03 de maio de 2022 e Termo Aditivo 03, de 12 de maio de 2023, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Procedimento Licitatório 07/2020 de Dispensa de Licitação nº 05/2020, conforme as cláusulas a seguir expressas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência prevista na Cláusula Quarta – Da vigência e Rempimento Contratual, pelo prazo de mais 12 (doze) meses, sendo o novo período de vigência contratual de 14 de maio de 2024 a 14 de maio de 2025. CLÁUSULA SEGUNDA – O valor pago mensalmente pela Contratante e Contratada permanecerá o de R\$ 360,34 (trezentos e sessenta reais e trinta e quatro centavos). CLÁUSULA TERCEIRA – Dotação Orçamentária: As despesas com o presente Termo Aditivo correrão a conta da dotação orçamentária 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, com desdobramento na dotação específica 3.3.90.39.77.99 – Vigilância Demais Setores da Administração. CLÁUSULA QUARTA – Fica alterada a Cláusula Nona – Do Gestor e Fical Do Contrato, estabelecendo doravante como Gestor do Contrato o servidor efetivo Fabiano Maziero Lazott e como fiscal do Contrato o servidor efetivo Rogério Siqueira Pinheiro, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços contratados, recebimento dos bens, atesto das faturas, e conferência das certidões enumeradas no Art. 29 da Lei 8.666/1993, quando do efetivo pagamento. CLÁUSULA QUINTA – As demais cláusulas do Contrato 06/2020, permanecem inalteradas. Por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO - 13 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 136/2024, de 06 de Maio de 2024.
República por incorreção
SÚMULA: Nomeia em estágio probatório e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

I - Nomear, em ESTÁGIO PROBATÓRIO, de 07/05/2024 a 06/05/2027, o servidor que abaixo discrimina, em virtude da habilitação no CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2023, homologado pelo DECRETO Nº 2007/2024 de 13 de março de 2024.

NOME CARGO CARGA HORÁRIA SEMANAL MATRÍCULA
GABRIEL CAMBU DE ALMEIDA AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40 HORAS 541 II

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 06 de Maio de 2024.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL - PR
** RETIFICAÇÃO DE EDITAL **
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024
O MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL torna público que às 09h00min do dia 29 de maio de 2024, na Sala de Licitações localizada no Paço Municipal, por meio da plataforma https://www.gov.br/compras/pt-br/ UASG: 985521 realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica, do tipo menor preço por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO TIPO ÔNIBUS ZERO KM E (2) VEÍCULOS SEDAN ZERO KM PARA O ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL.
RECURSOS: Tesouro Municipal e SESA.
ABERTURA: Às 09h00min. (NOVE HORAS) do dia 29/05/2024 (vinte e nove de maio de dois mil e vinte e quatro)
PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R\$ 936.000,00 (novecentos e trinta e seis mil reais).
** Houve retificação nos termos do EDITAL, (TERMO DE REFERÊNCIA DESCRITO DO Item 02 - Veículo Sedan – Especificações mínimas e) (ITEM 8.1 – TERMO DE REFERÊNCIA) motivo pelo qual, há a necessidade de se dilatar a data de abertura, para assim dar publicidade nos termos da legislação em vigor.
Brasília do Sul - PR, 13 de maio de 2024.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail - altoparaiso@pref.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 031/2024

O Município de Alto Paraíso-PR torna público para ciência dos interessados que por intermédio de seu pregoeiro, Valdemir Ribeiro Sparapan, designado pela Portaria Municipal nº 046/2024 de 07 de Março de 2024, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, sob o Sistema de Registro de Preços, nas disposições contidas neste edital, para o seguinte:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATACÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PREDIAL INTERNA E EXTERNA EM CALÇADAS EM DIVERSOS DEPARTAMENTOS E REPARTIÇÕES PÚBLICAS, MEDIANTE REQUISIÇÃO E EM CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinada à participação exclusiva de ME E EPP.

Nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, Art. 2º, inciso V, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 109/2021, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento sustentável, bem como a promoção da prática empresarial, fica permitida a participação neste certame somente empresas enquadradas como Microempresas, empresas de Pequenas Empresas e equiparadas sediadas na Microrregião Geográfica de Umuarama. Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: **Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altonia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafelândia do Sul/PR; Cruzópolis do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraima/PR; Iporã/PR; Itaipava/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Perola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambê/PR. (Fonte: <http://www.ibgesp.br>) conforme Lei Complementar Municipal nº 109/2021 de 08 de Junho de 2021.**

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 15h00min horas do dia 29/05/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 15h01min às 15h15min horas do dia 29/05/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 15h16min horas do dia 29/05/2024.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 44.741,53 (quarenta e quatro mil setecentos e quarenta e um reais e cinquenta e três centavos).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal 11.462 de 31 de Março de 2023, Decreto Municipal nº. 3192 de 21 de Fevereiro de 2024, Lei Complementar Municipal nº 109/2021 de 08 de Junho de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.althoparaiso.pr.gov.br ou em www.bli.org.br, conforme art. 55 da Lei Federal 14133/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de Maio de 2024.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail - altoparaiso@pref.pr.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

O Município de Alto Paraíso-PR torna público para ciência dos interessados que por intermédio de seu pregoeiro, Valdemir Ribeiro Sparapan, designado pela Portaria Municipal nº 046/2024 de 07 de Março de 2024, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nas disposições contidas neste edital, para o seguinte:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DE REPARTIÇÕES PÚBLICAS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

O PRESENTE EDITAL CONCEDERÁ TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, APLICANDO-SE OS DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E ALTERAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014 COM RESERVA DE COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA ME'S, EPP'S E ME'S, E ITEM COM AMPLA CONCORRÊNCIA PARA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM GERAL.

PARA OS ITENS EXCLUSIVOS PARA ME'S, EPP'S E ME'S: Nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, Art. 2º, inciso V, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 109/2021, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento sustentável, bem como a promoção da prática empresarial, fica permitida a participação neste certame somente empresas enquadradas como Microempresas, empresas de Pequenas Empresas e equiparadas sediadas na Microrregião Geográfica de Umuarama. Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: **Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altonia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafelândia do Sul/PR; Cruzópolis do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraima/PR; Iporã/PR; Itaipava/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Perola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambê/PR. (Fonte: <http://www.ibgesp.br>) conforme Lei Complementar Municipal nº 109/2021 de 08 de Junho de 2021.**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min horas do dia 29/05/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h01min às 08h30min horas do dia 29/05/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h31min horas do dia 29/05/2024.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 487.349,41 (quatrocentos e oitenta e sete mil trezentos e quarenta e nove reais e quatro centavos).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal 11.462 de 31 de Março de 2023, Decreto Municipal nº. 3192/2024, Lei Complementar Municipal nº 109/2021 de 08 de Junho de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.althoparaiso.pr.gov.br ou em www.bli.org.br, conforme art. 55 da Lei Federal 14133/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de Maio de 2024.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail - altoparaiso@pref.pr.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

O Município de Alto Paraíso-PR torna público para ciência dos interessados que por intermédio de seu pregoeiro, Valdemir Ribeiro Sparapan, designado pela Portaria Municipal nº 046/2024 de 07 de Março de 2024, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nas disposições contidas neste edital, para o seguinte:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE GRAMA TIPO ESMERALDA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinada à participação exclusiva de ME E EPP.

De acordo com o Artigo 48, §3º da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, fica estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço obtido verificado no certame. Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: **Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altonia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafelândia do Sul/PR; Cruzópolis do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraima/PR; Iporã/PR; Itaipava/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Perola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambê/PR. (Fonte: <http://www.ibgesp.br>) por ser a medida técnica e econômica mais vantajosa para Administração Pública, dada a possibilidade de aquisição do objeto por fornecimento desta qualificação tributária e potencial econômico, que resultará em maior vantajosidade a este ente, do ramo de atividade relativa ao objeto da contratação, e que atendam às condições de credenciamento do presente Edital, ao previsto legalmente, conforme Lei Complementar Municipal nº 109/2021 de 08 de Junho de 2021.**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 16h00min horas do dia 29/05/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 16h01min às 16h15min horas do dia 29/05/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 16h16min horas do dia 29/05/2024.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 218.267,00 (duzentos e dezoito mil duzentos e sessenta e sete reais).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal 11.462 de 31 de Março de 2023, Decreto Municipal nº. 3192/2024, Lei Complementar Municipal nº 109/2021 de 08 de Junho de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.althoparaiso.pr.gov.br ou em www.bli.org.br, conforme art. 55 da Lei Federal 14133/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de Maio de 2024.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail - altoparaiso@pref.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 017/2024

O Município de Alto Paraíso-PR torna público para ciência dos interessados que por intermédio de seu pregoeiro, Valdemir Ribeiro Sparapan, designado pela Portaria Municipal nº 046/2024 de 07 de Março de 2024, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o Sistema de Registro de Preços, nas disposições contidas neste edital, para o seguinte:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOSERRA, SUPRADOR E KODACERAS. OS EQUIPAMENTOS SERÃO SOLICITADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA SOLICITANTE, ONDE DEVERÃO SER ENTREGUES NOS LOCAIS ESPECIFICADOS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTES EDITAL.

Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinada à participação exclusiva de ME E EPP.

Nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, Art. 2º, inciso V, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 109/2021, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento sustentável, bem como a promoção da prática empresarial, fica permitida a participação neste certame somente empresas enquadradas como Microempresas, empresas de Pequenas Empresas e equiparadas sediadas na Microrregião Geográfica de Umuarama. Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: **Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altonia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafelândia do Sul/PR; Cruzópolis do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraima/PR; Iporã/PR; Itaipava/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Perola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambê/PR. (Fonte: <http://www.ibgesp.br>) conforme Lei Complementar Municipal nº 109/2021 de 08 de Junho de 2021.**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h30min horas do dia 29/05/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h31min às 10h00min horas do dia 29/05/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h01min horas do dia 29/05/2024.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 56.265,93 (cinquenta e seis mil duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e três centavos).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal 11.462 de 31 de Março de 2023, Decreto Municipal nº. 3192 de 21 de Fevereiro de 2024, Lei Complementar Municipal nº 109/2021 de 08 de Junho de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.althoparaiso.pr.gov.br ou em www.bli.org.br, conforme art. 55 da Lei Federal 14133/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de Maio de 2024.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail - altoparaiso@pref.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 018/2024

O Município de Alto Paraíso-PR torna público para ciência dos interessados que por intermédio de seu pregoeiro, Valdemir Ribeiro Sparapan, designado pela Portaria Municipal nº 046/2024 de 07 de Março de 2024, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o Sistema de Registro de Preços, nas disposições contidas neste edital, para o seguinte:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ANÚNCIOS VEICULARES VEICULAR E LOCAÇÃO DE SOM DE PEQUENO PORTE. OS SERVIÇOS SERÃO SOLICITADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA SOLICITANTE, ONDE DEVERÃO SER EXCUTIDAS NOS LOCAIS ESPECIFICADOS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTES EDITAL.

Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinada à participação exclusiva de ME E EPP.

Nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, Art. 2º, inciso V, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 109/2021, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento sustentável, bem como a promoção da prática empresarial, fica permitida a participação neste certame somente empresas enquadradas como Microempresas, empresas de Pequenas Empresas e equiparadas sediadas na Microrregião Geográfica de Umuarama. Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: **Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altonia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafelândia do Sul/PR; Cruzópolis do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraima/PR; Iporã/PR; Itaipava/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Perola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambê/PR. (Fonte: <http://www.ibgesp.br>) conforme Lei Complementar Municipal nº 109/2021 de 08 de Junho de 2021.**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h30min horas do dia 29/05/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13h31min às 13h45min horas do dia 29/05/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h46min horas do dia 29/05/2024.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 46.592,50 (quarenta e seis mil quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal 11.462 de 31 de Março de 2023, Decreto Municipal nº. 3192 de 21 de Fevereiro de 2024, Lei Complementar Municipal nº 109/2021 de 08 de Junho de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.althoparaiso.pr.gov.br ou em www.bli.org.br, conforme art. 55 da Lei Federal 14133/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de Maio de 2024.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail - altoparaiso@pref.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 019/2024

O Município de Alto Paraíso-PR torna público para ciência dos interessados que por intermédio de seu pregoeiro, Valdemir Ribeiro Sparapan, designado pela Portaria Municipal nº 046/2024 de 07 de Março de 2024, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o Sistema de Registro de Preços, nas disposições contidas neste edital, para o seguinte:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOSERRA, SUPRADOR E KODACERAS. OS EQUIPAMENTOS SERÃO SOLICITADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA SOLICITANTE, ONDE DEVERÃO SER ENTREGUES NOS LOCAIS ESPECIFICADOS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTES EDITAL.

Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinada à participação exclusiva de ME E EPP.

Nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, Art. 2º, inciso V, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 109/2021, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento sustentável, bem como a promoção da prática empresarial, fica permitida a participação neste certame somente empresas enquadradas como Microempresas, empresas de Pequenas Empresas e equiparadas sediadas na Microrregião Geográfica de Umuarama. Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: **Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altonia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafelândia do Sul/PR; Cruzópolis do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraima/PR; Iporã/PR; Itaipava/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Perola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambê/PR. (Fonte: <http://www.ibgesp.br>) conforme Lei Complementar Municipal nº 109/2021 de 08 de Junho de 2021.**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h30min horas do dia 29/05/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h31min às 10h00min horas do dia 29/05/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h01min horas do dia 29/05/2024.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 56.265,93 (cinquenta e seis mil duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e três centavos).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal 11.462 de 31 de Março de 2023, Decreto Municipal nº. 3192 de 21 de Fevereiro de 2024, Lei Complementar Municipal nº 109/2021 de 08 de Junho de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.althoparaiso.pr.gov.br ou em www.bli.org.br, conforme art. 55 da Lei Federal 14133/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de Maio de 2024.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail - altoparaiso@pref.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 018/2024

O Município de Alto Paraíso-PR torna público para ciência dos interessados que por intermédio de seu pregoeiro, Valdemir Ribeiro Sparapan, designado pela Portaria Municipal nº 046/2024 de 07 de Março de 2024, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o Sistema de Registro de Preços, nas disposições contidas neste edital, para o seguinte:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ANÚNCIOS VEICULARES VEICULAR E LOCAÇÃO DE SOM DE PEQUENO PORTE. OS SERVIÇOS SERÃO SOLICITADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA SOLICITANTE, ONDE DEVERÃO SER EXCUTIDAS NOS LOCAIS ESPECIFICADOS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTES EDITAL.

Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinada à participação exclusiva de ME E EPP.

Nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, Art. 2º, inciso V, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 109/2021, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento sustentável, bem como a promoção da prática empresarial, fica permitida a participação neste certame somente empresas enquadradas como Microempresas, empresas de Pequenas Empresas e equiparadas sediadas na Microrregião Geográfica de Umuarama. Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: **Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altonia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafelândia do Sul/PR; Cruzópolis do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraima/PR; Iporã/PR; Itaipava/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Perola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambê/PR. (Fonte: <http://www.ibgesp.br>) conforme Lei Complementar Municipal nº 109/2021 de 08 de Junho de 2021.**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h30min horas do dia 29/05/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13h31min às 13h45min horas do dia 29/05/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h46min horas do dia 29/05/2024.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 46.592,50 (quarenta e seis mil quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal 11.462 de 31 de Março de 2023, Decreto Municipal nº. 3192 de 21 de Fevereiro de 2024, Lei Complementar Municipal nº 109/2021 de 08 de Junho de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.althoparaiso.pr.gov.br ou em www.bli.org.br, conforme art. 55 da Lei Federal 14133/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de Maio de 2024.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2023

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023 - REGISTRO DE PREÇOS - PMA
Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinada à participação exclusiva de ME E EPP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOSERRA, SUPRADOR E KODACERAS. OS EQUIPAMENTOS SERÃO SOLICITADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA SOLICITANTE, ONDE DEVERÃO SER ENTREGUES NOS LOCAIS ESPECIFICADOS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTES EDITAL.

Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinada à participação exclusiva de ME E EPP.

Nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, Art. 2º, inciso V, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 109/2021, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento sustentável, bem como a promoção da prática empresarial, fica permitida a participação neste certame somente empresas enquadradas como Microempresas, empresas de Pequenas Empresas e equiparadas sediadas na Microrregião Geográfica de Umuarama. Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: **Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altonia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafelândia do Sul/PR; Cruzópolis do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraima/PR; Iporã/PR**

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO 075/2021
CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 075/2021
Processo Administrativo nº 035/2021
Pregão Eletrônico nº 016/2021
Homologação em 27/04/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO CONVERSÃO DOS DADOS PRÉ-EXISTENTES, IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, MANUTENÇÃO QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORREÇÕES E EVOLUTIVAS, SUPORTE TÉCNICO VIA TELEFONE, ACESSO REMOTO OU VISITA "IN-LOCO", E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS DOS SISTEMAS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, CONFORME DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTIDAS NOS ANEXOS I e V DESTE EDITAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo descritas:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIIONAL	DEPARTAMENTO
31958	339040060000	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	02.02.04.124.0002.2.002	CONTROLDADORIA INTERNA
32021	339040060000	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	02.02.04.124.0002.2.002	CONTROLDADORIA INTERNA
31959	339040060000	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	03.02.04.122.0003.2.011	DIV. ASSIST. TÉCNICA ADMINISTRATIVA
36563	339040060000	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	03.02.04.122.0003.2.011	DIV. ASSIST. TÉCNICA ADMINISTRATIVA
32022	339040060000	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	03.02.04.122.0003.2.011	DIV. ASSIST. TÉCNICA ADMINISTRATIVA
31960	339040060000	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	03.03.04.122.0003.2.013	DIVISAO DE MATERIAL E PATRIMONIO
32023	339040060000	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	03.03.04.122.0003.2.013	DIVISAO DE MATERIAL E PATRIMONIO
31961	339040060000	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	03.04.04.122.0003.2.014	DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO
32024	339040060000	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	03.04.04.122.0003.2.014	DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO
31964	339040060000	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	04.02.04.121.0004.2.018	DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
36624	339040060000	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	04.02.04.121.0004.2.018	DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
32027	339040060000	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	04.02.04.121.0004.2.018	DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
31965	339040060000	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	04.03.04.129.0006.2.019	DIV. TRIBUTOS, ARRECADACAO, FISCALIZACAO
32028	339040060000	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	04.03.04.129.0006.2.019	DIV. TRIBUTOS, ARRECADACAO, FISCALIZACAO
31966	339040060000	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	05.02.04.128.0003.2.009	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS
36625	339040060000	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	05.02.04.128.0003.2.009	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS
32029	339040060000	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	05.02.04.128.0003.2.009	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS
31998	339040060000	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	09.02.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32061	339040060000	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	09.02.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32003	339040060000	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	13.03.18.541.0020.2.061	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
32066	339040060000	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	13.03.18.541.0020.2.061	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

CLÁUSULA SEGUNDA:
Fica alterada a CLÁUSULA QUARTA – “DO VALOR” do contrato, passando a ser seu valor de R\$ 541.983,60 (quinhentos e quarenta e um mil, novecentos e oitenta e três reais e sessenta centavos); tendo o Presente Aditivo um valor de R\$ 143.191,80 (cento e quarenta e três mil, cento e noventa e um reais e oitenta centavos) conforme segue:

Item	Descrição	Qtde	Und	Marca	Vir. Unit.	Vir Total
01	LOCAÇÃO - Armazenamento em Nuvem	48	MÊS	PROPRIA	3.500,00	168.000,00
02	LOCAÇÃO - e - Social, Adequação, Qualificação, Comunicador, PPP	48	MÊS	PROPRIA	1.090,28	52.333,44
03	LOCAÇÃO - Sistema de Administração de Frotas	48	MÊS	PROPRIA	436,51	20.952,48
04	LOCAÇÃO - Sistema de Administração de Receitas;	48	MÊS	PROPRIA	243,41	11.683,98
05	LOCAÇÃO - Sistema de Administração de Receitas Cidadão WEB	24	MÊS	PROPRIA	450,00	10.800,00
06	LOCAÇÃO - Sistema de Administração de Receitas Cobrança Registrada	48	MÊS	PROPRIA	400,00	19.200,00
07	LOCAÇÃO - Sistema de Contabilidade Pública	48	MÊS	PROPRIA	493,76	23.700,48
08	LOCAÇÃO - Sistema de Gestão de Pessoal e Folha de Pagamento	48	MÊS	PROPRIA	493,76	23.700,48
09	LOCAÇÃO - Sistema de Gestão de Pessoal Altos Legais	48	MÊS	PROPRIA	452,02	21.696,96
10	LOCAÇÃO - Sistema de Pessoal Contra Cheque	48	MÊS	PROPRIA	272,57	13.083,36
11	LOCAÇÃO - Sistema de Informações Automatizadas - TCE/PR.	48	MÊS	PROPRIA	243,41	11.683,98
12	LOCAÇÃO - Sistema de Licitações e Contratos	48	MÊS	PROPRIA	436,51	20.952,48
13	LOCAÇÃO - Sistema de Patrimônio Público	48	MÊS	PROPRIA	436,51	20.952,48
14	LOCAÇÃO - Sistema de Planejamento e Orçamento LDO	48	MÊS	PROPRIA	436,51	20.952,48
15	LOCAÇÃO - Sistema de Planejamento e Orçamento LOA	48	MÊS	PROPRIA	243,40	11.683,20
16	LOCAÇÃO - Sistema de Planejamento e Orçamento PPA	48	MÊS	PROPRIA	436,51	20.952,48
17	LOCAÇÃO - Sistema de Responsabilidade Fiscal	48	MÊS	PROPRIA	243,41	11.683,98
18	LOCAÇÃO - Sistema de Tesouraria	48	MÊS	PROPRIA	493,76	23.700,48
19	LOCAÇÃO - Sistema de Portal de Transparência	48	MÊS	PROPRIA	436,51	20.952,48
22	LOCAÇÃO - Sistema de Compras e Materiais	48	MÊS	PROPRIA	436,51	20.952,48

Parágrafo Único: As quantidades, bem como os valores contratados dos sistemas que ainda não foram instalados, permanecerão inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA
Fica alterada a CLÁUSULA QUINTA – “DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO”, prorrogando o prazo de vigência do contrato para 48 (quarenta e oito) meses.
CLÁUSULA QUARTA:
O presente Termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 30/04/2024, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.
FORUM: Comarca de Xamburé.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Atividade - Paraná, Tel: (41) 3639-3881
e-mail: cmcdca.altoparaíso@uol.com.br
Lei Federal Nº 8.069 de 13.07.90 Lei Municipal Nº 1.879 de 28.03.23

Resolução Nº 005/2024, de 09 de maio de 2024

Dispõe sobre a reconposição do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de AltoParaná e de outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMCDCA do município de AltoParaná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.879 de 30 de março de 2023, resolve dispor sobre a reconposição do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.431/17, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

CONSIDERANDO que o Decreto nº 9.603/18, em seu art. 9º, inciso II, § 1º dispõe a escuta especializada dentro dos procedimentos possíveis do atendimento interseletorial;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018 regulamenta a Lei n.º 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, restando que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de mapear as condições das formas de violência e suas particularidades no País;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.431/17, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelo Órgão da Rede de Proteção nos campos da Educação, da Saúde, da Assistência Social, da Segurança Pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violência sofrida, inclusive no âmbito familiar. Deve-se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção;

CONSIDERANDO que nas políticas interseletoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxos de atendimento, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada, não havendo a superposição de tarefas, necessária a prioridade na cooperação entre os entes, exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações; e a definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018 fixou o prazo de 180 dias, a partir de sua publicação, para a criação, preferencialmente no âmbito dos conselhos de direitos das crianças e adolescentes, de um comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social, de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO Nº 009/2021, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021 que dispõe sobre a reconposição do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de AltoParaná e dá outras providências

CONSIDERANDO a Resolução do CONAD nº 235, de 12 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - RECOMPOR o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

Art. 2º - ESTABELECEER a composição e nomear os membros integrantes do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, sendo eles:

Secretaria de Desenvolvimento Social	Vanessa Rosa Mano Ana Maria Amado
Secretaria de Educação	Karla Dayane Franchini Valério
Secretaria de Saúde	Camilla Guedes Detoni Natália Salesse
Ministério Público do Estado do Paraná - comarca de AltoParaná	Bruna Teixeira
Delegacia de Polícia Civil	Lara Francielle Senger de Souza Indiamara Rosa Rocha de Medeiros
Conselho Tutelar	Fernanda Beatriz de Almeida Simonato Paula Cesar Gimenez Streling Laila Ribeiro Figueiras Tadini Anderson Erick dos Santos Marto José Luiz Tavares

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMCDCA	Tamiris Borges Romito Thais Argenton Pais
Projeto Resgate da Criança e do Adolescente - PRCA	Hubner Celso Bianchini Lidia de Jesus Faria Ribeiro
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Sirleny de Castro Lopes Liliani Cristina de Andrade Martins
Centro Educacional Primeira Infância- CEP	Néida Adriana Aires Netto Raquel Santos Nascimento
Associação de Proteção à Maternidade e a Infância- APMI	Silvernei Galindo Santana Márciene Aparecida Rêgo Carvalho

Art. 3º - ESTABELECEER a frequência das reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, sendo que as reuniões serão bimestrais até sempre que necessário.

Art. 4º - DEFENIR responsáveis pela gestão do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, ficando da seguinte forma: Presidente: Thais Argenton Pais, Vice-Presidente: Ana Maria Amado, para responder sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representação, quando necessário.

Art. 5º - DEFENIR as competências do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, conforme Art. 9, do Decreto Presidencial nº 9.603/2018:

- Articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede interseletorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;
- Definir o protocolo e fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:
 - os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;
 - a superposição de tarefas será evitada;
 - a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;
 - os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;
 - o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e
- Realizar estudos de caso para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

§1º O atendimento interseletorial poderá conter os seguintes procedimentos:

- acolhimento ou acolhida;
- escuta especializada por órgão do sistema de proteção;
- atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;
- comunicação ao Conselho Tutelar;
- comunicação à autoridade policial;
- comunicação ao Ministério Público;
- depouimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e
- aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos do seu rede afetiva, por meio de relatório, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservando o sigilo das informações.

§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja necessidade.

Art. 6º - Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMCDCA.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

AltoParaná, 09 de maio de 2024.

HUBNER CELSO BIANCHINI
Presidente CMCDCA
AltoParaná-PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 055/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2024
PA_1Doc Nº 847/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDEINIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.132/21, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada pela SECRETARIA DE SAÚDE, para contratação de empresa para fornecimento de Tiras para Medição de Glicose, para distribuição gratuita a pacientes portadores de diabetes, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Com o endereço: COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAS GOONTO-MEDICO HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ sob nº: 30.584.104/0001-80, com sede a Rua Turusau, 502 – Bairro Perizes - CEP: 05.005-000, na Cidade de São Paulo, estado de São Paulo.

Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte:

26	Secretaria de Saúde	10	6	22	2	3	4	Assistência Farmacêutica Básica	139032990100	Demais Materiais P/Distribuição Gratuita
----	---------------------	----	---	----	---	---	---	---------------------------------	--------------	--

REQUISIÇÃO: 070/2024 RESERVA: 108/2024

Altônia, 10 de maio de 2024.

CLAUDEINIR GERVASONE
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Atividade - Paraná, Tel: (41) 3639-3881
e-mail: cmcdca.altoparaíso@uol.com.br
Lei Federal Nº 8.069 de 13.07.90 Lei Municipal Nº 1.879 de 28.03.23

Resolução Nº 005/2024-CMCDCA de 09 de maio de 2024

SUMULA: Dispõe sobre as alterações do protocolo que institui o Fluxograma de atendimento às crianças e adolescentes em situação de violência, com ênfase na escuta especializada no município de AltoParaná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMCDCA) de AltoParaná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 1.879, de 2023 em cumprimento à Lei nº 8.069/90, e

Considerando a apresentação do protocolo pelo Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de AltoParaná, e, posteriormente discutido e deliberado em reunião ordinária, ocorrida aos dias 09 de maio de 2024, em reunião ordinária do CMCDCA;

Considerando a Doutrina da Proteção Integral consagrada nos direitos fundamentais inscritos no artigo 227 da Constituição Federal de 1988, no inciso III da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;

Considerando a pertinência do teor constante das seguintes disposições legais: Lei Federal nº 12.010/2009 relativa aos crimes contra a dignidade sexual; Lei Federal nº 12.865/2013 que dispõe sobre o atendimento obrigatório e integral de pessoas em situação de violência sexual; Lei Federal nº 13.010/2014 - Lei Menor Bernardo; Lei Federal nº 13.140/2015 - Lei Brasileira de Inclusão de pessoas com deficiência; e Lei Federal nº 13.257/2016 - Marco Legal da Primeira Infância;

Considerando a proteção integral de crianças e adolescentes quanto ao seu atendimento e acompanhamento por órgãos e instituições do Sistema de Garantia de Direitos, em conformidade com a política nacional estabelecida no Decreto Presidencial nº 9.603, de 18 de set. de 07, incisos I, III, V e VI e art.86, da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e na Lei Federal nº 13.431 de 14 de abril de 2017 e suas regulamentações através do Decreto Presidencial nº 9.603/2018;

RESOLVE:

Art.1º - Deliberar parecer favorável às alterações no Protocolo e Fluxograma de atendimento às crianças e adolescentes em situação de violência, com ênfase na escuta especializada no município de AltoParaná.

Art.2º - Tendo o Protocolo, bem como as alterações deverão ser encaminhados para os gestores das políticas públicas e conselhos setoriais e de direitos.

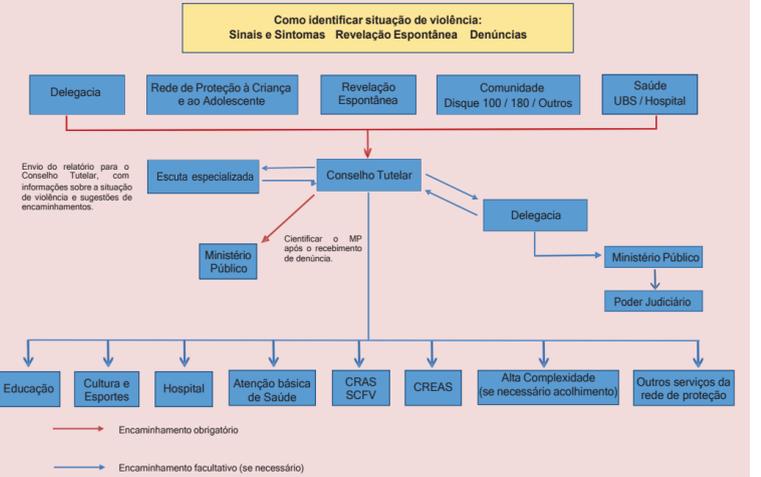
Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Altônia-PR, 09 de maio de 2024.

HUBNER CELSO BIANCHINI
Presidente CMCDCA AltoParaná-PR

10 FLUXO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTE VÍTIMA OU TESTEMUNHA DE VIOLÊNCIA – LEI 13.431/2017

Objetivo: Ofertar proteção, evitando a revitimização, com escuta da vítima o menor número de vezes possível.



11 REGISTRO DA REVELAÇÃO ESPONTÂNEA OU SUSPEITA DE VIOLÊNCIA

Data da Revelação / Suspeita: / /

A) DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA CRIANÇA (ADOLESCENTE)

Nome: _____
Nome social: _____
Sexo: M () F () Data de Nascimento: / / Idade: _____ anos
Com deficiência? () não () sim, qual: _____
Filiação: _____
Responsável Legal: _____
Endereço: _____
Telefone: () _____

B) DESCRIÇÃO DA REVELAÇÃO ESPONTÂNEA / SUSPEITA DE VIOLÊNCIA

(Incluir na descrição, se possível, a violência ocorrida, a data, hora e local do ocorrido, assim como o possível autor da violência. Se for uma revelação decorrer com as palavras utilizadas pela vítima/testemunha).

Assinatura do responsável pelo preenchimento ou responsável da Instituição

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
Lei nº 2.365, de 14 de maio de 2024
SUMULA: Dispõe sobre a reserva de vagas para negros em concursos públicos para o provimento de cargos efetivos da Administração Direta e Indireta do Município de Douradina.

A Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, aprovou e eu prefeito municipal sanciono a seguinte lei:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica reservadas aos negros 10% (dez por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos efetuados na Administração Direta e Indireta do Município de Douradina para o provimento de cargos efetivos.

§ 1º - A fixação do número de vagas reservadas aos negros é respectivo percentual, far-se-á pelo total de vagas no edital de abertura do concurso público e se efetivar no processo de nomeação durante todo o período de vigência do concurso em questão.

§ 2º - Quando o número de vagas reservadas aos negros resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

§ 3º - A observância do percentual de vagas reservadas aos negros dar-se-á durante todo o período de validade do concurso e aplicar-se-á a todos os cargos oferecidos.

Art. 2º - O acesso dos candidatos à reserva de vagas obedecerá ao pressuposto do procedimento único de seleção.

Art. 3º - Na hipótese de não preenchimento da quota prevista no art. 1º, as vagas remanescentes serão revertidas para os demais candidatos qualificados no certame, observada a respectiva ordem de classificação.

Art. 4º - Para os efeitos desta Lei, considerar-se-á negro aquele que assim se declare expressamente, identificando-se, como de cor preta ou parda, a raça etnia negra. Parágrafo único. Tal informação integrará os registros cadastrais de ingresso de servidores.

Art. 5º - Deletada a falsidade na declaração a que se refere o artigo anterior, sujeitar-se-

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



Câmara Municipal de Altônia

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº 72.480.990/0001-40
Praça Carlos Gomes, 211 Centro - CEP: 87550-000 - Fone/Fax: (41) 3659-1499

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

EDITAL Nº 05/2024

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2024

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA O CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

O Presidente da Câmara Municipal de ALTÔNIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e considerando o Edital de Abertura nº 01/2024,

TORNA PÚBLICO: Fica divulgado A Homologação das Inscrições para o Concurso Público - Edital de Abertura nº 01/2024:

Table with columns: INSCR, CARGO, NOME, DOCUMENTO, PCD, AFRO. Lists candidates for the public competition.

Table with columns: INSCR, CARGO, NOME, DOCUMENTO, PCD, AFRO. Continuation of candidate list.

Table with columns: INSCR, CARGO, NOME, DOCUMENTO, PCD, AFRO. Continuation of candidate list.

Table with columns: INSCR, CARGO, NOME, DOCUMENTO, PCD, AFRO. Continuation of candidate list.

Table with columns: INSCR, CARGO, NOME, DOCUMENTO, PCD, AFRO. Continuation of candidate list.

Table with columns: INSCR, CARGO, NOME, DOCUMENTO, PCD, AFRO. Continuation of candidate list.

Table with columns: INSCR, CARGO, NOME, DOCUMENTO, PCD, AFRO. Continuation of candidate list.

Table with columns: INSCR, CARGO, NOME, DOCUMENTO, PCD, AFRO. Continuation of candidate list.

Table with columns: INSCR, CARGO, NOME, DOCUMENTO, PCD, AFRO. Continuation of candidate list.

LAERCIO ESCOLA
Presidente da Câmara Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 033/2024
Abre crédito suplementar por superávit financeiro por fonte de recurso, embaixo no disposto no artigo 5º, da Lei Municipal 2.510/2023 e artigo 18, da Lei Municipal 2.495/2023, e das outras providências.

HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 5º, da Lei Municipal 2.510/2023 e artigo 18, da Lei Municipal 2.495/2023, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por superávit financeiro, por fonte de recursos, apurado em 31/12/2023, no montante de R\$ 8.059,57 (oito mil, cinquenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), com a seguinte ordem classificatória:

SEC. DE ADM. HABILITAÇÃO E ENGENHARIA
031 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Ft Fc 041212042003 Assessoramento Administrativo

31016 3323 4.4.90.52 Equipamentos e material permanente 8.059,57
Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o presente ato administrativo, será utilizado como recurso o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2023, de acordo com o inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor elencado no artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por provável superávit financeiro, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 18, § 2º, da Lei Municipal 2.495/2023, e artigo 5º, § 2º, da Lei Municipal 2.510/2023.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 14 de maio de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA

CIDADE GAÚCHA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

Processo Administrativo Nº 22/2024
Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: GUYVANE MARTINS DE SOUZA
Data de Publicação: 19/04/2024 09:28:37

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 14/05/2024 10:53:06

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: M Marca: Sinterpro Modelo:
Descrição: Prestação de serviço para oferecimento de Oficina de música, sendo executado 8 horas semanais. Os dias e horários serão realizados por cronograma estabelecido pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo. Deverá ser apresentado um projeto de trabalho a ser desenvolvido, com cópia para assinatura do contrato. Essa oficina será ministrada no município de Cidade Gaúcha-PR. Qualificação Especial: Ensino Médio Completo possuir documentação que comprove conhecimento na área da modalidade e experiência com crianças/adolescentes. Comprovadas por meio de Declaração.

Quantidade: 12 Valor Unit.: 999,99 Valor Total: 11.999,88

CLASSIFICAÇÃO

Table with columns: Razo Social, Num Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, Dif(%) ME. Lists ranked bidders for Lote 1.

DESCLASSIFICADOS

Table with columns: Razo Social, Num Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, Dif(%) ME. Lists disqualified bidders for Lote 1.

INABILITADOS

Table with columns: Razo Social, Num Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, Dif(%) ME. Lists ineligible bidders for Lote 1.

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 14/05/2024 10:53:07

Lote 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: M Marca: Sinterpro Modelo:
Descrição: Prestação de serviço para oferecimento de Oficina de artes cênicas, sendo executado 8 horas semanais. Os dias e horários serão realizados por cronograma estabelecido pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo. Deverá ser apresentado um projeto de trabalho a ser desenvolvido, com cópia para assinatura do contrato. Essa oficina será ministrada no município de Cidade Gaúcha-PR. Qualificação Especial: Ensino Médio Completo possuir documentação que comprove conhecimento na área da modalidade e experiência com crianças/adolescentes. Comprovadas por meio de Declaração.

Quantidade: 12 Valor Unit.: 1.851,00 Valor Total: 22.212,00

CLASSIFICAÇÃO

Table with columns: Razo Social, Num Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, Dif(%) ME. Lists ranked bidders for Lote 2.

DESCLASSIFICADOS

Table with columns: Razo Social, Num Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, Dif(%) ME. Lists disqualified bidders for Lote 2.

INABILITADOS

Table with columns: Razo Social, Num Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, Dif(%) ME. Lists ineligible bidders for Lote 2.

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 14/05/2024 10:53:07

Lote 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: M Marca: Sinterpro Modelo:
Descrição: Prestação de serviço para oferecimento de Oficina de Professor de educação física esportiva, sendo executado 30 horas semanais. Os dias e horários serão realizados por cronograma estabelecido pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo. Deverá ser apresentado um projeto de trabalho a ser desenvolvido, com cópia para assinatura do contrato. Essa oficina será ministrada no município de Cidade Gaúcha-PR. Qualificação Especial: Ensino Médio Completo possuir documentação que comprove conhecimento na área da modalidade e experiência com crianças/adolescentes. Comprovadas por meio de Declaração.

Quantidade: 12 Valor Unit.: 1.999,99 Valor Total: 23.999,88

CLASSIFICAÇÃO

Table with columns: Razo Social, Num Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, Dif(%) ME. Lists ranked bidders for Lote 3.

DESCLASSIFICADOS

Table with columns: Razo Social, Num Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, Dif(%) ME. Lists disqualified bidders for Lote 3.

INABILITADOS

Table with columns: Razo Social, Num Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, Dif(%) ME. Lists ineligible bidders for Lote 3.

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 14/05/2024 10:53:07

Lote 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: M Marca: Sinterpro Modelo:
Descrição: Prestação de serviço para oferecimento de Oficina de Professor de educação física esportiva, sendo executado 30 horas semanais. Os dias e horários serão realizados por cronograma estabelecido pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo. Deverá ser apresentado um projeto de trabalho a ser desenvolvido, com cópia para assinatura do contrato. Essa oficina será ministrada no município de Cidade Gaúcha-PR. Qualificação Especial: Ensino Médio Completo possuir documentação que comprove conhecimento na área da modalidade e experiência com crianças/adolescentes. Comprovadas por meio de Declaração.

Quantidade: 12 Valor Unit.: 1.999,99 Valor Total: 23.999,88

CLASSIFICAÇÃO

Table with columns: Razo Social, Num Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, Dif(%) ME. Lists ranked bidders for Lote 4.

DESCLASSIFICADOS

Table with columns: Razo Social, Num Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, Dif(%) ME. Lists disqualified bidders for Lote 4.

INABILITADOS

Table with columns: Razo Social, Num Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, Dif(%) ME. Lists ineligible bidders for Lote 4.

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 14/05/2024 10:53:07

Lote 5

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: marca propria Modelo: unif esc
Descrição: Bemol de violão Curta Infante, em PV 67% políester, 33% viscose, gramatura 180 gramas, com tratamento antipilling, na cor branco, com gola em ribana azul escuro e com estampa na frente e no verso do Município em cor e com a escrita: Secretaria Municipal de Educação. Brastão do lado esquerdo. - Embalado individualmente, com identificação do item e tamanho do lado externo da embalagem. Quantidade: 4.500 Valor Unit.: 9,56 Valor Total: 43.020,00

Item: 2 Unidade: UN Marca: marca propria Modelo: unif esc
Descrição: Bermuda Infantil Feminina (Short-Saia), em helanca 100% poliamida, gramatura 295 gramas, cor azul escuro com faixa estreta na lateral cor branco e estampa na frente, brastão do Município em cor. Embalado individualmente, com identificação do item e tamanho do lado externo da embalagem. Quantidade: 3.000 Valor Unit.: 19,48 Valor Total: 58.440,00

Item: 3 Unidade: UN Marca: marca propria Modelo: unif esc
Descrição: Bermuda Infantil Masculina, em helanca 100% poliamida, gramatura 295 gramas, cor azul escuro com faixa estreta na lateral cor branco e estampa na frente, brastão do Município em cor. Embalado individualmente, com identificação do item e tamanho do lado externo da embalagem. Quantidade: 3.000 Valor Unit.: 19,48 Valor Total: 58.440,00

Item: 4 Unidade: UN Marca: marca propria Modelo: unif esc
Descrição: Calça Infantil, em helanca 100% poliamida com gramatura de 295 gramas, cores azul escuro, com bolos internos, com faixa estreta na lateral da perna cor branco, estampa na cintura. Embalado individualmente, com identificação do item e tamanho do lado externo da embalagem. Quantidade: 1.500 Valor Unit.: 29,83 Valor Total: 44.745,00

Item: 5 Unidade: UN Marca: marca propria Modelo: unif esc
Descrição: Camiseta Manga Longa Infantil, em PV 67% políester, 33% viscose, gramatura 180 gramas, com tratamento antipilling, na cor branca, com punho e gola em ribana azul escuro e com estampa na frente e no verso do Município e a escrita: Secretaria Municipal de Educação. Embalado individualmente, com identificação do item e tamanho do lado externo da embalagem. Quantidade: 1.500 Valor Unit.: 10,49 Valor Total: 15.735,00

Item: 6 Unidade: UN Marca: marca propria Modelo: unif esc
Descrição: Camisa Manga Curta Adulto, em PV 67% políester, 33% viscose, gramatura 180 gramas, com tratamento antipilling, na cor branca, com gola em ribana azul escuro e com estampa na frente e no verso do Município em cor e com a escrita: Secretaria Municipal de Educação. Embalado individualmente, com identificação do item e tamanho do lado externo da embalagem. Quantidade: 200 Valor Unit.: 9,95 Valor Total: 1.990,00

Item: 7 Unidade: UN Marca: marca propria Modelo: unif esc
Descrição: Camisa Manga Curta Adulto, em PV 67% políester, 33% viscose, gramatura 180 gramas, com tratamento antipilling, na cor azul escuro, com gola polo azul escuro e com estampa na frente e no verso do Município em cor e com a escrita: Secretaria Municipal de Educação. Embalado individualmente, com identificação do item e tamanho do lado externo da embalagem. Quantidade: 250 Valor Unit.: 9,81 Valor Total: 2.452,50

Item: 8 Unidade: UN Marca: marca propria Modelo: unif esc
Descrição: Camiseta Manga Curta Adulto, em PV 67% políester, 33% viscose, gramatura 180 gramas, com tratamento antipilling, na cor azul escuro, com gola V, em ribana azul escuro e com estampa na frente e no verso do Município em cor e com a escrita: Secretaria Municipal de Educação. Embalado individualmente, com identificação do item e tamanho do lado externo da embalagem. Quantidade: 250 Valor Unit.: 9,81 Valor Total: 2.452,50

CLASSIFICAÇÃO

Table with columns: Razo Social, Num Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, Dif(%) ME. Lists ranked bidders for Lote 5.

DESCLASSIFICADOS

Table with columns: Razo Social, Num Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, Dif(%) ME. Lists disqualified bidders for Lote 5.

INABILITADOS

Table with columns: Razo Social, Num Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, Dif(%) ME. Lists ineligible bidders for Lote 5.

AUTORIDADE: HENRIQUE DOMINGUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 271 DE 14 DE MAIO DE 2.024

SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 1 (uma) diária no valor de R\$53,25 (cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos), ao servidor municipal EDINO PACHECO DOS SANTOS, matrícula nº 513, ocupante do cargo de MIO TORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no seguinte dia, local e finalidade;

Data Horário Salda/Chegada Destino Motivo
Dia 14/05 07h00min/ 17h00min CIANORTE PARANÁ

• LEVAR A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA PARTICIPAR DO ENCONTRO REGIONAL CIEDEPAR ASSUNTO: ICMS Educação, VAAR e a gestão pedagógica.

1 - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final

LI - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 14 de Maio de 2024.

Oberdan José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
TERMO DE RATAFIÇÃO

Inexigibilidade nº 06/2024

Em conformidade com o artigo 74, inciso V, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, RATIFICO a Inexigibilidade n. 006/2024 para locação de imóvel para cessão de uso a Polícia Civil de propriedade da Sra. Janete Aparecida Degam Brandão, sendo o valor da contratação de R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil reais) por ano.

FUNDAMENTO PARA INEXIGIBILIDADE - Conforme constam as informações contidas no Documento de Formalização da Demanda da Secretaria Municipal de Administração em anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no artigo 74, V da Lei nº 14.133/2021.

RATIFICO a contratação por inexigibilidade com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Alto Piquiri - PR, 14 de maio de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

ALTÔNIA-PR., 14 de Maio de 2024.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA CIDADE GAUCHA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGOEIRO ELETRÔNICO Nº 11/2024
Processo Administrativo Nº 16/2024

Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: GEOVANE MARTINS DE SOUZA
Data de Publicação: 18/04/2024 14:54:40

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 14/05/2024 14:11:31 Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: KG Marca: DASKO Modelo:
Descrição: BACON - INDUSTRIALIZADO, APRESENTAÇÃO EM MANTA, TIPO CORTE TOULCHOIN, DE ORIGEM SUÍNO, LIVRE DE SUJUEIRA E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS NATURAIS, FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOQUÍMICAS.
Quantidade: 360 Valor Unit.: 8,10 Valor Total: 2.916,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME	
1 T RONQUI ATACADISTA DE GENEROS	146	31.651.3440001-94	32,01	8,10	Sim	
2 A R SEGUNDO	145	45.839.9780001-80	31,99	8,10	1,11	Sim
3 M ADRIANO TORRESAN ALIMENTOS	083	29.087.7530001-68	32,01	18,49	125,76	Sim
4 L M DO PRADO CASA DE CARNES LTDA	090	68.790.5750001-99	32,01	29,00	56,84	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
RM MARIANGA ALIMENTOS EIRELI	145	31.945.6540001-11	26,86	17,50	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 14/05/2024 14:11:32 Lote 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: PAC Marca: CAÑAZO Modelo:
Descrição: COXA E SOBRECOXA - APRESENTAR SE CONGELADO, LIVRE DE PARASITOS E DE QUALQUER SUBSTANCIA.
Quantidade: 2.000 Valor Unit.: 5,79 Valor Total: 11.580,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME	
1 T RONQUI ATACADISTA DE GENEROS	035	31.651.3440001-94	9,29	5,79	Sim	
2 A R SEGUNDO	100	45.839.9780001-80	9,27	5,80	0,17	Sim
3 M ADRIANO TORRESAN ALIMENTOS	116	29.087.7530001-68	9,29	5,97	2,80	Sim
4 CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM	066	47.515.0130001-67	9,29	8,39	40,54	Sim
5 L M DO PRADO CASA DE CARNES LTDA	055	68.790.5750001-99	9,29	8,40	0,12	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
RM MARIANGA ALIMENTOS EIRELI	091	31.945.6540001-11	18,36	2,80	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

Gerado em: 14/05/2024 14:11:59

1 de 53

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA CIDADE GAUCHA-PR

Item: 1 Unidade: KG Marca: JR Modelo:
Descrição: CARNE BOVINA PRECOCE DE ORIGEM MINÇA, MAGRA, SEM APARAS, IN NATURA, RESFRIADA A UMA TEMPERATURA DE 4°C, LIVRE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPROPRIAS PARA O CONSUMO QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS, FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOQUÍMICAS.
Quantidade: 1.650 Valor Unit.: 14,90 Valor Total: 24.585,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME	
1 T RONQUI ATACADISTA DE GENEROS	149	31.651.3440001-94	17,67	14,90	Sim	
2 M ADRIANO TORRESAN ALIMENTOS	004	29.087.7530001-68	17,67	14,94	0,27	Sim
3 A R SEGUNDO	093	45.839.9780001-80	17,65	14,99	0,33	Sim
4 CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM	146	47.515.0130001-67	17,67	16,89	12,68	Sim
5 L M DO PRADO CASA DE CARNES LTDA	036	68.790.5750001-99	17,67	16,90	0,06	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
RM MARIANGA ALIMENTOS EIRELI	145	31.945.6540001-11	26,86	17,50	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 11 - HOMOLOGADO - 14/05/2024 14:11:33 Lote 11

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: KG Marca: RIBEIRO Modelo: RIBEIRO
Descrição: CARNE DE ORIGEM BOVINA DE 1ª MOÍDA, MAGRA, SEM GORDURA E SEBO, RESFRIADA A 4°C, SEM APARAS, ISENTA DE ADITIVOS
Quantidade: 2.000 Valor Unit.: 19,19 Valor Total: 38.380,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME	
1 A R SEGUNDO	073	45.839.9780001-80	12,90	11,79	Sim	
2 T RONQUI ATACADISTA DE GENEROS	073	31.651.3440001-94	21,22	19,30	0,57	Sim
3 M ADRIANO TORRESAN ALIMENTOS	015	29.087.7530001-68	21,22	19,48	0,93	Sim
4 L M DO PRADO CASA DE CARNES LTDA	138	68.790.5750001-99	21,22	19,90	2,16	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
RM MARIANGA ALIMENTOS EIRELI	091	31.945.6540001-11	18,36	2,80	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 12 - HOMOLOGADO - 14/05/2024 14:11:33 Lote 12

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: KG Marca: RIBEIRO Modelo: RIBEIRO
Descrição: Carne de origem suína corte em cubos, magra, sem aparas, resfriada a temperatura de 4°C
Quantidade: 3.000 Valor Unit.: 11,79 Valor Total: 15.327,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME	
1 A R SEGUNDO	073	45.839.9780001-80	11,79	11,79	Sim	
2 T RONQUI ATACADISTA DE GENEROS	100	31.651.3440001-94	12,93	11,80	0,08	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME	
3 L M DO PRADO CASA DE CARNES LTDA	104	68.790.5750001-99	12,93	11,90	0,85	Sim

Gerado em: 14/05/2024 14:11:59

5 de 53

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA CIDADE GAUCHA-PR

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 14/05/2024 14:11:32 Lote 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: KG Marca: DASKO Modelo:
Descrição: Língua Toscana, assado próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio com ausência de sujidade, parasitas e larvas, com adição de água no Máximo de 3% (POR KG)
Quantidade: 1.200 Valor Unit.: 11,14 Valor Total: 13.368,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME	
1 T RONQUI ATACADISTA DE GENEROS	073	31.651.3440001-94	17,72	11,14	Sim	
2 A R SEGUNDO	026	45.839.9780001-80	17,70	11,15	0,09	Sim
3 M ADRIANO TORRESAN ALIMENTOS	106	29.087.7530001-68	17,72	11,29	1,26	Sim
4 L M DO PRADO CASA DE CARNES LTDA	147	68.790.5750001-99	17,72	16,50	46,15	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
RM MARIANGA ALIMENTOS EIRELI	091	31.945.6540001-11	18,36	2,80	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 14/05/2024 14:11:32 Lote 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: KG Marca: CAÑAZO Modelo:
Descrição: PEITO DE FRANGO - APRESENTAR SE CONGELADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPROPRIAS PARA CONSUMO.
Quantidade: 500 Valor Unit.: 11,38 Valor Total: 5.690,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME	
1 T RONQUI ATACADISTA DE GENEROS	106	31.651.3440001-94	15,02	11,38	Sim	
2 A R SEGUNDO	128	45.839.9780001-40	15,00	11,39	0,09	Sim
3 M ADRIANO TORRESAN ALIMENTOS	057	29.087.7530001-68	15,02	11,98	5,18	Sim
4 CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM	034	47.515.0130001-67	15,02	13,89	15,84	Sim
5 L M DO PRADO CASA DE CARNES LTDA	120	68.790.5750001-99	15,05	13,90	0,07	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
RM MARIANGA ALIMENTOS EIRELI	070	31.945.6540001-11	26,81	19,00	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 14/05/2024 14:11:32 Lote 5

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: KG Marca: DASKO Modelo:
Descrição: Língua calabresa kg
Quantidade: 370 Valor Unit.: 12,40 Valor Total: 4.588,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME	
1 T RONQUI ATACADISTA DE GENEROS	020	31.651.3440001-94	21,79	12,40	Sim	
2 A R SEGUNDO	144	45.839.9780001-80	21,77	12,50	0,81	Sim
3 L M DO PRADO CASA DE CARNES LTDA	139	68.790.5750001-99	21,79	13,90	11,20	Sim

Gerado em: 14/05/2024 14:11:59

2 de 53

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA CIDADE GAUCHA-PR

Item: 1 Unidade: KG Marca: DASKO Modelo:
Descrição: Linguça Toscana, assado próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio com ausência de sujidade, parasitas e larvas, com adição de água no Máximo de 3% (POR KG)
Quantidade: 1.200 Valor Unit.: 11,14 Valor Total: 13.368,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME	
1 T RONQUI ATACADISTA DE GENEROS	073	31.651.3440001-94	17,72	11,14	Sim	
2 A R SEGUNDO	026	45.839.9780001-80	17,70	11,15	0,09	Sim
3 M ADRIANO TORRESAN ALIMENTOS	106	29.087.7530001-68	17,72	11,29	1,26	Sim
4 L M DO PRADO CASA DE CARNES LTDA	147	68.790.5750001-99	17,72	16,50	46,15	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
RM MARIANGA ALIMENTOS EIRELI	091	31.945.6540001-11	18,36	2,80	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 13 - HOMOLOGADO - 14/05/2024 14:11:33 Lote 13

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: KG Marca: DALIA Modelo:
Descrição: SALIÇA DE CARNE BOVINA, TIPO HOT DOG DE BOA QUALIDADE, EMBALADA A VÁCUO, CONGELADA A -18°
Quantidade: 630 Valor Unit.: 5,80 Valor Total: 3.654,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME	
1 T RONQUI ATACADISTA DE GENEROS	114	31.651.3440001-94	6,55	5,80	Sim	
2 L M DO PRADO CASA DE CARNES LTDA	096	68.790.5750001-99	6,55	5,90	1,72	Sim
3 CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM	065	47.515.0130001-67	6,55	6,50	10,17	Sim
4 A R SEGUNDO	139	45.839.9780001-80	6,52	6,52	0,31	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
RM MARIANGA ALIMENTOS EIRELI	091	31.945.6540001-11	18,36	2,80	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 14 - HOMOLOGADO - 14/05/2024 14:11:33 Lote 14

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: KG Marca: RIBEIRO Modelo: RIBEIRO
Descrição: FIGADO BOVINO, IN NATURA RESFRIADA A TEMPERATURA DE 4°C, LIVRE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPROPRIAS PARA O CONSUMO QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS, FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOQUÍMICAS.
Quantidade: 500 Valor Unit.: 13,70 Valor Total: 6.850,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME	
1 T RONQUI ATACADISTA DE GENEROS	114	31.651.3440001-94	6,55	5,80	Sim	
2 L M DO PRADO CASA DE CARNES LTDA	096	68.790.5750001-99	6,55	5,90	1,72	Sim
3 CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM	065	47.515.0130001-67	6,55	6,50	10,17	Sim
4 A R SEGUNDO	139	45.839.9780001-80	6,52	6,52	0,31	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
RM MARIANGA ALIMENTOS EIRELI	091	31.945.6540001-11	18,36	2,80	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 15 - HOMOLOGADO - 14/05/2024 14:11:33 Lote 15

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: KG Marca: DASKO Modelo:
Descrição: File de Tilapia
Quantidade: 100 Valor Unit.: 60,00 Valor Total: 6.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 A R SEGUNDO	062	45.839.9780001-80	15,21	13,70	Sim
2 CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM	118	47.515.0			

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA CIDADE GAUCHA-PR

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 T RONQUI ATACADISTA DE GENEROS	110	31.651.344/0001-94	13,21	6,80		Sim
2 CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM	086	47.515.013/0001-67	13,21	9,98	46,76	Sim
3 M ADRIANO TORRESAN ALIMENTOS	072	29.087.753/0001-68	13,21	9,99	0,10	Sim
4 NOROESTE LICITACOES LTDA	004	38.852.363/0001-28	13,20	13,20	32,13	Sim
5 L M DO PRADO CASA DE CARNES LTDA	017	68.790.575/0001-99	13,20	13,21	0,08	Sim

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
A R SEGUNDO	093	45.839.978/0001-80	13,19	6,77		Sim
RM MARINGA ALIMENTOS EIRELI	001	31.945.654/0001-11	13,21	7,00	3,973	Sim

LOTE 29 - HOMOLOGADO - 14/05/2024 14:11:35
Lote 29

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: PAC Marca: MY BITY Modelo: MY BITY
Descrição: BOLACHA DE LEITE. PACOTE DE 1 KG. DE BOA QUALIDADE. SEM RECHEIO O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLEPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADO EMBALAGEM PRIMARIA EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS COM PESO LÍQUIDO DE 1KG. A PORÇÃO (300G) DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO 120 MG DE SÓDIO. VALIDADE 6 MESES. VALOR UNIT.: 7,50 Valor Total: 4.875,00 Quantidade: 650

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 A R SEGUNDO	018	45.839.978/0001-80	15,14	7,50		Sim
2 T RONQUI ATACADISTA DE GENEROS	107	31.651.344/0001-94	15,16	7,90	5,33	Sim
3 CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM	007	47.515.013/0001-67	15,16	8,99	19,36	Sim
4 NOROESTE LICITACOES LTDA	010	38.852.363/0001-28	15,10	13,50	69,17	Sim
5 L M DO PRADO CASA DE CARNES LTDA	149	68.790.575/0001-99	15,16	15,16	12,30	Sim

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
RM MARINGA ALIMENTOS EIRELI	111	31.945.654/0001-11	15,16	6,00		Sim

LOTE 30 - HOMOLOGADO - 14/05/2024 14:11:35
Lote 30

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Gerado em: 14/05/2024 14:11:59 13 de 53

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA CIDADE GAUCHA-PR

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
4 NOROESTE LICITACOES LTDA	032	38.852.363/0001-28	7,50	2,90	0,35	Sim
5 M ADRIANO TORRESAN ALIMENTOS	061	29.087.753/0001-68	7,75	7,49	158,28	Sim
6 L M DO PRADO CASA DE CARNES LTDA	047	68.790.575/0001-99	7,75	7,75	3,47	Sim

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
RM MARINGA ALIMENTOS EIRELI	067	31.945.654/0001-11	7,75	2,50		Sim

LOTE 37 - HOMOLOGADO - 14/05/2024 14:11:36
Lote 37

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: PAC Marca: BEUA FLOR Modelo:
Descrição: COCO RALADO, PURO SEM AÇÚCAR EMBALAGEM DE 100 GR, DEVENDO APRESENTAR COR E SABOR CONDIZENDO COM O PRODUTO LIVRE DE SUJIDADES.
Quantidade: 280 Valor Unit.: 2,25 Valor Total: 630,00

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 T RONQUI ATACADISTA DE GENEROS	092	31.651.344/0001-94	7,46	2,25		Sim
2 A R SEGUNDO	106	45.839.978/0001-80	7,44	2,30	2,22	Sim
3 CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM	064	47.515.013/0001-67	7,46	7,29	21,30	Sim
4 NOROESTE LICITACOES LTDA	052	38.852.363/0001-28	7,30	4,65	66,67	Sim
5 M ADRIANO TORRESAN ALIMENTOS	059	29.087.753/0001-68	7,46	7,29	96,77	Sim
6 L M DO PRADO CASA DE CARNES LTDA	128	68.790.575/0001-99	7,46	7,46	2,33	Sim

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
RM MARINGA ALIMENTOS EIRELI	108	31.945.654/0001-11	7,75	2,80		Sim

LOTE 38 - HOMOLOGADO - 14/05/2024 14:11:36
Lote 38

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: PAC Marca: CATEMAR Modelo:
Descrição: Condimento, tipo CANELA, APRESENTAÇÃO EM CAIXA, de coloração marrom claro; com sabor e odor próprios; livre de sujidades e materiais estranhos; embalagem primária, plástico atóxico e lacrado; pacote com 20 g.
Quantidade: 70 Valor Unit.: 3,25 Valor Total: 227,50

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 NOROESTE LICITACOES LTDA	105	38.852.363/0001-28	5,50	3,25		Sim
2 A R SEGUNDO	086	45.839.978/0001-80	5,58	5,48	66,62	Sim
3 CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM	090	47.515.013/0001-67	5,61	5,61	2,37	Sim
4 T RONQUI ATACADISTA DE GENEROS	063	31.651.344/0001-94	5,61	5,61	0,00	Sim
5 L M DO PRADO CASA DE CARNES LTDA	011	68.790.575/0001-99	5,61	5,61	0,00	Sim

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
RM MARINGA ALIMENTOS EIRELI	043	31.945.654/0001-11	5,61	2,00		Sim

LOTE 39 - HOMOLOGADO - 14/05/2024 14:11:37
Lote 39

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: PAC Marca: CIALHO Modelo:
Descrição: Condimento, tipo CANELA, APRESENTAÇÃO EM PAU, de coloração marrom claro; com sabor e odor próprios; livre de sujidades e materiais estranhos; embalagem primária, plástico atóxico e lacrado; pacote com 20 g.
Quantidade: 80 Valor Unit.: 1,29 Valor Total: 103,20

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 T RONQUI ATACADISTA DE GENEROS	085	31.651.344/0001-94	5,49	1,29		Sim
2 A R SEGUNDO	022	45.839.978/0001-80	5,46	1,30	0,78	Sim
3 CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM	042	47.515.013/0001-67	5,49	1,35	3,85	Sim
4 NOROESTE LICITACOES LTDA	122	38.852.363/0001-28	5,30	3,25	140,74	Sim
5 L M DO PRADO CASA DE CARNES LTDA	078	68.790.575/0001-99	5,49	5,49	68,92	Sim

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
RM MARINGA ALIMENTOS EIRELI	030	31.945.654/0001-11	5,49	2,00		Sim

LOTE 40 - HOMOLOGADO - 14/05/2024 14:11:37
Lote 40

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: PAC Marca: CIALHO Modelo:
Descrição: Condimento, tipo CANELA, APRESENTAÇÃO EM PÓ, fina e homogênea, de coloração marrom claro; com sabor e odor próprios; livre de sujidades e materiais estranhos; embalagem primária, plástico atóxico e lacrado; pacote com 20 g.
Quantidade: 60 Valor Unit.: 0,59 Valor Total: 47,20

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 T RONQUI ATACADISTA DE GENEROS	032	31.651.344/0001-94	4,71	0,59		Sim
2 A R SEGUNDO	009	45.839.978/0001-80	4,68	0,60	1,69	Sim
3 CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM	128	47.515.013/0001-67	4,71	0,70	16,67	Sim
4 NOROESTE LICITACOES LTDA	101	38.852.363/0001-28	4,50	1,50	114,29	Sim
5 L M DO PRADO CASA DE CARNES LTDA	094	68.790.575/0001-99	4,71	4,71	214,00	Sim

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
RM MARINGA ALIMENTOS EIRELI	064	31.945.654/0001-11	4,71	2,00		Sim

LOTE 41 - HOMOLOGADO - 14/05/2024 14:11:37
Lote 41

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: PAC Marca: CIALHO Modelo:
Descrição: CRAVO, DA ÍNDIA PCTE COM 10 GR
Quantidade: 80 Valor Unit.: 0,95 Valor Total: 76,00

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 T RONQUI ATACADISTA DE GENEROS	020	31.651.344/0001-94	5,22	0,95		Sim
2 A R SEGUNDO	114	45.839.978/0001-80	5,20	0,99	4,21	Sim
3 CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM	091	47.515.013/0001-67	5,22	1,84	85,86	Sim
4 NOROESTE LICITACOES LTDA	148	38.852.363/0001-28	5,10	1,65	0,54	Sim
5 L M DO PRADO CASA DE CARNES LTDA	084	68.790.575/0001-99	5,22	5,22	162,16	Sim

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
RM MARINGA ALIMENTOS EIRELI	067	31.945.654/0001-11	5,22	1,00		Sim

LOTE 42 - HOMOLOGADO - 14/05/2024 14:11:37
Lote 42

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: CX Marca: GLORIA Modelo:
Descrição: CREME DE LEITE TRADICIONAL, origem animal, embalado em lata ou tetra pack de 200 g, limpa, isenta de ferrugem, não aromatizado, enlatado, resfriado. A embalagem deve conter o seguinte: nome do fabricante, endereço, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Atendimento às exigências do Ministério da Agricultura e DPOA, conforme Portaria 369 de 08/01/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso aproximado de 0,3 K.
Quantidade: 350 Valor Unit.: 2,05 Valor Total: 927,50

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 T RONQUI ATACADISTA DE GENEROS	118	31.651.344/0001-94	6,02	2,65		Sim
2 A R SEGUNDO	002	45.839.978/0001-80	6,00	2,69	1,51	Sim
3 CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM	106	47.515.013/0001-67	6,02	3,49	29,74	Sim
4 NOROESTE LICITACOES LTDA	089	38.852.363/0001-28	5,90	5,30	0,29	Sim
5 M ADRIANO TORRESAN ALIMENTOS	110	29.087.753/0001-68	6,02	4,99	42,57	Sim
6 L M DO PRADO CASA DE CARNES LTDA	098	68.790.575/0001-99	6,02	6,02	20,64	Sim

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
RM MARINGA ALIMENTOS EIRELI	087	31.945.654/0001-11	6,02	2,70		Sim

LOTE 43 - HOMOLOGADO - 14/05/2024 14:11:37
Lote 43

Gerado em: 14/05/2024 14:11:59 19 de 53

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA CIDADE GAUCHA-PR

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 T RONQUI ATACADISTA DE GENEROS	145	31.651.344/0001-94	3,35	1,75		Sim
2 A R SEGUNDO	116	45.839.978/0001-80	3,33	1,75	2,29	Sim
3 CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM	021	47.515.013/0001-67	3,35	1,80	0,56	Sim
4 M ADRIANO TORRESAN ALIMENTOS	016	29.087.753/0001-68	3,35	3,35	86,11	Sim

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
RM MARINGA ALIMENTOS EIRELI	099	31.945.654/0001-11	3,35	2,00		Sim

LOTE 46 - HOMOLOGADO - 14/05/2024 14:11:37
Lote 46

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: PAC Marca: MONSIL Modelo:
Descrição: Farinha de Mandioca, fabricadas a partir de matérias primas limpas, isentas de matéria tóxica e parasitas. Não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas. Produto obtido pela ligeira torção da alubara das raízes de mandioca (Manihot utilisima) previamente descascada, lavada, e isenta do radical cianeto. Embalagem integrada de 1kg, na embalagem deverá constar data da fabricação, data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega. PACOTE DE 1 KG
Quantidade: 300 Valor Unit.: 3,70 Valor Total: 1.110,00

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 T RONQUI ATACADISTA DE GENEROS	035	31.651.344/0001-94	7,89	3,70		Sim
2 A R SEGUNDO	082	45.839.978/0001-80	7,86	3,74	1,08	Sim
3 CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM	056	47.515.013/0001-67	7,89	6,59	16,29	Sim
4 NOROESTE LICITACOES LTDA	065	38.852.363/0001-28	7,80	6,60	0,15	Sim
5 M ADRIANO TORRESAN ALIMENTOS	055	29.087.753/0001-68	7,89	7,79	18,03	Sim

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
RM MARINGA ALIMENTOS EIRELI	034	31.945.654/0001-11	7,89	3,80		Sim

LOTE 47 - HOMOLOGADO - 14/05/2024 14:11:38
Lote 47

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: AVELA Modelo:
Descrição: Farinha de trigo 5 kg, produto obtido do trigo moído, limpo, tipo 1, enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9), a embalagem deve estar íntacta
Quantidade: 250 Valor Unit.: 12,30 Valor Total: 3.075,00

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 T RONQUI ATACADISTA DE GENEROS	078	31.651.344/0001-94	23,99	12,30		Sim
2 A R SEGUNDO	096	45.839.978/0001-80	23,96	12,39	0,73	Sim
3 M ADRIANO TORRESAN ALIMENTOS	047	29.087.753/0001-68	23,99	12,98	4,76	Sim

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
RM MARINGA ALIMENTOS EIRELI	064	31.945.654/0001-11	2			

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA CIDADE GAUCHA-PR

LOTE 54 - HOMOLOGADO - 14/05/2024 14:11:38 Lote 54

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: CX Marca: MARAJÓGRA Modelo:
 Descrição: LEITE CONDENSADO, INGREDIENTES LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE, NÃO CONTEM GLÚTEN CAIXA DE 200 GR
 Quantidade: 330 Valor Unit.: 4,35 Valor Total: 1.435,50

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 T RONQUI ATACADISTA DE GENEROS	096	31.651.344/0001-94	7,07	4,35	38,55	Sim
2 A R SEGUNDO	113	45.839.978/0001-80	7,04	4,40	1,15	Sim
3 CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM	071	47.515.013/0001-67	7,07	7,00	59,99	Sim
4 M ADRIANO TORRESAN ALIMENTOS	034	29.087.753/0001-68	7,07	7,07	1,00	Sim
5 L M DO PRADO CASA DE CARNES LTDA	110	68.790.575/0001-99	7,07	7,07	0,00	Sim

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
RM MARINGA ALIMENTOS EIRELI	026	31.945.654/0001-11	7,07	4,50	56,58	Sim

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
RM MARINGA ALIMENTOS EIRELI	026	31.945.654/0001-11	7,07	4,50	56,58	Sim

LOTE 55 - HOMOLOGADO - 14/05/2024 14:11:39 Lote 55

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: L Marca: YOGURINA Modelo:
 Descrição: LEITE UHT INTEGRAL, LEITE PASTEURIZADO, PADRONIZADO 3% DE GORDURA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA DE POLIETILENO, TIPO ALMOFADA DO GARRAFA, CONTENDO NESTA, 01 LITRO DE VOLUME LÍQUIDO, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA), NO ATO DE ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR, NO MÁXIMO, 01 DIA DE FABRICAÇÃO.
 Quantidade: 4.000 Valor Unit.: 3,95 Valor Total: 15.800,00

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 T RONQUI ATACADISTA DE GENEROS	033	31.651.344/0001-94	5,98	3,95	33,61	Sim
2 A R SEGUNDO	031	45.839.978/0001-80	5,90	4,19	6,68	Sim
3 CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM	112	47.515.013/0001-67	5,98	4,49	7,16	Sim
4 NOROESTE LICITAÇÕES LTDA	014	38.852.363/0001-28	5,90	5,35	19,15	Sim
5 M ADRIANO TORRESAN ALIMENTOS	042	29.087.753/0001-68	5,98	5,98	11,78	Sim

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
RM MARINGA ALIMENTOS EIRELI	149	31.945.654/0001-11	5,98	4,50	24,56	Sim

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
RM MARINGA ALIMENTOS EIRELI	149	31.945.654/0001-11	5,98	4,50	24,56	Sim

LOTE 56 - HOMOLOGADO - 14/05/2024 14:11:39 Lote 56

Gerado em: 14/05/2024 14:11:39 25 de 53

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA CIDADE GAUCHA-PR

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: PAC Marca: Liane Modelo:
 Descrição: MACARÃO ARROZINA, 500 GR. COM OVOS DEVAIÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS ISENTAS DE MATERIAS TERROSOS, PARASITOS E LARVAS. NÃO PODERÁ ESTE FERMENTADA OU RANCIOSA.
 Quantidade: 750 Valor Unit.: 3,25 Valor Total: 2.437,50

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM	086	47.515.013/0001-67	4,65	3,25	30,11	Sim
2 NOROESTE LICITAÇÕES LTDA	105	38.852.363/0001-28	4,60	3,30	1,54	Sim
3 A R SEGUNDO	132	45.839.978/0001-80	4,63	4,59	39,99	Sim
4 T RONQUI ATACADISTA DE GENEROS	050	31.651.344/0001-94	4,65	4,65	1,31	Sim
5 L M DO PRADO CASA DE CARNES LTDA	038	68.790.575/0001-99	4,65	4,65	0,00	Sim

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
RM MARINGA ALIMENTOS EIRELI	119	31.945.654/0001-11	4,65	3,00	35,48	Sim

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
RM MARINGA ALIMENTOS EIRELI	119	31.945.654/0001-11	4,65	3,00	35,48	Sim

LOTE 57 - HOMOLOGADO - 14/05/2024 14:11:39 Lote 57

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: PAC Marca: JOIA Modelo: JOIA
 Descrição: Macarão Espaguete, pacote de 1 kg, massa alimentícia tipo seca para macarronada
 Quantidade: 700 Valor Unit.: 4,19 Valor Total: 2.933,00

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 A R SEGUNDO	081	45.839.978/0001-80	7,56	4,19	42,70	Sim
2 CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM	026	47.515.013/0001-67	7,60	4,45	6,21	Sim
3 NOROESTE LICITAÇÕES LTDA	003	38.852.363/0001-28	7,50	6,35	42,70	Sim
4 L M DO PRADO CASA DE CARNES LTDA	052	68.790.575/0001-99	7,60	7,60	19,69	Sim
5 T RONQUI ATACADISTA DE GENEROS	073	31.651.344/0001-94	7,60	7,60	0,00	Sim
6 M ADRIANO TORRESAN ALIMENTOS	085	29.087.753/0001-68	7,60	7,60	0,00	Sim

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
RM MARINGA ALIMENTOS EIRELI	104	31.945.654/0001-11	7,60	4,20	44,74	Sim

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
RM MARINGA ALIMENTOS EIRELI	104	31.945.654/0001-11	7,60	4,20	44,74	Sim

LOTE 58 - HOMOLOGADO - 14/05/2024 14:11:39 Lote 58

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: PAC Marca: JOIA Modelo: JOIA
 Descrição: Macarão Parafuso, com ovos deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sas e lmpas isentas de materiais terrosos, parasitos e larvas. Não poderá este fermentada ou ranciosa - embalagem de 1 kg
 Quantidade: 700 Valor Unit.: 4,15 Valor Total: 2.905,00

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 A R SEGUNDO	081	45.839.978/0001-80	7,56	4,19	42,70	Sim
2 CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM	026	47.515.013/0001-67	7,60	4,45	6,21	Sim
3 NOROESTE LICITAÇÕES LTDA	003	38.852.363/0001-28	7,50	6,35	42,70	Sim
4 L M DO PRADO CASA DE CARNES LTDA	052	68.790.575/0001-99	7,60	7,60	19,69	Sim
5 T RONQUI ATACADISTA DE GENEROS	073	31.651.344/0001-94	7,60	7,60	0,00	Sim
6 M ADRIANO TORRESAN ALIMENTOS	085	29.087.753/0001-68	7,60	7,60	0,00	Sim

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
RM MARINGA ALIMENTOS EIRELI	104	31.945.654/0001-11	7,60	4,20	44,74	Sim

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
RM MARINGA ALIMENTOS EIRELI	104	31.945.654/0001-11	7,60	4,20	44,74	Sim

LOTE 59 - HOMOLOGADO - 14/05/2024 14:11:39 Lote 59

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: SAC Marca: COCAMAR Modelo: COCAMAR
 Descrição: MAIONESE 500 GR ESPECIFICAÇÕES MAIONESE E EMULSÃO CREMOSA OBTIDA DE OVOS E OLEOS VEGETAIS, DE PRIMEIRA QUALIDADE.
 Quantidade: 200 Valor Unit.: 3,29 Valor Total: 658,00

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 A R SEGUNDO	067	45.839.978/0001-80	11,55	3,29	71,86	Sim
2 CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM	064	47.515.013/0001-67	11,59	3,69	12,16	Sim
3 NOROESTE LICITAÇÕES LTDA	053	38.852.363/0001-28	11,50	5,15	39,57	Sim
4 T RONQUI ATACADISTA DE GENEROS	136	31.651.344/0001-94	11,59	11,59	125,09	Sim
5 L M DO PRADO CASA DE CARNES LTDA	103	68.790.575/0001-99	11,59	11,59	0,00	Sim
6 M ADRIANO TORRESAN ALIMENTOS	128	29.087.753/0001-68	11,59	11,59	0,00	Sim

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
RM MARINGA ALIMENTOS EIRELI	142	31.945.654/0001-11	11,59	3,30	71,50	Sim

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
RM MARINGA ALIMENTOS EIRELI	142	31.945.654/0001-11	11,59	3,30	71,50	Sim

LOTE 60 - HOMOLOGADO - 14/05/2024 14:11:40 Lote 60

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: COAMAR Modelo: COAMAR
 Descrição: Margarina cremosa, margarina cremosa com sal - com pelo menos 80% de lipídios. Ingredientes básicos - de primeira qualidade 500g
 Quantidade: 600 Valor Unit.: 4,50 Valor Total: 2.700,00

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 A R SEGUNDO	013	45.839.978/0001-80	5,95	4,50	23,36	Sim

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 A R SEGUNDO	013	45.839.978/0001-80	5,95	4,50	23,36	Sim

LOTE 61 - HOMOLOGADO - 14/05/2024 14:11:40 Lote 61

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: FUGINI Modelo:
 Descrição: Milho verde em conserva - sem adição de sal e açúcar. Acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo ou embalagem tipo sachê. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Registro no m. de acordo com a rta 31 (decreto 12.466/78), a embalagem secundária deverá ser resistente e íntegra, peso líquido (diâmetro de 170 a 200g), sem glúten, referência de marca, fugini ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior
 Quantidade: 370 Valor Unit.: 2,20 Valor Total: 814,00

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 T RONQUI ATACADISTA DE GENEROS	138	31.651.344/0001-94	4,37	2,20	50,11	Sim
2 A R SEGUNDO	054	45.839.978/0001-80	4,34	2,28	3,64	Sim
3 CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM	106	47.515.013/0001-67	4,37	2,85	25,00	Sim
4 NOROESTE LICITAÇÕES LTDA	087	38.852.363/0001-28	4,20	3,00	5,26	Sim
5 L M DO PRADO CASA DE CARNES LTDA	086	68.790.575/0001-99	4,31	4,31	43,67	Sim
6 M ADRIANO TORRESAN ALIMENTOS	078	29.087.753/0001-68	4,37	4,37	1,39	Sim

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
RM MARINGA ALIMENTOS EIRELI	016	31.945.654/0001-11	4,37	2,45	43,94	Sim

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
RM MARINGA ALIMENTOS EIRELI	016	31.945.654/0001-11	4,37	2,45	43,94	Sim

LOTE 62 - HOMOLOGADO - 14/05/2024 14:11:40 Lote 62

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: PAC Marca: COCAMAR Modelo:
 Descrição: ÓLEO DE SOJA REFINADO, PRODUTO DE TEND, TENDO SOFRIDO PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO DE P QUALIDADE. EMBALAGEM: FRASCO PET OU LATA COM 900 ML
 Quantidade: 500 Valor Unit.: 4,10 Valor Total: 2.255,00

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 T RONQUI ATACADISTA DE GENEROS	009	31.651.344/0001-94	10,05	4,10	59,11	Sim
2 A R SEGUNDO	034	45.839.978/0001-80	10,00	4,19	2,20	Sim
3 NOROESTE LICITAÇÕES LTDA	146	38.852.363/0001-28	10,00	5,60	33,65	Sim

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 T RONQUI ATACADISTA DE GENEROS	009	31.651.344/0001-94	10,05	4,10	59,11	Sim

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 T RONQUI ATACADISTA DE GENEROS	009	31.651.344/0001-94	10,05	4,10	59,11	Sim

LOTE 63 - HOMOLOGADO - 14/05/2024 14:11:40 Lote 63

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: PAC Marca: CIALHO Modelo:
 Descrição: Órgão em folhas secas, folhas secas de orgão obtido a mesma espécie, 20gramas, devendo apresentar boa qualidade, aspecto, cor e cheiro característico do produto, livre de substâncias estranhas ou impróprias para consumo
 Quantidade: 350 Valor Unit.: 0,65 Valor Total: 227,50

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 T RONQUI ATACADISTA DE GENEROS	101	47.515.013/0001-67	10,05	9,80	75,00	Sim
2 M ADRIANO TORRESAN ALIMENTOS	048	29.087.753/0001-68	10,02	9,99	1,94	Sim
6 L M DO PRADO CASA DE CARNES LTDA	031	68.790.575/0001-99	10,05	10,05	0,60	Sim

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
RM MARINGA ALIMENTOS EIRELI	004	31.945.654/0001-11	10,05	4,98	50,56	Sim

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial
--------------	-----	-----------	----------------

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAÚCHA-PR

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM	070	47.515,0130001-67	5,42	1,89	Sim
2 A R SEGUNDO	063	45.839.9780001-80	5,40	1,90	Sim
3 T RONQUI ATACADISTA DE GENEROS	079	31.651.3440001-94	5,42	5,42	185,26
4 L M DO PRADO CASA DE CARNES LTDA	075	68.790.5750001-99	5,42	5,42	0,00

DESLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
RM MARINGA ALIMENTOS EIRELI	037	31.945.6540001-11	5,42	1,10	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 81 - HOMOLOGADO - 14/05/2024 14:11:42
Lote 81

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: KG Marca: CEASA Modelo: CEASA
Descrição: ABACAXI PEROLA IN NATURA, com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca íntegra.
Quantidade: 1.450 Valor Unit.: 1,60 Valor Total: 2.320,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 A R SEGUNDO	130	45.839.9780001-80	8,55	1,60	Sim
2 T RONQUI ATACADISTA DE GENEROS	110	31.651.3440001-94	8,59	1,70	6,26
3 HORT FOODS LTDA	102	34.365.5400001-90	8,59	4,50	194,71

DESLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
RM MARINGA ALIMENTOS EIRELI	112	31.945.6540001-11	8,59	2,70	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 82 - HOMOLOGADO - 14/05/2024 14:11:42
Lote 82

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: KG Marca: CEASA Modelo: CEASA
Descrição: Abóbora madura, de 1ª qualidade, sem defeitos, íntacta, firme e bem desenvolvida, livre de apodrecimentos ou parasitas, própria para consumo.
Quantidade: 1.600 Valor Unit.: 1,49 Valor Total: 2.384,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 T RONQUI ATACADISTA DE GENEROS	015	31.651.3440001-94	5,73	1,49	Sim
2 A R SEGUNDO	103	45.839.9780001-80	5,70	1,50	0,67
3 HORT FOODS LTDA	148	34.365.5400001-90	5,73	3,00	100,00

DESLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
RM MARINGA ALIMENTOS EIRELI	067	31.945.6540001-11	5,73	1,80	Sim

Gerado em: 14/05/2024 14:11:59 37 de 53

MUNICÍPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAÚCHA-PR

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 A R SEGUNDO	028	45.839.9780001-80	4,95	2,99	Sim
2 HORT FOODS LTDA	100	34.365.5400001-90	4,97	3,20	7,02
3 T RONQUI ATACADISTA DE GENEROS	118	31.651.3440001-94	4,97	4,97	56,31

DESLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
RM MARINGA ALIMENTOS EIRELI	037	31.945.6540001-11	4,97	3,00	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 91 - HOMOLOGADO - 14/05/2024 14:11:43
Lote 91

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: KG Marca: CEASA Modelo: CEASA
Descrição: BATATA DOCE, Legume In Natura, Apresentação: orgânico, de 1ª qualidade, firme, lisa, sem ruga, bem formada, produto próprio para consumo humano, com ausência de sujidades.
Quantidade: 1.050 Valor Unit.: 2,99 Valor Total: 4.036,50

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 T RONQUI ATACADISTA DE GENEROS	055	31.651.3440001-94	5,12	3,60	Sim
2 A R SEGUNDO	111	45.839.9780001-80	5,09	3,80	5,56
3 HORT FOODS LTDA	048	34.365.5400001-90	5,12	4,00	5,26

DESLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
RM MARINGA ALIMENTOS EIRELI	103	31.945.6540001-11	5,12	3,70	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 92 - HOMOLOGADO - 14/05/2024 14:11:43
Lote 92

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: KG Marca: CEASA Modelo: CEASA
Descrição: BATATA INGLESA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO APROPRIADO PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES.
Quantidade: 2.300 Valor Unit.: 6,80 Valor Total: 15.640,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 T RONQUI ATACADISTA DE GENEROS	076	31.651.3440001-94	10,04	6,80	Sim
2 A R SEGUNDO	113	45.839.9780001-80	10,01	6,86	0,88

DESLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
RM MARINGA ALIMENTOS EIRELI	103	31.945.6540001-11	10,04	7,00	2,04

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

Gerado em: 14/05/2024 14:11:59 41 de 53

MUNICÍPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAÚCHA-PR

LOTE 100 - HOMOLOGADO - 14/05/2024 14:11:44
Lote 100

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: KG Marca: CEASA Modelo: CEASA
Descrição: LARANJA, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes, sem ferimentos ou defeitos.
Quantidade: 1.150 Valor Unit.: 2,99 Valor Total: 3.438,50

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 A R SEGUNDO	146	45.839.9780001-80	4,58	2,99	Sim
2 HORT FOODS LTDA	030	34.365.5400001-90	4,61	4,61	54,18
3 T RONQUI ATACADISTA DE GENEROS	001	31.651.3440001-94	4,61	4,61	0,00

DESLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
RM MARINGA ALIMENTOS EIRELI	052	31.945.6540001-11	4,61	2,70	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 101 - HOMOLOGADO - 14/05/2024 14:11:56
Lote 101

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: KG Marca: CEASA Modelo: CEASA
Descrição: LIMÃO TAITI, Tipo Fruta, apresentação natural, de 1ª qualidade, grau de maturação médio, peso médio 60 g, casca ásua, lisa, livre de fungos, sem rupturas.
Quantidade: 400 Valor Unit.: 1,90 Valor Total: 760,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 A R SEGUNDO	110	45.839.9780001-80	5,01	1,90	Sim
2 T RONQUI ATACADISTA DE GENEROS	119	31.651.3440001-94	5,05	1,95	2,63
3 HORT FOODS LTDA	105	34.365.5400001-90	5,05	5,05	158,67

DESLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
RM MARINGA ALIMENTOS EIRELI	126	31.945.6540001-11	5,05	2,55	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 102 - HOMOLOGADO - 14/05/2024 14:11:56
Lote 102

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: KG Marca: CEASA Modelo: CEASA
Descrição: Maçã nacional, casca lisa, novinha, de 1ª qualidade, tamanho médio, não pode estar murcha nem amassada, sem imperfeições.
Quantidade: 1.130 Valor Unit.: 4,00 Valor Total: 4.520,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 A R SEGUNDO	040	45.839.9780001-80	11,65	4,00	Sim
2 T RONQUI ATACADISTA DE GENEROS	117	31.651.3440001-94	11,68	4,10	2,50
3 HORT FOODS LTDA	033	34.365.5400001-90	11,68	6,70	63,41

DESLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
RM MARINGA ALIMENTOS EIRELI	060	31.945.6540001-11	11,68	6,37	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

Gerado em: 14/05/2024 14:11:59 45 de 53

MUNICÍPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAÚCHA-PR

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 83 - HOMOLOGADO - 14/05/2024 14:11:42
Lote 83

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: KG Marca: CEASA Modelo: CEASA
Descrição: Abóbora verde
Quantidade: 1.500 Valor Unit.: 2,40 Valor Total: 3.600,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 T RONQUI ATACADISTA DE GENEROS	060	31.651.3440001-94	6,92	2,40	Sim
2 A R SEGUNDO	003	45.839.9780001-80	6,89	2,49	3,75
3 HORT FOODS LTDA	121	34.365.5400001-90	6,92	3,50	40,56

DESLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
RM MARINGA ALIMENTOS EIRELI	110	31.945.6540001-11	6,92	2,50	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 84 - HOMOLOGADO - 14/05/2024 14:11:42
Lote 84

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: CEASA Modelo: CEASA
Descrição: Anêlis, Inteira, firme, sem amassados, em sua coloração adequada para o consumo, livre de parasitas.
Quantidade: 300 Valor Unit.: 4,20 Valor Total: 1.260,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 A R SEGUNDO	129	45.839.9780001-80	8,35	4,20	Sim
2 T RONQUI ATACADISTA DE GENEROS	119	31.651.3440001-94	8,37	4,30	2,38
3 HORT FOODS LTDA	134	34.365.5400001-90	8,37	8,37	94,65

DESLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
RM MARINGA ALIMENTOS EIRELI	024	31.945.6540001-11	8,37	4,50	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 85 - HOMOLOGADO - 14/05/2024 14:11:42
Lote 85

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: KG Marca: CEASA Modelo: CEASA
Descrição: ALFACE, Verdura In Natura, apresentação orgânica, folhas com tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, estar livre de sujidades, parasitas e larvas, transportada em saco plástico transparente de primeiro uso.
Quantidade: 1.500 Valor Unit.: 2,40 Valor Total: 3.600,00

Gerado em: 14/05/2024 14:11:59 38 de 53

MUNICÍPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAÚCHA-PR

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
3 HORT FOODS LTDA	023	34.365.5400001-90	10,04	7,00	2,04

DESLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
RM MARINGA ALIMENTOS EIRELI	088	31.945.6540001-11	10,04	10,04	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 83 - HOMOLOGADO - 14/05/2024 14:11:43
Lote 83

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: KG Marca: CEASA Modelo: CEASA
Descrição: BETERRABA, Legume In Natura, Apresentação: orgânico, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, fresca, apresentando grau de maturação completa e firme, apropriada para o consumo, com ausência de sujidades.
Quantidade: 1.100 Valor Unit.: 5,60 Valor Total: 6.160,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 A R SEGUNDO	088	45.839.9780001-80	6,98	5,60	Sim
2 T RONQUI ATACADISTA DE GENEROS	073	31.651.3440001-94	7,01	5,70	1,79
3 HORT FOODS LTDA	035	34.365.5400001-90	7,01	5,80	1,75

DESLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
RM MARINGA ALIMENTOS EIRELI	051	31.945.6540001-11	7,01	7,01	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 84 - HOMOLOGADO - 14/05/2024 14:11:43
Lote 84

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: KG Marca: CEASA Modelo: CEASA
Descrição: BROCOLIS - Verdura In Natura, com boa aparência sem danos à superfície e/ou lesões de origem física/meccânica.
Grau de evolução completo do tamanho. Com textura, cor e aromas próprios da espécie. Livre das folhas externas sujas de terra e da maior parte da terra aderente. Isenta de umidade externa anormal.
Quantidade: 1.000 Valor Unit.: 11,95 Valor Total: 11.950,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 A R SEGUNDO	112	45.839.9780001-80	11,95	11,95	Sim
2 HORT FOODS LTDA	033	34.365.5400001-90	11,97	11,97	0,17
3 T RONQUI ATACADISTA DE GENEROS	139	31.651.3440001-94	11,97	11,97	0,00

DESLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
RM MARINGA ALIMENTOS EIRELI	090	31.945.6540001-11	11,97	11,97	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

Gerado em: 14/05/2024 14:11:59 42 de 53

MUNICÍPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAÚCHA-PR

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 A R SEGUNDO	040	45.839.9780001-80	11,65	4,00	Sim
2 T RONQUI ATACADISTA DE GENEROS	117	31.651.3440001-94	11,68	4,10	2,50
3 HORT FOODS LTDA	033	34.365.5400001-90	11,68	6,70	63,41

DESLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
RM MARINGA ALIMENTOS EIRELI	060	31.945.6540001-11	11,68	6,37	Sim

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAUCHA-PR

2 T RONQUI ATACADISTA DE GENEROS 033 31.651.344/0001-54 22.41 9,70 21,25 Sim
3 HORT FOODS LTDA 080 34.365.540/0001-80 22.41 9,86 1,65 Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
RM MARINGÁ ALIMENTOS EIRELI	055	31.945.654/0001-11	22.41	11,00	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 110 - HOMOLOGADO - 14/05/2024 14:11:57
Lote 110

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: KG Marca: CEASA Modelo: CEASA
Descrição: Pimentão Amarelo - 1ª qualidade, fresco, livre de fungos, tamanho médio a grande. Sem manchas e em coloração uniforme e com brilho, turgentes, firmes e bem desenvolvidos.
Quantidade: 250 Valor Unit.: 8,40 Valor Total: 2.100,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 A R SEGUNDO	045	45.839.978/0001-80	23,61	8,40	Sim
2 HORT FOODS LTDA	020	34.365.540/0001-80	23,64	8,86	5,48 Sim
3 T RONQUI ATACADISTA DE GENEROS	060	31.651.344/0001-54	23,64	8,90	0,45 Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
RM MARINGÁ ALIMENTOS EIRELI	097	31.945.654/0001-11	23,64	9,90	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 111 - HOMOLOGADO - 14/05/2024 14:11:57
Lote 111

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: KG Marca: CEASA Modelo: CEASA
Descrição: PIMENTÃO VERDE: fresco, inteiro, no ponto de maturação adequado para o consumo, sem substâncias tóxicas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, sem parasitos e larvas, não deve apresentar umidade externa anormal e deve ter teor de água, sabor estranho e de enfermidade, não deve estar amarelado, não deve apresentar deformações ou danos por lesões que afetem a sua aparência, acondicionada à embalagem plástica virgem, atóxica, resistente e transparente.
Quantidade: 250 Valor Unit.: 4,00 Valor Total: 1.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 A R SEGUNDO	070	45.839.978/0001-80	11,21	4,00	Sim
2 T RONQUI ATACADISTA DE GENEROS	109	31.651.344/0001-54	11,24	4,24	6,00 Sim
3 HORT FOODS LTDA	124	34.365.540/0001-80	11,24	11,00	159,43 Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
RM MARINGÁ ALIMENTOS EIRELI	111	31.945.654/0001-11	11,24	6,00	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 112 - HOMOLOGADO - 14/05/2024 14:11:57
Lote 112

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: KG Marca: CEASA Modelo: CEASA
Descrição: Pimentão vermelho, fresco de 1ª qualidade
Quantidade: 250 Valor Unit.: 7,50 Valor Total: 1.875,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 A R SEGUNDO	090	45.839.978/0001-80	24,06	7,50	Sim
2 T RONQUI ATACADISTA DE GENEROS	147	31.651.344/0001-54	24,09	7,74	3,20 Sim
3 HORT FOODS LTDA	059	34.365.540/0001-80	24,09	24,00	210,08 Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
RM MARINGÁ ALIMENTOS EIRELI	106	31.945.654/0001-11	24,09	9,00	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 113 - HOMOLOGADO - 14/05/2024 14:11:58
Lote 113

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: KG Marca: CEASA Modelo: CEASA
Descrição: QUIABO VERDE: Tipo Legume In Natura, liso, de primeira "boa qualidade", tamanho médio, com coloração uniforme, sem manchas ou rachaduras na casca, bem desenvolvido, firme e íntegro; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.
Quantidade: 1.000 Valor Unit.: 5,60 Valor Total: 5.600,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 A R SEGUNDO	031	45.839.978/0001-80	14,55	5,60	Sim
2 T RONQUI ATACADISTA DE GENEROS	102	31.651.344/0001-54	14,57	5,74	2,50 Sim
3 HORT FOODS LTDA	131	34.365.540/0001-80	14,57	14,20	147,39 Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
RM MARINGÁ ALIMENTOS EIRELI	127	31.945.654/0001-11	14,57	7,60	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 114 - HOMOLOGADO - 14/05/2024 14:11:58
Lote 114

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: KG Marca: CEASA Modelo: CEASA
Descrição: Repolho: Aparência fresca e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, arom. cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não sendo permitidos danos que lhe alterem a conformação e laento de sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.
Quantidade: 1.100 Valor Unit.: 2,60 Valor Total: 2.860,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 A R SEGUNDO	072	45.839.978/0001-80	0,81	2,60	Sim
2 T RONQUI ATACADISTA DE GENEROS	083	31.651.344/0001-54	8,05	2,70	3,85 Sim
3 HORT FOODS LTDA	053	34.365.540/0001-80	8,05	6,50	140,74 Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
RM MARINGÁ ALIMENTOS EIRELI	012	31.945.654/0001-11	8,05	2,80	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 115 - HOMOLOGADO - 14/05/2024 14:11:58
Lote 115

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: PAC Marca: CEASA Modelo: CEASA
Descrição: RÓCULA In Natura, 1ª qualidade, com folhas íntegras, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas, deverá ser transportadas em carros higienizados em temperatura ambiente.
Quantidade: 700 Valor Unit.: 1,60 Valor Total: 1.120,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 A R SEGUNDO	016	45.839.978/0001-80	5,66	1,60	Sim
2 T RONQUI ATACADISTA DE GENEROS	082	31.651.344/0001-54	5,70	1,79	11,88 Sim
3 HORT FOODS LTDA	033	34.365.540/0001-80	5,70	5,70	218,44 Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
RM MARINGÁ ALIMENTOS EIRELI	056	31.945.654/0001-11	5,70	2,80	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 116 - HOMOLOGADO - 14/05/2024 14:11:59
Lote 116

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: KG Marca: CEASA Modelo: CEASA
Descrição: TOMATE IN NATURA, Sem danificações físicas, casca íntegra, com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substâncias tóxicas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso e tamanho padrão. (FOR KG)
Quantidade: 1.550 Valor Unit.: 3,65 Valor Total: 5.657,50

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 A R SEGUNDO	148	45.839.978/0001-80	9,00	3,65	Sim
2 T RONQUI ATACADISTA DE GENEROS	123	31.651.344/0001-54	9,03	3,69	1,10 Sim
3 HORT FOODS LTDA	143	34.365.540/0001-80	9,03	4,60	24,66 Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
RM MARINGÁ ALIMENTOS EIRELI	129	31.945.654/0001-11	9,03	5,00	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 117 - HOMOLOGADO - 14/05/2024 14:11:59
Lote 117

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: KG Marca: CEASA Modelo: CEASA
Descrição: LIMA, fresca, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, polpa firme e íntegra, bem desenvolvida, isenta de enfermidades, danos físicos, livres de resíduos de fertilizantes, de prioridade orgânica.
Quantidade: 150 Valor Unit.: 6,95 Valor Total: 1.042,50

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 A R SEGUNDO	109	45.839.978/0001-80	19,65	6,95	Sim
2 T RONQUI ATACADISTA DE GENEROS	099	31.651.344/0001-54	19,69	6,98	0,43 Sim
3 HORT FOODS LTDA	069	34.365.540/0001-80	19,69	19,69	182,09 Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
RM MARINGÁ ALIMENTOS EIRELI	110	31.945.654/0001-11	19,69	7,70	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 118 - HOMOLOGADO - 14/05/2024 14:11:59
Lote 118

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: KG Marca: CEASA Modelo: CEASA
Descrição: VAGEM In natura, fresca, livres de fungos, sem traço de descoloração ou manchas, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.
Quantidade: 1.000 Valor Unit.: 6,70 Valor Total: 6.700,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 A R SEGUNDO	114	45.839.978/0001-80	23,46	6,70	Sim
2 T RONQUI ATACADISTA DE GENEROS	041	31.651.344/0001-54	23,49	6,80	1,49 Sim
3 HORT FOODS LTDA	068	34.365.540/0001-80	23,49	23,49	245,44 Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
RM MARINGÁ ALIMENTOS EIRELI	062	31.945.654/0001-11	23,49	6,90	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 119 - HOMOLOGADO - 14/05/2024 14:11:59
Lote 119

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: KG Marca: CEASA Modelo: CEASA
Descrição: MILHO VERDE ESPIGA COM CASCA, PRODUTO FRESCO, INTEIRO, CASCA LIVRE DE IMPUREZAS.
Quantidade: 950 Valor Unit.: 7,10 Valor Total: 6.745,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 A R SEGUNDO	035	45.839.978/0001-80	12,68	7,10	Sim
2 HORT FOODS LTDA	076	34.365.540/0001-80	12,72	12,72	79,15 Sim
3 T RONQUI ATACADISTA DE GENEROS	049	31.651.344/0001-54	12,72	12,72	0,00 Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
RM MARINGÁ ALIMENTOS EIRELI	001	31.945.654/0001-11	12,72	7,20	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 120 - HOMOLOGADO - 14/05/2024 14:11:59
Lote 120

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: KG Marca: CEASA Modelo: CEASA
Descrição: Mandioca In natura, novo, de 1ª qualidade, limpo, casca sã, acondicionada em embalagem transparente e resistente com prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monobloco plástico e limpo. Deverá ser transportado em carros higienizados em temperatura de refrigeração em 10°C de temperatura. Mandioca In natura, novo, de 1ª qualidade, limpo, casca sã
Quantidade: 1.250 Valor Unit.: 4,10 Valor Total: 5.125,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 A R SEGUNDO	057	45.839.978/0001-80	7,25	4,10	Sim
2 HORT FOODS LTDA	084	34.365.540/0001-80	7,28	7,00	70,73 Sim
3 T RONQUI ATACADISTA DE GENEROS	065	31.651.344/0001-54	7,28	7,28	4,00 Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
RM MARINGÁ ALIMENTOS EIRELI	139	31.945.654/0001-11	7,28	4,20	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

AUTORIDADE: HENRIQUE DOMINGUES

MUNICÍPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAUCHA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024
Processo Administrativo Nº 15/2024
Tipo AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: GEOVANE MARTINS DE SOUZA
Data de Publicação: 11/04/2024 15:45:48

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 14/05/2024 14:26:16
REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: SVQ Marca: Odra Modelo:
Descrição: Fomento de mão de obra, materiais e equipamentos para reforma da Unidade Básica de Saúde do Município de Cidade Gaúcha - PR, conforme planilha, memorial descritivo, quantitativo, cronograma físico-financeiro e anexos complementares entre si referentes a Emergência Patrimonial Individual nº 335/2004, e Proposta nº 09178.266/001/23-01.
Quantidade: 1 Valor Unit.: 250.000,00 Valor Total: 250.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ADMETO ENGENHARIA LTDA	076	15.772.705/0001-02	275.756,40	250.000,00	Sim
2 APICE PROJETOS E CONSULTORIA S	042	44.240.332/0001-72	288.900,00	283.900,00	5,56 Sim
3 BTS ENERGIA EIRELI-LTEA	105	28.862.492/0001-08	299.879,00	264.000,00	0,44 Sim
4 CONSTRUTORA CORUMLI LTDA	061	49.797.652/0001-98	299.879,00	266.500,00	0,65 Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

AUTORIDADE: HENRIQUE DOMINGUES

MUNICÍPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94
Exercício: 2024

Decreto nº 98/2024 de 10/05/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2351/2023 de 13/12/2023,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.007.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE CULTURA	
08.007.13.392.0012.0.071.	MANUTENÇÃO DO SETOR DE BIBLIOTECA PÚBLICA	
354 - 3.3.90.30.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
08.008.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE ESPORTES	
08.008.27.812.0013.2.072.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES	
369 - 3.3.90.30.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00
Total Suplementação:		50.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.007.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE CULTURA	
08.007.13.392.0012.0.071.	MANUTENÇÃO DO SETOR DE BIBLIOTECA PÚBLICA	

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Resolução Nº: 001/2024
Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas PARCIAL do repasse "Incentivo de Garantia de Direitos a Pessoa Idosa-Centro de Convivência", referente Do pagamento até 30 de junho de 2023.
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, instituído pela Lei Municipal nº 210 de 18 de junho 2008, em consonância com o Estatuto do Idoso, em conformidade com a reunião ordinária realizada na data de 10 de maio de 2024, mediante suas atribuições:
RESOLVE:
Art.1º Aprovar a Prestação de Contas PARCIAL do repasse "Incentivo de Garantia de Direitos a Pessoa Idosa-Centro de Convivência", referente Do pagamento até 30 de junho de 2023. (Deliberação 015/2022 CEDI-PR).
Art.2º Aprovar a Justificativa ao não uso do valor total referente ao recurso no período da prestação de contas acima mencionado.
Art.3º Esta ação foi amplamente discutida e aprovada por todos os conselheiros presentes
Art.4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
PÚBLIQUE-SE.
Maria Helena, 13 de maio de 2024.
Junio Cesar Bertoni
Presidente do CMDPI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Resolução Nº: 002/2024
Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas PARCIAL do repasse "Incentivo de Garantia de Direitos a Pessoa Idosa-Centro de Convivência", referente ao 2º Semestre de 2023.
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, instituído pela Lei Municipal nº 210 de 18 de junho 2008, em consonância com o Estatuto do Idoso, em conformidade com a reunião ordinária realizada na data de 10 de maio de 2024, mediante suas atribuições:
RESOLVE:
Art.1º Aprovar a Prestação de Contas PARCIAL do repasse "Incentivo de Garantia de Direitos a Pessoa Idosa-Centro de Convivência", referente ao 2º Semestre de 2023. (Deliberação 015/2022 CEDI-PR).
Art.2º Aprovar a Justificativa ao não uso do valor total referente ao recurso no período da prestação de contas acima mencionado.
Art.3º Esta ação foi amplamente discutida e aprovada por todos os conselheiros presentes
Art.4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
PÚBLIQUE-SE.
Maria Helena, 13 de maio de 2024.
Junio Cesar Bertoni
Presidente do CMDPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL DE ALTONIA – 2024
CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, e LAERCIO ESCOLA – Presidente da Câmara Municipal de Altonia, no uso de suas atribuições, e em atendimento ao que determina a Lei nº 101/2000 TORNA PÚBLICO e CONVOCA a população do Município de Altonia, para participarem da 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DE 2024, da Prefeitura e da Câmara Municipal de Altonia, a realizar-se no dia 28 de maio de 2024, às 18h00min, na Câmara de Vereadores, situada na Praça Carlos Gomes, 211 - Centro, nesta cidade, com a seguinte pauta:
ASSUNTO:
• Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais relativamente ao Primeiro Quadrimestre de 2024.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 14 dias do mês de maio de 2024.
CLAUDENIR GERVASONE LAERCIO ESCOLA
Prefeito Municipal Presidente da Câmara de Vereadores

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2024
EXCLUSIVIDADE LOCAL CONFORME DECRETO 043/2024, de 28 de março de 2024.
OBJETO: Contratação EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE LOCAL objetivando O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM E MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, PARA ATENDER DEMANDA DE VARIAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTONIA
VALOR MÁXIMO: R\$ 389.274,40 (trezentos e oitenta e nove mil duzentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)
EMISSÃO DO EDITAL: 14/05/2024
ABERTURA: Terça-Feira - 28/05/2024 ÀS 08:30 HORAS
LOCAL: Prefeitura Municipal de Altonia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 09 – Centro Altonia-PR.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote
DO EDITAL: O edital de Licitação estará disponível na íntegra no endereço eletrônico www.altonia.pr.gov.br, na aba Licitações. Será fornecido aos interessados cópias impressas ou cópias em mídia digital (desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altonia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial, maiores informações, através do E-mail: licitacoesaltonia@gmail.com
Altonia-PR, aos 13/05/2024
PROGEOIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2024
DISPENSA Nº 13/2024
DATA DA ABERTURA: 21 de maio de 2024.
HORÁRIO: 08:00 horas.
LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa para LOCAÇÃO DE GERADOR - Locação de 01 grupo de gerador móvel, com capacidade de 75 a 81 kVA trifásicos, tensão 220/127 VAC, 60 Hz, com QTA disjuntor de proteção de no mínimo 165 ampères, silenciado e carenado em regime STAND-BY.
TIPO: Menor Preço - Por Item.
REGIME CONTRATATÓRIO: Compras.
VALOR ESTIMADO: R\$ 48.300,00(quarenta e oito mil e trezentos reais).
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, pretende realizar processo de contratação direta para Contratação de empresa para LOCAÇÃO DE GERADOR - Locação de 01 grupo de gerador móvel, com capacidade de 75 a 81 kVA trifásicos, tensão 220/127 VAC, 60 Hz, com QTA disjuntor de proteção de no mínimo 165 ampères, silenciado e carenado em regime STAND-BY.. Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. A proposta de Preços poderá ser entregue no Setor de Licitação do PAÇO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI – PR em envelope lacrado com protocolo, sito a com sede à Rua Santos Dumont, 341 – Centro - CEP – 87.580-000, em dias úteis ou pelo E-mail: dispensa.altopiquiri@gmail.com somente no dia 21 de maio de 2024 das 08h00min até às 14h00min para Apresentação da Proposta de Preços. As propostas enviadas por e-mail devem incluir no título do e-mail a indicação da Dispensa à qual se referem. As CONDIÇÕES DE PAGAMENTO são Mensais. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município (http://www.altopiquiri.pr.gov.br) "Portal Transparência" e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) através do Email: dispensa.altopiquiri@gmail.com.
Conforme o Decreto Municipal nº 1870/2023 o presente processo destina-se exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) no âmbito da Região AMERIOS, conforme determinação do art. 48, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 e 14/20214. Caso não se apresentem no mínimo 03 (três) no âmbito da Região AMERIOS, poderão participar as demais empresas.
Alto Piquiri – PR, 14 de maio de 2024.
GIOVANE MENDE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 072/2024 DE 14 DE MAIO DE 2024.
Declara de utilidade pública para fins de pavimentação asfáltica a Estrada Cavuina, Estrada Cascalho e a Estrada Tabuja, Situada no Município de Esperança Nova, Estado do Paraná e dá outras providências.
EVERTON BARBIERI – Prefeito do Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o Art.º 66, inciso VI, c/c art. 91, inciso I, alínea "e" da Lei Orgânica do Município, DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, para fins de implantação de Pavimentação Asfáltica a Estrada Cavuina, Estrada Cascalho e Estrada Tabuja, situada no Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com as seguintes coordenadas:
Estrada Cavuina
Ponto Inicial: 213442,33 m / 7372833,30 m
Ponto Final: 213182,53 m / 7370528,18m
Estrada Cascalho
Ponto Inicial: 216388,504 m / 7373011,2256 m
215543,5399 m / 7372516,4951m
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal, aos 14 dias do mês de maio de 2024.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

CMDI - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE ESPERANÇA NOVA – PR

RESOLUÇÃO: 001/2024
SÚMULA: Apreciação e aprovação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Esperança Nova PR.
O CMI - Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Esperança Nova – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 418/09, de 23 de setembro de 2009 e considerando reunião realizada aos quatorze dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, teve início às 09h30min, na sala de reuniões do CRAS, situado na Rua Arlindo rocha Ribeiro nº 155.
RESOLVE:
Art. 1.º Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Esperança Nova – PR, ano de vigência de 2024 a 2028.
Art. II. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Esperança Nova - PR, 14 de maio de 2023.
Maria Lúcia Medeiros Barbieri
Presidente do CMI

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
A Secretária Municipal de Educação e Cultura, titular do Conselho Municipal de Cultura, Lucimara Dantas Galdino Vargas, CONSIDERANDO a Lei Federal Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, regulamentada pelo Decreto Presidencial Nº 11.525, de 11 de maio de 2023 que dispõe sobre o apoio financeiro da União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural bem como o Decreto Municipal Nº 824/2023, de 10 de julho de 2023 que regulamenta a Lei Complementar Nº 195/2022, Lei Paulo Gustavo, após escoamento do prazo recursal, TORNA PÚBLICA A HOMOLOGAÇÃO FINAL do resultado da Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos de Cultura de Francisco Alves relativa a AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE DOCUMENTÁRIO PARA O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/PR, nos seguintes termos: 1º Palotina Next Vídeos – Pontuação Final: 60,435; 2º Minas Gerais Laboratório de Criar – Pontuação Final: 68,829; 3º Altonia Amérios Publicidade – Pontuação Final: 61,662; 4º Sarandi Cia Centrupe – Pontuação Final: 61,385; 5º Rio de Janeiro Feedback Est. Criação – Pontuação Final: 45,885; Nos termos do Edital de Chamamento 01/2024 do Município de Francisco Alves/PR, fica aberto o prazo para apresentação da documentação relativa a habilitação jurídica pela empresa Next Vídeos, os quais deverão ser apresentados no prazo até 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Francisco Alves, 13 de maio de 2024
Secretária Municipal de Educação e Cultura
LUCIMARA DANTAS GALDINO VARGAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
A Secretária Municipal de Educação e Cultura, titular do Conselho Municipal de Cultura, Lucimara Dantas Galdino Vargas, CONSIDERANDO a Lei Federal Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, regulamentada pelo Decreto Presidencial Nº 11.525, de 11 de maio de 2023 que dispõe sobre o apoio financeiro da União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural bem como o Decreto Municipal Nº 824/2023, de 10 de julho de 2023 que regulamenta a Lei Complementar Nº 195/2022, Lei Paulo Gustavo, após escoamento do prazo recursal, TORNA PÚBLICA A HOMOLOGAÇÃO FINAL do resultado da Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos de Cultura de Francisco Alves relativa a AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PARA CAPACITAÇÃO AUDIOVISUAL: ÁUDIO, VÍDEO E FOTO PARA O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, nos seguintes termos: 1º Silvío Paulini – Pontuação Total: 62,986. Nos termos do Edital de Chamamento 01/2024 do Município de Francisco Alves/PR, fica aberto o prazo para apresentação da documentação relativa a habilitação jurídica, os quais deverão ser apresentados no prazo até 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Francisco Alves, 13 de maio de 2024
Secretária Municipal de Educação e Cultura
LUCIMARA DANTAS GALDINO VARGAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 078 DE 14 DE MAIO DE 2024
SÚMULA: Concede licença prêmio, ao servidor (a) RAFAEL DOS SANTOS
MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO:
• O requerimento formulado pelo servidor (a) RAFAEL DOS SANTOS, ocupante da função de Vigia, dessa municipalidade;
• A disponibilidade de servidores lotados no quadro de servidores, que em gozo de licença prêmio simultaneamente não é superior a 1/3 da lotação do respectivo órgão;
• O preenchimento legal contido nos artigos 102/103 da Lei Municipal nº 248/93 e da Lei 623/2008, para concessão do benefício.
RESOLVE:
Conceder LICENÇA PRÊMIO, ao referido servidor, pelo período de (03) meses ininterruptos, iniciando-se em 06/05/2024 encerrando-se em 03/08/2024.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito para o dia 06/05/2024.
Francisco Alves, em 14 de maio de 2024, 203ª da Independência e 136ª da República.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2024
Em cumprimento ao Regimento Interno, artigo 307, a Comissão de Serviços e Obras Públicas da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, torna público que realizará no dia 20 de Maio de 2024, às 18h00min, nas dependências da Câmara Municipal de Icaraima, localizada na Rua Monte Belo nº 607, A AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE:
PROJETO DE LEI Nº 015/2024
Súmula: Altera mapa e memorial descritivo das quadras nº 27, 28 e 29 e trecho de rua no Distrito de Porto Camargo e altera a natureza jurídica e dá outras providências.
PROJETO DE LEI Nº 016/2024
Súmula: Autoriza a desapropriação de áreas para abertura de prolongamento de ruas no Distrito de Porto Camargo e dá outras providências.
Fica convidado a população em geral do Município de Icaraima, Edifício da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de Maio de 2024.
COMISSÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
LEANDRO FERREIRA DE ANDRADE
Presidente
DILENE MARIA DA SILVA
Relatora
ALTAIR GOMES
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 215/2024
DATA: 14/05/2024
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Lei Federal nº 14.133, de 01de abril de 2021
RESOLVE:
1º) – Designar, a partir de 14/05/2024, o Servidor Milton Antoholi como responsável pela Gestão do Contrato nº 079/2024, e a Servidora Ocineia Martins de Angelo , como responsável pela Fiscalização do Contrato nº 079/2024, firmado entre este ente Municipal e a Empresa: FLOWMARFEE FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS E DE MEDIDA E CONTROLE LTDA.
2º) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
3º) – Considera-se de relevância o trabalho do fiscal nomeado, porém, sem ônus para o município.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 14 dias do mês de Maio de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 213/2024
DATA: 14/05/2024
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Lei Federal nº 14.133, de 01de abril de 2021.
RESOLVE:
1º) – Designar, a partir de 05/05/2024, a Servidora Ocineia Martins de Angelo como responsável pela Gestão do Contrato nº 074/2024, e o Servidor Paulo Gonçalves Dias, como responsável pela Fiscalização do Contrato nº 074/2024, firmado entre este ente Municipal e a Empresa: ELLER BRIR SOARES – EVENTOS ESPORTIVOS,
2º) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 05/05/2024.
3º) – Considera-se de relevância o trabalho do fiscal nomeado, porém, sem ônus para o município.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 14 dias do mês de Maio de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
Plano Anual de Aplicação dos Recursos – PAAR
Dados do Plano de Ação Nº 30882120230005-017965
UF Ente Recebedor: PR
Ente Recebedor: MUNICÍPIO DE GUAIRA
CNPJ Ente Recebedor: 77.857.183/0001-90
Vale Total do Plano de Ação: R\$ 260.358,27
DADOS PARA CONTATO
Dados do responsável pelo preenchimento do PAAR
Nome Erica Moro da Costa Silva
Cargo Coordenadora da Gestão de Convênios
Telefone (44) 99807-3084
E-mail: convenios@guaira.pr.gov.br
Sou o gestor responsável pela pasta de cultura: Não
Dados da Gestora:
Informações sobre a gestora responsável pela pasta de cultura no ente.
Nome Vanessa Caroline Danelon de Campos
Cargo Diretora de Cultura
Telefone (44) 99758-0990
E-mail: cultura@guaira.pr.gov.br
Processo de Participação Social
Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e trace informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):
Foram realizadas reuniões presenciais no pago municipal deste Município, onde foram ouvidos os membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC e membros da Sociedade Civil, as reuniões foram lavradas em atas e assinadas pelos presentes.
Publicação das Consultas Públicas - Links, no caso de transmissão online ou do resultados das consultas públicas divulgado na internet:
Não possuímos link de internet, visto que as reuniões não foram divulgadas sincronicamente na rede.

Metas
META - Ações Gerais
Ação – Fomento Cultural
Atividade – Produção Cultural
Valor Estimado (R\$) – 200.000,00
Formas de Execução – Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais -
Projeto (Decreto 11.453/2023)
Produto /Entrega – Ação Cultural Fomentada/Projeto Cultural Fomentado
Quantidade: 16
Atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais? Sim
Ação – Obras e reformas e aquisição de bens culturais
Atividade – Aquisição de móveis planejados, vitrines e expositores para o Museu Sete Queda
Valor Estimado (R\$) – 30.000,00
Formas de Execução – Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021)
Produto /Entrega – Equipamento/Espaço Cultural reformado/modernizado
Quantidade: 01
Atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais? Não
Ação – Subsidio e manutenção de espaços e organizações culturais
Atividade – Aquisição de barradas de feira personalizada
Valor Estimado (R\$) – 17.340,36
Formas de Execução/Licitação e Contratos (Lei 14.133/2021)
Produto /Entrega – Outros (especifique a seguir)
Quantidade: 08
Atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais? Não
Se responder "outra" no campo "Forma de execução" e/ou "outro" no campo "Produto/Entrega", especifique:
Atividade: Aquisição de barradas de feira personalizadas como subsídio para manutenção de espaços artísticos e de ambientes culturais que desenvolvam atividades regulares de forma permanente em seus territórios e comunidades, especificamente feiras permanentes de arte e de artesanato, conforme inciso XX do art. 10 da Lei 14.399/2022
Forma de Execução/Produto: Licitação e Contrato da Lei 14.133/2021
Entrega: barradas de feira personalizadas
METAÇÃO: Custo Operacional (até 5%);
Atividade: Contratação de parceiras
Valor Estimado (R\$) 13.017,91
Forma de Execução: Licitações e contratos (Lei14.133/2021)
Produto/Entrega: Parceirista/Avaliador contratado(a)
Quantidade:1
METAÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades: Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura
Valor Estimado (R\$):
Quantidade Fomentada:
A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais? Sim
Atividades periféricas e Ações afirmativas
Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):
De acordo com as reuniões realizadas e nos dias 24 e 30/01/2024, ficou decidido em realizar o edital de 3 chamamento público destinado para produção cultural na forma de fomento, contemplando os seguintes segmentos da cultura: Artes visuais, circo, dança, literatura, livro e leitura, música, patrimônio cultural, material e imaterial, povos, comunidades tradicionais e culturas populares e teatro.
No edital será observado e respeitado o mínimo dos 20% previsto no inciso II do artigo 7º da Lei nº 14.399/2022.
Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023.
No edital de chamamento público serão respeitadas e incluídas as cotas de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023
Informações sobre Sistema de Cultura local
Possui Conselho de Cultura? Sim
Possui Plano de Cultura? Sim
Possui Fundo de Cultura? Não
Termos e Condições:
Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). Aceito
Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR. Aceito
PAAR TEB1UK21

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
República por incorreção
O Poder Legislativo do Município de Icaraima, Estado do Paraná, torna público a DISPENSA de licitação para contratação de empresa para AQUISIÇÃO de passagem aérea por meio de agência de viagens, com destino à Cidade de Brasília – DF, saindo de Maringá – PR, para ida no dia 03/06/2024 com horário de chegada antes 11:00 horas e volta no dia 07/06/2024 com horário saída de Brasília após as 18:00 horas e chegada no destino antes das 23:00 horas, que serão utilizadas pela servidora Scátria Sulistano, para participação do 14º EN-GITEC - Legislativo Inteligente, na cidade de Brasília – DF, durante os dias 03, 04, 05, 06 e 07 de junho de 2024, com base no artigo 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, com critério de julgamento de menor preço global, para aquisição de itens e respectivas quantidades descritos no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste procedimento. O valor máximo da contratação é de R\$ 1.592,06 (mil quinhentos e noventa e dois reais e seis centavos).
Interessados em apresentar propostas de preços para fornecimento do objeto do presente procedimento de Dispensa de Licitação, poderão examinar até as 17:00 horas do dia 17 de Maio de 2024, conforme modelo de Proposta de Preços (Anexo II) juntamente com a Declaração (modelo Anexo III) para o e-mail camara@icaraima.pr.leg.br.
A contratação somente se dará ao fornecedor que apresentar a melhor proposta de preços e estiver em condições de Habilitação, cujos documentos a serem apresentados constam no Termo de Referência e serão requisitados somente do fornecedor que apresentar menor proposta de preços. Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação ou com a Secretária do Legislativo diretamente na sede da Câmara Municipal de Icaraima, localizada na Rua Monte Belo,607, Centro, Icaraima-PR, pelo fone (44) 36651339, e-mail: camara@icaraima.pr.leg.br. Integram o presente os seguintes anexos:
Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Modelo Proposta de Preços;
Anexo III - Modelo de Declaração;
Todos os anexos podem ser requisitados junto a Secretária do Legislativo ou obtidos no link http://77.87.133.100:8090/portalttransparencia/77/icaraima, 14 de Maio de 2024.
ANGÉLICA C. G. ANTUNES DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
República por incorreção
O Poder Legislativo do Município de Icaraima, Estado do Paraná, torna público a DISPENSA de licitação para contratação de empresa para AQUISIÇÃO de passagem aérea por meio de agência de viagens, com destino à Cidade de Brasília – DF, saindo de Maringá – PR, para ida no dia 03/06/2024 com horário de chegada antes 11:00 horas e volta no dia 07/06/2024 com horário saída de Brasília após as 18:00 horas e chegada no destino antes das 23:00 horas, que serão utilizadas pela servidora Scátria Sulistano, para participação do 14º EN-GITEC - Legislativo Inteligente, na cidade de Brasília – DF, durante os dias 03, 04, 05, 06 e 07 de junho de 2024, com base no artigo 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, com critério de julgamento de menor preço global, para aquisição de itens e respectivas quantidades descritos no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste procedimento. O valor máximo da contratação é de R\$ 1.592,06 (mil quinhentos e noventa e dois reais e seis centavos).
Interessados em apresentar propostas de preços para fornecimento do objeto do presente procedimento de Dispensa de Licitação, poderão examinar até as 17:00 horas do dia 17 de Maio de 2024, conforme modelo de Proposta de Preços (Anexo II) juntamente com a Declaração (modelo Anexo III) para o e-mail camara@icaraima.pr.leg.br.
A contratação somente se dará ao fornecedor que apresentar a melhor proposta de preços e estiver em condições de Habilitação, cujos documentos a serem apresentados constam no Termo de Referência e serão requisitados somente do fornecedor que apresentar menor proposta de preços. Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação ou com a Secretária do Legislativo diretamente na sede da Câmara Municipal de Icaraima, localizada na Rua Monte Belo,607, Centro, Icaraima-PR, pelo fone (44) 36651339, e-mail: camara@icaraima.pr.leg.br. Integram o presente os seguintes anexos:
Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Modelo Proposta de Preços;
Anexo III - Modelo de Declaração;
Todos os anexos podem ser requisitados junto a Secretária do Legislativo ou obtidos no link http://77.87.133.100:8090/portalttransparencia/77/icaraima, 14 de Maio de 2024.
ANGÉLICA C. G. ANTUNES DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 214/2024
DATA: 14/05/2024
SÚMULA: Nomeia Fiscal de Contrato de Empresas.
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º) – Fica Nomeado o Sr. OSMIR SIANE FULGÊNCIO, portador do RG nº 5.743.845-2 e do CPF nº 756.269.429-04, Como Fiscal de Contrato nº 075/2024 Empresa: EUROPC COMPUTADORES LTDA, Fiscal de Contrato nº 076/2024 Empresa: J U V DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA LTDA. Fiscal de Contrato nº 077/2024 Empresa: V DE GODOY MACHADO COPIADORAS - ME.
2º) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
3º) – Considera-se de relevância o trabalho do fiscal nomeado, porém, sem ônus para o município.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 14 dias do mês de Maio de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

MUNICÍPIO DE ICARAÍMA CNPJ 76.247.337/0001-60 torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Autorização Florestal para corte de Árvore Nativas para o Uso Alternativo do solo no perímetro urbano do Distrito de Porto Camargo, Icaraima-PR, na Rua Maranhão.

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 094/2024
Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 122/2021, da Dispensa de Licitação por Justificativa nº 050/2021
Locatário: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Locador: DIRCEU JOSÉ PEGORINI, CPF nº 431.105.259-68
Objeto do Contrato: locação do imóvel lote urbano nº 06, da quadra 27, do novo loteamento urbano do Município de Guairá, localizado na Rua Monjoli, nº 600, Centro, com área de 550,83 metros quadrados, contendo uma construção em alvenaria, estilo residencial, com área de 120,00 metros quadrados, tendo as seguintes confrontações: FRENTE com a Rua Monjoli, numa distância de 12,81 metros; lado DIREITO com o lote 07, numa distância de 43,00 metros; lado ESQUERDO com o lote nº 05, numa distância de 43,00 metros e, nos FUNDOS com o lote nº 17, numa distância de 12,81 metros, todos da mesma quadra e loteamento, Matrícula sob nº 13.260 do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Guairá, Paraná, com a finalidade de proceder AS INSTALAÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Locação de Imóvel.
Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de locação de imóvel por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 14 de maio de 2024 até 13 de maio de 2025.
Do valor: O Locatário pagará ao Locador, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INPC (IBGE), de R\$ 64.428,48 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos), correspondente a 12 (doze) mensalidades no valor de R\$ 5.369,04 (cinco mil, trezentos e sessenta e nove reais e quatro centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Locação de Imóvel.
Guairá, Paraná, 13 de maio de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2024
Pregão Eletrônico nº 050/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
Detentora da Ata: PRO AGRICOLA IPORA LTDA - EPP, CNPJ nº 75.858.704/0001-07
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de peças e materiais diversos a serem utilizados nos equipamentos: Roçaadeira Lateral, Motosserra, Motopoda (Podadora), Máquina Soprador Costal e demais acessórios já existentes; e prestação de serviços de hora técnica, para atender a demanda da Secretaria de Agropecuária Infraestrutura e Meio Ambiente / Diretoria de Obras, desse município de Guairá/PR.
Valor Total: R\$ 615.000,00 (seiscentos e quinze mil reais).
Prazo de Vigência: início em 14 de maio de 2024 e término em 14 de maio de 2025.
Data de Assinatura: 14 de maio de 2024.
Foro: Guairá – Paraná.
Guairá, Paraná, 14 de maio de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 314/2024, INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ, CNPJ Nº 77.857.183/0001-90
CONTRATADA: AMOP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ, CNPJ nº 75.907.676/0001-36
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para a realização de PALESTRAS, para atender a demanda do Projeto Semana Inclusiva da Secretaria Municipal de Educação – Diretoria de Educação Especial, a ser realizada no Centro Educacional Amauri Lopes, neste Município.
Valor Total: R\$ 4.035,00 (quatro mil e trinta e cinco reais).
Recurso Orçamentário:
533 / 8 / 2 / 2036 / 3339039650100000000 / 104
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 3 (três) meses, tendo início na data de assinatura e término em 14 de agosto de 2024, podendo ser prorrogado por igual período, conforme nos termos da Lei nº 14.133/21.
Data de Assinatura: 14 de maio de 2024.
Foro: Guairá – Paraná
Guairá, Paraná, 14 de maio de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 312/2024
Dispensa de Licitação por Justificativa nº 027/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
CONTRATADA: RIEDI COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº 77.310.928/0001-05
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços, que serão utilizados na revisão de garantia do veículo Frot 532 (Caminhão Franchia, Placa BEZ9C4, Patrimônio 393996), lotado na Diretoria de Estradas de Rodagem, da Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente deste município.
Valor Total: R\$ 4.290,68 (quatro mil, duzentos e noventa reais e sessenta e oito centavos)
Recursos Orçamentários:
1714 / 11 / 6 / 2079 / 3339030010600000000 / 505
1714 / 11 / 6 / 2079 / 3339030999000000000 / 505
1715 / 11 / 6 / 2079 / 3339030999000000000 / 505
Fund

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 034/2024

Abre crédito suplementar por remanejamento de dotação embasado no disposto no artigo 20, § 2º, da Lei 2.495/2023 e artigo 7º, § 2º, da Lei 2.510/2023 e das outras providências.
HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 2º, da Lei Municipal 2.510/2023 e artigo 20, § 2º, da Lei Municipal 2.495/2023, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por remanejamento de dotação no montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com a seguinte ordem classificatória:

07	SEC. ED., CULT. E ASSUNTOS UNIVERSITÁRIOS	
07.01	DIVISÃO DE ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL	
Fi Fc	1236112452045	Manutenção do ensino fundamental
000	1910 3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
		150.000,00
10	SEC. DE AGRIC., PEC., M. AMB. E REC. RENOV.	
10.01	DIV. DE AGRIC., PEC., M. AMB. E REC. RENOV.	
Fi Fc	2060612592059	Manut. da div. de agric., pec., m. amb. e rec. ren.
000	2909 3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
		50.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão permutadas parcialmente as seguintes dotações:

09	SEC. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.01	DIV. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Fi Fc	2575212662065	Manutenção da iluminação pública
507	2714 3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
		200.000,00

Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por cancelamento, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 20, § 4º, da Lei 2.495/2023 e artigo 7º, § 4º, da Lei 2.510/2023.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 17 de abril de 2024.

HENRIQUE DOMINGUES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE FOMENTO Nº 001/2024, POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA PÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR, E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CIDADE GAÚCHA.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE.

DO OBJETO

O presente termo de fomento, decorrente do Processo de Licitação nº 012/2024, inexigibilidade nº 001/2024, que tem por objeto a execução do plano de aplicação, proposto pela OSC - APAE de Cidade Gaúcha, e aprovado pelo MUNICÍPIO, será parte integrante e indissociável desta parceria, conforme detalhado no Plano de Aplicação.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 242.826,00 (duzentos e quarenta e dois mil e oitocentos e vinte e seis reais).

DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial em 07 de maio de 2025, conforme prazo previsto no Plano de Aplicação para a consecução de seu objeto.

Cidade Gaúcha – PR, 07 de maio de 2024.

HENRIQUE DOMINGUES

Prefeito Municipal

Concedente

SANDRA MARIZE PAES BALTAZAR

Representante da APAE

Conveniente

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 034/2024

Abre crédito suplementar por remanejamento de dotação embasado no disposto no artigo 20, § 2º, da Lei 2.495/2023 e artigo 7º, § 2º, da Lei 2.510/2023 e das outras providências.

HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 2º, da Lei Municipal 2.510/2023 e artigo 20, § 2º, da Lei Municipal 2.495/2023, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por remanejamento de dotação no montante de R\$ 359.281,40 (trezentos e cinquenta e nove mil e quarenta e sete reais) com a seguinte ordem classificatória:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01	DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Fi Fc	1012212313001	Reforma, ampliação das unidades de saúde
000	1207 4.4.90.51	Obras e instalações
		276.209,38
10	SEC. MUN. DE AGRIC., PEC., M. AMB. E REC. RENOV.	
10.01	DIVISÃO DE AGRIC., PEC., M. AMB. E REC. RENOV.	
Fi Fc	2060612592059	Manut. da div. de agric., pec., meio amb. e rec. renov.
000	2884 3.3.90.30	Material de consumo
		60.000,00
Fi Fc	2060612612062	Infra estrutura agrícola/Pastoral a peq. produtores
1006	3325 4.4.90.51	Obras e Instalações
		23.072,02

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão permutadas parcialmente as seguintes dotações:

04	SECRETARIA MUN DE FINANÇAS	
04.01	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Fi Fc	0412312102005	Coordenação Administrativa
000	378 3.3.90.39	Outros serviços de 3ª Pessoa Jurídica
		359.281,40

Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por cancelamento, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 20, § 4º, da Lei 2.495/2023 e artigo 7º, § 4º, da Lei 2.510/2023.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 14 de maio de 2024.

HENRIQUE DOMINGUES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 035/2024

Abre crédito suplementar por superávit financeiro por fonte de recurso, embasado no disposto no artigo 5º, da Lei Municipal 2.510/2023 e artigo 18, da Lei Municipal 2.495/2023, e das outras providências.

HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 5º, da Lei Municipal 2.510/2023 e artigo 18, da Lei Municipal 2.495/2023, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por superávit financeiro, por fonte de recursos, apurado em 31/12/2023, no montante de R\$ 3.951,92 (três mil, novecentos e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos), com a seguinte ordem classificatória:

05	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
05.01	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
Fi Fc	0824412132013	Divisão de assistência social geral
3938	3327 4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
		3.951,92

Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o presente ato administrativo, será utilizado como recurso o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2023, de acordo com o inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor elencado no artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por provável superávit financeiro, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 18, § 2º, da Lei Municipal 2.495/2023, e artigo 5º, § 2º, da Lei Municipal 2.510/2023.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 14 de maio de 2024.

HENRIQUE DOMINGUES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 035/2024

Abre crédito suplementar por superávit financeiro por fonte de recurso, embasado no disposto no artigo 5º, da Lei Municipal 2.510/2023 e artigo 18, da Lei Municipal 2.495/2023, e das outras providências.

HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 5º, da Lei Municipal 2.510/2023 e artigo 18, da Lei Municipal 2.495/2023, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por superávit financeiro, por fonte de recursos, apurado em 31/12/2023, no montante de R\$ 3.951,92 (três mil, novecentos e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos), com a seguinte ordem classificatória:

05	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
05.01	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
Fi Fc	0824412132013	Divisão de assistência social geral
3938	3327 4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
		3.951,92

Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o presente ato administrativo, será utilizado como recurso o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2023, de acordo com o inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor elencado no artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por provável superávit financeiro, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 18, § 2º, da Lei Municipal 2.495/2023, e artigo 5º, § 2º, da Lei Municipal 2.510/2023.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 14 de maio de 2024.

HENRIQUE DOMINGUES

Prefeita Municipal

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 035/2024

Abre crédito suplementar por superávit financeiro por fonte de recurso, embasado no disposto no artigo 5º, da Lei Municipal 2.510/2023 e artigo 18, da Lei Municipal 2.495/2023, e das outras providências.

HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 5º, da Lei Municipal 2.510/2023 e artigo 18, da Lei Municipal 2.495/2023, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por superávit financeiro, por fonte de recursos, apurado em 31/12/2023, no montante de R\$ 3.951,92 (três mil, novecentos e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos), com a seguinte ordem classificatória:

05	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
05.01	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
Fi Fc	0824412132013	Divisão de assistência social geral
3938	3327 4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
		3.951,92

Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o presente ato administrativo, será utilizado como recurso o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2023, de acordo com o inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor elencado no artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por provável superávit financeiro, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 18, § 2º, da Lei Municipal 2.495/2023, e artigo 5º, § 2º, da Lei Municipal 2.510/2023.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 14 de maio de 2024.

HENRIQUE DOMINGUES

Prefeita Municipal

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 035/2024

Abre crédito suplementar por superávit financeiro por fonte de recurso, embasado no disposto no artigo 5º, da Lei Municipal 2.510/2023 e artigo 18, da Lei Municipal 2.495/2023, e das outras providências.

HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 5º, da Lei Municipal 2.510/2023 e artigo 18, da Lei Municipal 2.495/2023, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por superávit financeiro, por fonte de recursos, apurado em 31/12/2023, no montante de R\$ 3.951,92 (três mil, novecentos e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos), com a seguinte ordem classificatória:

05	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
05.01	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
Fi Fc	0824412132013	Divisão de assistência social geral
3938	3327 4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
		3.951,92

Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o presente ato administrativo, será utilizado como recurso o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2023, de acordo com o inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor elencado no artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por provável superávit financeiro, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 18, § 2º, da Lei Municipal 2.495/2023, e artigo 5º, § 2º, da Lei Municipal 2.510/2023.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 14 de maio de 2024.

HENRIQUE DOMINGUES

Prefeita Municipal

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 035/2024

Abre crédito suplementar por superávit financeiro por fonte de recurso, embasado no disposto no artigo 5º, da Lei Municipal 2.510/2023 e artigo 18, da Lei Municipal 2.495/2023, e das outras providências.

HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 5º, da Lei Municipal 2.510/2023 e artigo 18, da Lei Municipal 2.495/2023, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por superávit financeiro, por fonte de recursos, apurado em 31/12/2023, no montante de R\$ 3.951,92 (três mil, novecentos e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos), com a seguinte ordem classificatória:

05	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
05.01	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
Fi Fc	0824412132013	Divisão de assistência social geral
3938	3327 4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
		3.951,92

Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o presente ato administrativo, será utilizado como recurso o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2023, de acordo com o inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor elencado no artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por provável superávit financeiro, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 18, § 2º, da Lei Municipal 2.495/2023, e artigo 5º, § 2º, da Lei Municipal 2.510/2023.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 14 de maio de 2024.

HENRIQUE DOMINGUES

Prefeita Municipal

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 035/2024

Abre crédito suplementar por superávit financeiro por fonte de recurso, embasado no disposto no artigo 5º, da Lei Municipal 2.510/2023 e artigo 18, da Lei Municipal 2.495/2023, e das outras providências.

HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 5º, da Lei Municipal 2.510/2023 e artigo 18, da Lei Municipal 2.495/2023, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por superávit financeiro, por fonte de recursos, apurado em 31/12/2023, no montante de R\$ 3.951,92 (três mil, novecentos e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos), com a seguinte ordem classificatória:

05	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
05.01	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
Fi Fc	0824412132013	Divisão de assistência social geral
3938	3327 4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
		3.951,92

Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o presente ato administrativo, será utilizado como recurso o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2023, de acordo com o inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor elencado no artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por provável superávit financeiro, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 18, § 2º, da Lei Municipal 2.495/2023, e artigo 5º, § 2º, da Lei Municipal 2.510/2023.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 14 de maio de 2024.

HENRIQUE DOMINGUES

Prefeita Municipal

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 035/2024

Abre crédito suplementar por superávit financeiro por fonte de recurso, embasado no disposto no artigo 5º, da Lei Municipal 2.510/2023 e artigo 18, da Lei Municipal 2.495/2023, e das outras providências.

HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 5º, da Lei Municipal 2.510/2023 e artigo 18, da Lei Municipal 2.495/2023, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por superávit financeiro, por fonte de recursos, apurado em 31/12/2023, no montante de R\$ 3.951,92 (três mil, novecentos e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos), com a seguinte ordem classificatória:

05	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
05.01	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
Fi Fc	0824412132013	Divisão de assistência social geral
3938	3327 4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
		3.951,92

Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o presente ato administrativo, será utilizado como recurso o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2023, de acordo com o inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor elencado no artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por provável superávit financeiro, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 18, § 2º, da Lei Municipal 2.495/2023, e artigo 5º, § 2º, da Lei Municipal 2.510/2023.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 14 de maio de 2024.

HENRIQUE DOMINGUES

Prefeita Municipal

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

VALORES UNITÁRIOS FINAIS - Lote 58 - HOMOLOGADO - 14/05/2024 16:00:21. Includes table with columns: Item, Descrição, Unidade, Valor Unit., and a classification table with columns: Resposta Social, Num. Documento, Orla Inicial, Orla Final, Df (%) ME.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS - Lote 59 - HOMOLOGADO - 14/05/2024 16:00:21. Includes table with columns: Item, Descrição, Unidade, Valor Unit., and a classification table with columns: Resposta Social, Num. Documento, Orla Inicial, Orla Final, Df (%) ME.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS - Lote 60 - HOMOLOGADO - 14/05/2024 16:00:21. Includes table with columns: Item, Descrição, Unidade, Valor Unit., and a classification table with columns: Resposta Social, Num. Documento, Orla Inicial, Orla Final, Df (%) ME.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS - Lote 61 - HOMOLOGADO - 14/05/2024 16:00:21. Includes table with columns: Item, Descrição, Unidade, Valor Unit., and a classification table with columns: Resposta Social, Num. Documento, Orla Inicial, Orla Final, Df (%) ME.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS - Lote 62 - HOMOLOGADO - 14/05/2024 16:00:21. Includes table with columns: Item, Descrição, Unidade, Valor Unit., and a classification table with columns: Resposta Social, Num. Documento, Orla Inicial, Orla Final, Df (%) ME.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS - Lote 63 - HOMOLOGADO - 14/05/2024 16:00:21. Includes table with columns: Item, Descrição, Unidade, Valor Unit., and a classification table with columns: Resposta Social, Num. Documento, Orla Inicial, Orla Final, Df (%) ME.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS - Lote 64 - HOMOLOGADO - 14/05/2024 16:00:21. Includes table with columns: Item, Descrição, Unidade, Valor Unit., and a classification table with columns: Resposta Social, Num. Documento, Orla Inicial, Orla Final, Df (%) ME.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS - Lote 65 - HOMOLOGADO - 14/05/2024 16:00:21. Includes table with columns: Item, Descrição, Unidade, Valor Unit., and a classification table with columns: Resposta Social, Num. Documento, Orla Inicial, Orla Final, Df (%) ME.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS - Lote 66 - HOMOLOGADO - 14/05/2024 16:00:21. Includes table with columns: Item, Descrição, Unidade, Valor Unit., and a classification table with columns: Resposta Social, Num. Documento, Orla Inicial, Orla Final, Df (%) ME.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS - Lote 67 - HOMOLOGADO - 14/05/2024 16:00:21. Includes table with columns: Item, Descrição, Unidade, Valor Unit., and a classification table with columns: Resposta Social, Num. Documento, Orla Inicial, Orla Final, Df (%) ME.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS - Lote 68 - HOMOLOGADO - 14/05/2024 16:00:21. Includes table with columns: Item, Descrição, Unidade, Valor Unit., and a classification table with columns: Resposta Social, Num. Documento, Orla Inicial, Orla Final, Df (%) ME.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS - Lote 69 - HOMOLOGADO - 14/05/2024 16:00:21. Includes table with columns: Item, Descrição, Unidade, Valor Unit., and a classification table with columns: Resposta Social, Num. Documento, Orla Inicial, Orla Final, Df (%) ME.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS - Lote 70 - HOMOLOGADO - 14/05/2024 16:00:21. Includes table with columns: Item, Descrição, Unidade, Valor Unit., and a classification table with columns: Resposta Social, Num. Documento, Orla Inicial, Orla Final, Df (%) ME.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS - Lote 71 - HOMOLOGADO - 14/05/2024 16:00:21. Includes table with columns: Item, Descrição, Unidade, Valor Unit., and a classification table with columns: Resposta Social, Num. Documento, Orla Inicial, Orla Final, Df (%) ME.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS - Lote 72 - HOMOLOGADO - 14/05/2024 16:00:21. Includes table with columns: Item, Descrição, Unidade, Valor Unit., and a classification table with columns: Resposta Social, Num. Documento, Orla Inicial, Orla Final, Df (%) ME.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS - Lote 73 - HOMOLOGADO - 14/05/2024 16:00:21. Includes table with columns: Item, Descrição, Unidade, Valor Unit., and a classification table with columns: Resposta Social, Num. Documento, Orla Inicial, Orla Final, Df (%) ME.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS - Lote 74 - HOMOLOGADO - 14/05/2024 16:00:21. Includes table with columns: Item, Descrição, Unidade, Valor Unit., and a classification table with columns: Resposta Social, Num. Documento, Orla Inicial, Orla Final, Df (%) ME.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS - Lote 75 - HOMOLOGADO - 14/05/2024 16:00:21. Includes table with columns: Item, Descrição, Unidade, Valor Unit., and a classification table with columns: Resposta Social, Num. Documento, Orla Inicial, Orla Final, Df (%) ME.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS - Lote 76 - HOMOLOGADO - 14/05/2024 16:00:21. Includes table with columns: Item, Descrição, Unidade, Valor Unit., and a classification table with columns: Resposta Social, Num. Documento, Orla Inicial, Orla Final, Df (%) ME.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS - Lote 77 - HOMOLOGADO - 14/05/2024 16:00:21. Includes table with columns: Item, Descrição, Unidade, Valor Unit., and a classification table with columns: Resposta Social, Num. Documento, Orla Inicial, Orla Final, Df (%) ME.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS - Lote 78 - HOMOLOGADO - 14/05/2024 16:00:21. Includes table with columns: Item, Descrição, Unidade, Valor Unit., and a classification table with columns: Resposta Social, Num. Documento, Orla Inicial, Orla Final, Df (%) ME.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS - Lote 79 - HOMOLOGADO - 14/05/2024 16:00:21. Includes table with columns: Item, Descrição, Unidade, Valor Unit., and a classification table with columns: Resposta Social, Num. Documento, Orla Inicial, Orla Final, Df (%) ME.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS - Lote 80 - HOMOLOGADO - 14/05/2024 16:00:21. Includes table with columns: Item, Descrição, Unidade, Valor Unit., and a classification table with columns: Resposta Social, Num. Documento, Orla Inicial, Orla Final, Df (%) ME.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS - Lote 81 - HOMOLOGADO - 14/05/2024 16:00:21. Includes table with columns: Item, Descrição, Unidade, Valor Unit., and a classification table with columns: Resposta Social, Num. Documento, Orla Inicial, Orla Final, Df (%) ME.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS - Lote 82 - HOMOLOGADO - 14/05/2024 16:00:21. Includes table with columns: Item, Descrição, Unidade, Valor Unit., and a classification table with columns: Resposta Social, Num. Documento, Orla Inicial, Orla Final, Df (%) ME.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS - Lote 83 - HOMOLOGADO - 14/05/2024 16:00:21. Includes table with columns: Item, Descrição, Unidade, Valor Unit., and a classification table with columns: Resposta Social, Num. Documento, Orla Inicial, Orla Final, Df (%) ME.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS - Lote 84 - HOMOLOGADO - 14/05/2024 16:00:21. Includes table with columns: Item, Descrição, Unidade, Valor Unit., and a classification table with columns: Resposta Social, Num. Documento, Orla Inicial, Orla Final, Df (%) ME.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS - Lote 85 - HOMOLOGADO - 14/05/2024 16:00:21. Includes table with columns: Item, Descrição, Unidade, Valor Unit., and a classification table with columns: Resposta Social, Num. Documento, Orla Inicial, Orla Final, Df (%) ME.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS - Lote 86 - HOMOLOGADO - 14/05/2024 16:00:21. Includes table with columns: Item, Descrição, Unidade, Valor Unit., and a classification table with columns: Resposta Social, Num. Documento, Orla Inicial, Orla Final, Df (%) ME.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS - Lote 87 - HOMOLOGADO - 14/05/2024 16:00:21. Includes table with columns: Item, Descrição, Unidade, Valor Unit., and a classification table with columns: Resposta Social, Num. Documento, Orla Inicial, Orla Final, Df (%) ME.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS - Lote 88 - HOMOLOGADO - 14/05/2024 16:00:21. Includes table with columns: Item, Descrição, Unidade, Valor Unit., and a classification table with columns: Resposta Social, Num. Documento, Orla Inicial, Orla Final, Df (%) ME.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS - Lote 89 - HOMOLOGADO - 14/05/2024 16:00:21. Includes table with columns: Item, Descrição, Unidade, Valor Unit., and a classification table with columns: Resposta Social, Num. Documento, Orla Inicial, Orla Final, Df (%) ME.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS - Lote 90 - HOMOLOGADO - 14/05/2024 16:00:21. Includes table with columns: Item, Descrição, Unidade, Valor Unit., and a classification table with columns: Resposta Social, Num. Documento, Orla Inicial, Orla Final, Df (%) ME.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS - Lote 91 - HOMOLOGADO - 14/05/2024 16:00:21. Includes table with columns: Item, Descrição, Unidade, Valor Unit., and a classification table with columns: Resposta Social, Num. Documento, Orla Inicial, Orla Final, Df (%) ME.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS - Lote 92 - HOMOLOGADO - 14/05/2024 16:00:21. Includes table with columns: Item, Descrição, Unidade, Valor Unit., and a classification table with columns: Resposta Social, Num. Documento, Orla Inicial, Orla Final, Df (%) ME.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS - Lote 93 - HOMOLOGADO - 14/05/2024 16:00:21. Includes table with columns: Item, Descrição, Unidade, Valor Unit., and a classification table with columns: Resposta Social, Num. Documento, Orla Inicial, Orla Final, Df (%) ME.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS - Lote 94 - HOMOLOGADO - 14/05/2024 16:00:21. Includes table with columns: Item, Descrição, Unidade, Valor Unit., and a classification table with columns: Resposta Social, Num. Documento, Orla Inicial, Orla Final, Df (%) ME.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS - Lote 95 - HOMOLOGADO - 14/05/2024 16:00:21. Includes table with columns: Item, Descrição, Unidade, Valor Unit., and a classification table with columns: Resposta Social, Num. Documento, Orla Inicial, Orla Final, Df (%) ME.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS - Lote 96 - HOMOLOGADO - 14/05/2024 16:00:21. Includes table with columns: Item, Descrição, Unidade, Valor Unit., and a classification table with columns: Resposta Social, Num. Documento, Orla Inicial, Orla Final, Df (%) ME.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS - Lote 97 - HOMOLOGADO - 14/05/2024 16:00:21. Includes table with columns: Item, Descrição, Unidade, Valor Unit., and a classification table with columns: Resposta Social, Num. Documento, Orla Inicial, Orla Final, Df (%) ME.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS - Lote 98 - HOMOLOGADO - 14/05/2024 16:00:21. Includes table with columns: Item, Descrição, Unidade, Valor Unit., and a classification table with columns: Resposta Social, Num. Documento, Orla Inicial, Orla Final, Df (%) ME.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS - Lote 99 - HOMOLOGADO - 14/05/2024 16:00:21. Includes table with columns: Item, Descrição, Unidade, Valor Unit., and a classification table with columns: Resposta Social, Num. Documento, Orla Inicial, Orla Final, Df (%) ME.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS - Lote 100 - HOMOLOGADO - 14/05/2024 16:00:21. Includes table with columns: Item, Descrição, Unidade, Valor Unit., and a classification table with columns: Resposta Social, Num. Documento, Orla Inicial, Orla Final, Df (%) ME.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS - Lote 101 - HOMOLOGADO - 14/05/2024 16:00:21. Includes table with columns: Item, Descrição, Unidade, Valor Unit., and a classification table with columns: Resposta Social, Num. Documento, Orla Inicial, Orla Final, Df (%) ME.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS - Lote 102 - HOMOLOGADO - 14/05/2024 16:00:21. Includes table with columns: Item, Descrição, Unidade, Valor Unit., and a classification table with columns: Resposta Social, Num. Documento, Orla Inicial, Orla Final, Df (%) ME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 1.940/2024
SÚMULA: Institui o Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT e adota outras providências.
ORIGEM: Projeto de Lei nº 018/2024.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEQUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, junto à Secretaria Municipal de Cultura, do Município de Icaraima, cuja finalidade consiste na prestação do apoio financeiro necessário ao desenvolvimento dos programas específicos do aludido órgão, mediante a administração autônoma e a gestão dos respectivos recursos.
Art. 2º Constituir-se em recursos do fundo o criado:
I – Dotação orçamentária própria ou créditos que lhe sejam destinados;
II – Contribuições, transferências, subvenções, auxílios ou doações dos setores públicos e privado;
III – Produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, como arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Cultura, ou resultado da venda de ingressos de espetáculos e de outros eventos artísticos, promoções de caráter cultural efêmeras com o intuito de arrecadação de recursos aprovados pelo Conselho Municipal de Cultura (COMCULT);
IV – Rendimentos oriundos da aplicação de seus próprios recursos;
V – Resultado de convênios, contratos e acordos firmados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
VI – Quaisquer outros recursos, créditos, rendas adicionais e extraordinárias e outras contribuições financeiras legalmente incorporáveis.

Art. 3º O fundo criado por esta lei será acompanhado e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Cultura (COMCULT), nos termos de sua lei específica e conforme definido em regulamento próprio editado pelo chefe do poder executivo municipal.
Art. 4º Para a realização dos serviços de ordem burocrática referentes ao fundo de que trata a presente lei, serão designados, por ato do prefeito, os funcionários que se fizerem necessários, vinculados hierarquicamente à Secretaria Municipal de Cultura.
Parágrafo Único: Dentro os funcionários designados, deverá ser indicado um responsável para a função de Secretário Executivo do Fundo.
Art. 5º Todos os recursos destinados ao fundo de que trata esta lei, bem como as receitas geradas pelo desenvolvimento de suas atividades institucionais, serão automaticamente transferidos, depositados ou recolhidos em conta bancária única, aberta no Banco do Brasil.
§ 1º As aplicações financeiras de recursos do fundo serão objeto de análise do Conselho Municipal de Cultura (COMCULT), quando for o caso.
§ 2º Os saldos porventura existentes no término de um exercício financeiro constituirão parcela da receita do exercício subsequente, até sua integral aplicação, respaldada a legislação vigente.
Art. 6º A Secretaria Municipal de Cultura, submeterá trimestralmente para a apreciação do prefeito municipal relatório das atividades desenvolvidas pelo fundo de que trata esta lei, instruído com prestação de contas dos atos de sua gestão, acompanhada de respectiva documentação comprobatória, sem prejuízo da submissão a outros instrumentos de controle financeiro, genericamente instituídos para a administração municipal.
Art. 7º Esta lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa dias) dias, a contar de sua publicação, por instrumento normativo a ser expedido pelo chefe do poder executivo municipal.
Art. 8º As despesas com a execução desta lei onerarão as verbas orçamentárias próprias.
Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 14 dias do mês de maio de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL Nº 001/2022
DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 012/2024
CONTRATANTE: Município de Ivaté-Pr
CONTRATADO: Erica Carolina Aparecida dos Santos
OBJETO: O presente serve para rescindir o contrato por Tempo Determinado nº 008/2023, aditivo nº 04/2024, a partir de 12/05/2024.
EMPREGO: Auxiliar Educacional
DATA DA RESCISÃO: 12/05/2024
DATA DO DISTRATO: 13/05/2024
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 dias do mês de maio de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 071/2024
SÚMULA: Adjudica e Homologa o resultado do processo de dispensa de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º Fica Adjudicado e Homologado o resultado do processo de Dispensa Eletrônica nº 008/2024, em favor empresa SC COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 20.758.465/0001-13, que tem como objeto a aquisição de bancos infantis coloridos para a Escola Professor Walter Berghman do município de Ivaté, no valor de R\$ 4.545,00 (quatro mil quinhentos e quarenta e cinco reais).
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 14 dias de maio de 2024.
Denilson Vaglieri Prevital
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCACÃO Nº 042/2024
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ – PARANÁ
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no resultado final do Processo Seletivo de Estagiários Nº 002/2024, homologado em 10.04.2024, CONVOCA os abaixo relacionados, para comparecerem à Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Ivaté - PR, sito à Av. 7 de Janeiro nº 2758, para:
I – No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a sua convocação publicado no Diário Oficial do Município, (Umuarama Ilustrado), deste Edital, manifestar sua aceitação ou não aceitação e apresentar os seguintes documentos (cópia simples) acompanhados dos originais:
- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Declaração de Matrícula do aluno, emitida a menos de 7 dias;
- Comprovante de endereço atualizado, antigo ou luz dos últimos 60 dias;
- O candidato deverá possuir cadastro ativo e atualizado junto ao Centro de Integração Empresas Escola do Paraná (CIEE/PR);
- Menores de 18 anos, deverão apresentar o RG e CPF de um responsável legal;
- Contas Bancárias (Banco do Brasil ou Bradesco);
- O candidato deverá apresentar os seus documentos no prazo máximo de 05 dias úteis após sua convocação. Caso seja superado tal prazo sem a entrega da documentação devida, o candidato poderá perder a posição no certame, podendo optar por figurar na lista do cadastro de reservas.
GRADUAÇÃO
EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO NOME TOTAL
7º Maria do Carmo Neres Pereira 10
8º Ana Gabrielle Queiroz Pereira 15
Ivaté, 14 de maio de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 002/2024
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO do Processo de Dispensa nº 002/2024 por entender que cumpria as formalidades legais instituídas pelo Inciso 2 do Art. 75 da Lei nº 14.133/21.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consórcio, montagem e instalação de móveis planejados em MDF, sob medidas, para uma sala de atendimento, almoxarifado e área de serviços da Câmara Municipal de Mariluz, com prazo de entrega de 30 dias, compreendendo material e mão-de-obra, tendo como referência as ilustrações, especificações e quantitativos definidos no projeto.
EMPRESA: R. V. MOVEIS PLANEJADOS LTDA C N P J : 54.167.703/0001-8
VALOR: R\$ 33.970,00 (trinta e três mil, novecentos e setenta reais)
Mariluz, 14 de maio de 2024.
MARCOS ANTONIO VILELA
Presidente da Câmara

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA

FONE: (47) 3534-1191 – FAX: (44) 3534-1154 – E-MAIL: samea@vianet.com.br
Rua Fioriano Peixoto, 2473 – Cx. Postal: 21 – CEP: 87470-000 – MARILUZ - PR
CNPJ: 74.015.611/0001-40
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 006/2024
MODALIDADE: DISPENSA LICITACAO Nº03/2024
CONTRATANTE: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE
CONTRATADO: Pratik Uniformes Ltda, CNPJ: 53.457.650/0001-27
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a confecção de uniformes para os servidores do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.
VALOR GLOBAL: R\$ 5.522,30 (Cinco mil quinhentos e vinte e dois reais e trinta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75 Inciso II da Lei 14133/2021 e suas alterações
Mariluz, 13 de Maio de 2024.
Carlos Cezar dos Santos
Diretor do SAMAE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA

FONE: (47) 3534-1191 – FAX: (44) 3534-1154 – E-MAIL: samea@vianet.com.br
Rua Fioriano Peixoto, 2473 – Cx. Postal: 21 – CEP: 87470-000 – MARILUZ - PR
CNPJ: 74.015.611/0001-40
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº08/2024
MODALIDADE: DISPENSA LICITACAO Nº05/2024
CONTRATANTE: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE
CONTRATADO: MARILUZNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ: 15.670.736/0001-44.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de internet banda larga para atendimento das necessidades do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.
VALOR GLOBAL: R\$ 2.697,60 (Dois mil seiscentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75 Inciso II da Lei 14133/2021 e suas alterações
Mariluz, 14 de Maio de 2024.
Carlos Cezar dos Santos
Diretor do SAMAE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA

FONE: (47) 3534-1191 – FAX: (44) 3534-1154 – E-MAIL: samea@vianet.com.br
Rua Fioriano Peixoto, 2473 – Cx. Postal: 21 – CEP: 87470-000 – MARILUZ - PR
CNPJ: 74.015.611/0001-40
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº06/2024
MODALIDADE: DISPENSA LICITACAO Nº03/2024
CONTRATANTE: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE
CONTRATADO: Pratik Uniformes Ltda, CNPJ: 53.457.650/0001-27
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a confecção de uniformes para os servidores do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.
VALOR GLOBAL: R\$ 5.522,30 (Cinco mil quinhentos e vinte e dois reais e trinta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75 Inciso II da Lei 14133/2021 e suas alterações
Mariluz, 13 de Maio de 2024.
Carlos Cezar dos Santos
Diretor do SAMAE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA

FONE: (47) 3534-1191 – FAX: (44) 3534-1154 – E-MAIL: samea@vianet.com.br
Rua Fioriano Peixoto, 2473 – Cx. Postal: 21 – CEP: 87470-000 – MARILUZ - PR
CNPJ: 74.015.611/0001-40
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº08/2024
MODALIDADE: DISPENSA LICITACAO Nº05/2024
CONTRATANTE: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE
CONTRATADO: MARILUZNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ: 15.670.736/0001-44.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de internet banda larga para atendimento das necessidades do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.
VALOR GLOBAL: R\$ 2.697,60 (Dois mil seiscentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75 Inciso II da Lei 14133/2021 e suas alterações
Mariluz, 14 de Maio de 2024.
Carlos Cezar dos Santos
Diretor do SAMAE

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.941/2024

SÚMULA: Institui o Sistema Municipal de Cultura de Icaraima – SIMCULT, e dá outras providências. SÚMULA: Projeto de Lei nº 020/2024, A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta lei regula no município de Icaraima e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.

Parágrafo Único. O Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT integra o Sistema Estadual e Nacional de Cultura – SEC e SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

TÍTULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Icaraima, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

CAPÍTULO I

DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA

Art. 3º A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Icaraima.

Art. 4º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Icaraima.

Art. 5º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de e estabelecer condições para o desenvolvimento da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 6º Cabe ao Poder Público do Município de Icaraima, planejar e implementar políticas públicas para:

I – Assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;

II – Universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;

III – Contribuir para a construção da cidadania cultural;

IV – Reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;

V – Combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;

VI – Promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;

VII – Qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;

VIII – Democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;

IX – Estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;

XX – Consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;

XI – Intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;

XII – Contribuir para a promoção da cultura da paz.

Art. 7º A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

Art. 8º A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.

Art. 9º Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II

DOS DIREITOS CULTURAIS

Art. 10. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:

I – O direito à identidade e à diversidade cultural;

II – Livre criação e expressão; a livre acesso; b livre difusão; c livre participação nas decisões de política cultural;

III – O direito autoral;

IV – O direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO III

DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA

Art. 11. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura.

SEÇÃO I

DA DIMENSÃO SIMBÓLICA DA CULTURA

Art. 12. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Icaraima, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da Constituição Federal.

Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

Art. 14. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.

Art. 15. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

SEÇÃO II

DA DIMENSÃO CIDADÃ DA CULTURA

Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem ser constituído numa plataforma de sustentação das políticas culturais.

Art. 17. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

Art. 18. O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Arts. 215 e 216 da Constituição Federal.

Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

Art. 20. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar o potencial criativo, artístico e intelectual.

Art. 21. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

SEÇÃO III

DA DIMENSÃO ECONÔMICA DA CULTURA

Art. 22. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

Art. 23. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:

I – Sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;

II – Elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e

III – Conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

Art. 24. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.

Art. 25. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.

Art. 26. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.

Art. 27. O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II

DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 28. O Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 29. O Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT, para a gestão e o processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira – União, Estados, Municípios e Distrito Federal – com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações com parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:

I – Diversidade das expressões culturais;

II – Universalização do acesso aos bens e serviços culturais;

III – Fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;

IV – Cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;

V – Integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;

VI – Complementaridade nos papéis dos agentes culturais;

VII – Transversalidade das políticas culturais;

VIII – Autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;

IX – Transparência e compartilhamento das informações;

X – Democratização dos processos decisórios com participação e controle social;

XI – Descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;

XII – Ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 31. O Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento – humano, social e econômico – com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.

Art. 32. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT:

I – Estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;

II – Assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;

III – Articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do município;

IV – Promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;

V – Criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA

SEÇÃO I

DOS COMPONENTES

Art. 33. Integram o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT:

I – Coordenação;

a) Secretaria Municipal de Cultura – SMC;

II – Instâncias de articulação, pactuação e deliberação:

a) Conselho Municipal de Cultura – COMCULT;

b) Conferência Municipal de Cultura – CONFULT;

III – Instrumentos de gestão:

a) Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT;

b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

c) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;

d) Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC;

e) Sistemas Setoriais de Cultura;

a) Artes Visuais;

b) Audiovisual/Cinema;

c) Circo;

d) Dança;

e) Literatura;

f) Manifestações Populares, Tradicionais e Étnicas da Cultura;

g) Música;

h) Ópera;

i) Patrimônio Cultural;

j) Teatro;

k) outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

Parágrafo Único. O Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

SEÇÃO II

DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA – SIMCULT

Art. 34. A Secretaria Municipal de Cultura – SMC é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.

Art. 35. Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Cultura – SMC, as instituições vinculadas indicadas a seguir:

I – Sede da Secretaria Municipal de Cultura;

II – Biblioteca Cidadã Gelson Ferreira Torres Bulé;

III – Outros que venham a ser constituídos.

Art. 36. As atribuições da Secretaria Municipal de Cultura – SMC:

I – Formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT, executando as políticas e as ações culturais definidas;

II – Implementar o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura – SNC e SEC, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;

III – Promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;

IV – Valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;

V – Preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;

VI – Pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, históricos e etnográficos;

VII – Manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;

VIII – Promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;

IX – Assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;

X – Descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;

XI – Estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;

XII – Estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;

XIII – Elaborar estudos das ações produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;

XIV – Capotar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais;

XV – Operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT e dos Fóruns de Cultura do Município;

XVI – Realizar a Conferência Municipal de Cultura – CONFULT, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;

XVII – Exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.

Art. 37. A Secretaria Municipal de Cultura – SMC como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT, compete:

I – Exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT;

II – Promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;

III – Instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT e nas suas instâncias setoriais;

IV – Implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Cultura – CONSEC;

V – Emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Cultura – COMCULT;

VI – Colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;

VII – Colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;

VIII – Colaborar na formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal;

IX – Auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;

X – Colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, do Conselho Municipal de Cultura, na qualidade de Presidente;

XI – Auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;

XII – Colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;

XIII – Colaborar na formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal;

XIV – Auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;

XV – Colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, do Conselho Municipal de Cultura, na qualidade de Presidente;

XVI – Colaborar na formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal;

XVII – Auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;

XVIII – Colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, do Conselho Municipal de Cultura, na qualidade de Presidente;

XIX – Auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;

XX – Colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, do Conselho Municipal de Cultura, na qualidade de Presidente;

XXI – Auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;

XXII – Colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, do Conselho Municipal de Cultura, na qualidade de Presidente;

XXIII – Auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;

XXIV – Colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, do Conselho Municipal de Cultura, na qualidade de Presidente;

XXV – Auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;

XXVI – Colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, do Conselho Municipal de Cultura, na qualidade de Presidente;

XXVII – Auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;

XXVIII – Colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, do Conselho Municipal de Cultura, na qualidade de Presidente;

XXIX – Auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;

XXX – Colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, do Conselho Municipal de Cultura, na qualidade de Presidente;

XXXI – Auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;

XXXII – Colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, do Conselho Municipal de Cultura, na qualidade de Presidente;

XXXIII – Auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;

XXXIV – Colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, do Conselho Municipal de Cultura, na qualidade de Presidente;

XXXV – Auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;

XXXVI – Colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, do Conselho Municipal de Cultura, na qualidade de Presidente;

XXXVII – Auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;

XXXVIII – Colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, do Conselho Municipal de Cultura, na qualidade de Presidente;

XXXIX – Auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;

XXXX – Colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ

I – A qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;
 II – A formação nas áreas técnicas e artísticas.

SEÇÃO V
 DOS SISTEMAS SETORIAIS

Art. 70. Para atender à complexidade e especificidades da área cultural são constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.

Art. 71. Constituem-se Sistemas Setoriais integrantes do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT:
 I – Artes Visuais;
 II – Audiovisual/Cinema;
 III – Circo;
 IV – Dança;
 V – Literatura;
 VI – Manifestações Populares, Tradicionais e Étnicas da Cultura;
 VII – Música;
 VIII – Ópera;
 IX – Patrimônio Cultural;
 X – Teatro.

Art. 72. As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT e do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT.

Art. 73. Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados integram o Sistema Municipal de Cultura, – SIMCULT conformando subsistemas que se conectam à estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.

Art. 74. As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.

Art. 75. As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da sociedade civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros.

Art. 76. Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no Conselho Municipal de Cultura – COMCULT com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.

TÍTULO III
 DO FINANCIAMENTO

CAPÍTULO I
 DOS RECURSOS

Art. 77. O Fundo Municipal da Cultura – FUMCULT é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.

Parágrafo único. O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.

Art. 78. O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura – FUMCULT.

Art. 79. O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.

§ 1º Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:
 I – Políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;
 II – Para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.

§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Cultura – COMCULT.

Art. 80. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

CAPÍTULO II
 DA GESTÃO FINANCEIRA

Art. 81. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Cultura – SMC e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT.

§ 1º Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT serão administrados pela Secretaria Municipal de Cultura – SMC.

§ 2º A Secretaria Municipal de Cultura – SMC acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.

Art. 82. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.

Parágrafo único. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com paridade e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

Art. 83. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT.

CAPÍTULO III
 DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO

Art. 84. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.

Parágrafo Único. O Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 85. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT e pelo Conselho Municipal de Cultura – COMCULT.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 86. O Município deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.

Art. 87. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT em finalidades diversas das previstas nesta lei.

Art. 88. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 14 dias do mês de maio de 2024.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005-2024
 PROCESSO DE DISPENSA Nº 002/2024
 JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 002-2024 refere-se à: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de móveis planejados em MDF, sob medidas, para uma sala de atendimento, almoxarifado e área de serviços da Câmara Municipal de Mariluz, com prazo de entrega de 30 dias, compreendendo material e mão-de-obra, tendo como referência as ilustrações, especificações e quantitativos definidos no projeto.

Considerando, que Câmara Municipal de Mariluz, após passar por uma recente reforma de suas dependências, necessita reorganizar e otimizar o uso dos espaços internos para melhor servir aos cidadãos e aos funcionários. Com o objetivo de adaptar a infraestrutura às novas necessidades funcionais e de promover um ambiente de trabalho mais eficiente e acolhedor, identificou-se a necessidade de confecção, montagem e instalação de móveis planejados em alguns ambientes. Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de móveis planejados em MDF se faz necessária para atender às demandas dos ambientes especificados, conforme as ilustrações, especificações e quantitativos definidos no projeto.

FORNECEDOR CNPJ VALOR
 R. & V. MOVEIS PLANEJADOS LTDA 54.167.703/0001-38 R\$ 33.970,00 (trinta e três mil, novecentos e setenta reais)

Fundamentação Legal: Inciso 2 do Art. 75, da Lei nº 14.133/21.
 Autorizo a instituição do referido processo em Dispensa de licitação.

TERMO DE RATIFICAÇÃO
 Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo.
 Mariluz, 14 de maio de 2024.
 MARCOS ANTÔNIO VALÉRIO
 Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO
 Termo Aditivo nº1
 Ref. CONTRATO Nº32/2023
 Contratante: Município de Perobal
 Contratado: VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA LTDA - EPP

Clausula Primeira: Fica alterado o prazo de execução disposto na Clausula Quarta do presente contrato, encerrando-se em 11/09/2024.

Clausula Segunda: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
 Data: 13/05/2024.

Aviso de licitação

O Município de Iporã/Pr, torna público, o seguinte processo de contratação:

I. DADOS GERAIS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO	049/2024
MODALIDADE	pregão
Nº PROCEDIMENTO	022/2024
II. DADOS GERAIS DO OBJETO	
OBJETO	Contratação de empresa especializada para ministrar oficina de Artesanato, destinada a suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Habitação - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS da Prefeitura de Iporã/Pr. R\$ 17.040,00.
VALOR	R\$ 17.040,00.
FONTE DE RECURSO	3.3.90.39.48.00.00 Programa Governo Federal
CARACTERÍSTICA	Tradicional (Contrato)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço
ADJUDICAÇÃO	por item
FORMA DE SELEÇÃO	Eletrônico
MODALIDADE DE DISPUTA	aberto e fechado
III. DADOS GERAIS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME	
PROTÓTIPO	Até às 08h20m do dia 29/05/2024
ABERTURA	Das 08h30m às 11h30m do dia 29/05/2024
LOCAL DE ABERTURA	https://bll.org.br/
IV. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL	
EMAIL	licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br
TELEFONE	(44) 3652-8100
V. ACESSO A ÍNTEGRA DO EDITAL	
A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguintes locais:	
TRANSPARENCIA PORTAL NACIONAL DE CONTRATACIONES	http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1019
TRANSPARENCIA PORTAL NACIONAL DE CONTRATACIONES	https://pncp.gov.br/app/editais?g=&status=recebendo_proposta&pagina=1
INTERIO TEOR LOCAL DE ABERTURA DO CERTAME	https://bll.org.br/

Iporã/Pr, 14 de maio de 2024

Eliane Maria Bortoletto Poli
 Secretaria de Assistência Social e Habitação

CORIPA

DIÁRIAS CONCEDIDAS NO MÊS DE ABRIL DE 2024

Nº DA DIÁRIA	DATA	Nº DO EMPENHO	VALOR DA DIÁRIA	DESTINO	Nº DA MATRÍCULA DO SERVIDOR
035/2024	04/04/2024	150/2024	R\$ 176,00	Guaíra – PR	27
036/2024	04/04/2024	151/2024	R\$ 176,00	Guaíra – PR	26
037/2024	09/04/2024	153/2024	R\$ 44,00	Terra Roxa – PR	26
038/2024	09/04/2024	154/2024	R\$ 44,00	Terra Roxa – PR	27
039/2024	29/04/2024	191/2024	R\$ 44,00	Umuarama – PR	24

Kariny Simonato
 Assessora Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
 CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE MAIO/2024
 RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: Ana Claudia Marangoni Batista Campana
 MATRÍCULA: 202813
 RG: 12.488.372-2
 DESTINO/UF: Curitiba
 SAÍDA: 20:00 DIA 13/05/2024
 RETORNO: 08:00 DIA 17/05/2024
 MEIO DE TRANSPORTE: Ônibus

Pagamento de 3 diárias e 1/2, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$1.318,03 (UM MIL, TREZENTOS E DEZOITO REAIS E TRÊS CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CURITIBA, para REALIZAÇÃO DE UMA CAPACITAÇÃO – ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETO DE BLINDAGEM.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
 SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
 PREFEITO

Recebi em 13/05/24
 DEFERIDO
 INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
 CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE MAIO/2024
 RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES
 MATRÍCULA: 202431
 RG: 7.051.594-0
 DESTINO/UF: CASCAVEL
 SAÍDA:04:50:00H 13/05/2024
 RETORNO:13:50:H 13/05/2024
 MEIO DE TRANSPORTE: MOB: PLACA:BEJ417
 CUSTO APROXIMADO: R\$ 160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$47,07 (QUARENTA E SETE REAIS E SETE CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL para acompanhar PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
 SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
 PREFEITO

Recebi em / /
 DEFERIDO
 INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
 CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE JULHO/2023
 RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: CARLOS JOSE DE MORAIS
 MATRÍCULA: 202204
 RG: 6.308.630-4
 DESTINO/UF: CURITIBA
 SAÍDA:21:30H:00MIN 13/05/2024
 RETORNO:21:50H:00MIN 14/05/2024
 MEIO DE TRANSPORTE: KRONOS PLACA: SEBB08
 CUSTO APROXIMADO: R\$550,00

Pagamento de 1 (UMA) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$376,58 (TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CURITIBA, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
 SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
 PREFEITO

Recebi em / /
 DEFERIDO
 INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
 CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 172/2024
 RELATÓRIO DE VIAGEM

PREFEITO: PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
 MATRÍCULA: 500157
 DESTINO: MARINGÁ/Pr
 SAÍDA: 15/05/2024 às 7:30 horas
 RETORNO: 15/05/2024 às 17:00 horas

REFERENTE PAGAMENTO DE 1/8 (DIÁRIA), CONFORME LEI MUNICIPAL Nº. 1.496/09 DE 09 DE SETEMBRO DE 2009, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 94,14 COMO REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM REALIZADA ATÉ MARINGÁ/PR, PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
 Prefeito Municipal

Recebi em / /

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
 CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE MARÇO/2024
 RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: EMERSON FIDELIS
 MATRÍCULA: 202416
 RG: 10.854.221-07
 DESTINO/UF: LONDRINA
 SAÍDA:03:30:H 13/05/2024
 RETORNO 13:30 HM DIA 13/05/2024
 MEIO DE TRANSPORTE: GOL PLACA RHJ694
 CUSTO APROXIMADO: R\$160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$47,07 (QUARENTA E SETE REAIS E SETE CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de LONDRINA, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
 SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
 PREFEITO

Recebi em / /
 DEFERIDO
 INDEFERIDO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2024
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024
 REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024

O MUNICÍPIO DE MARILUZ, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO-REGISTRO DE PREÇOS, com participação exclusiva de MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, com exclusividade na contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte locais e integrantes da micro região de Umuarama definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133 de 1º/04/2021, Lei Complementar Municipal nº 12 de 30/05/2022, Decreto de Regulamentação Municipal nº 2.374 de 07/03/2023 e Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014, do tipo MENOR PREÇO – POR LOTE.

DATA DA ABERTURA: 07 de junho de 2024.
 HORÁRIO: Às 09:00 horas
 LOCAL: https://bllcompras.com

OBJETO: Registro de Preços destinado a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e easter nos veículos do município, conforme Termo de Referência e elementos instrutores constantes do edital.

O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município, no Portal BLL ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina.

Mariluz, 14 de maio de 2024.
 PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
 EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
 CONTRATO Nº: 110/2024
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
 CONTRATADA: CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA - EPP
 DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de administração de estagiários para estudantes para desenvolvimento de atividades na Administração Pública atender todas as Secretarias do Município de Alto Piquiri. DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 15 de maio de 2025.
 DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 506.144,34 (quinhentos e seis mil, cento e quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 10/2024.
 Alto Piquiri - PR, 15 de maio de 2024.
 GIOVANE MENDES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal
 NELSON DA SILVA YRMOND
 Representante Legal da Empresa
 Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Aviso de licitação

O Município de Iporã, torna público, o seguinte processo de contratação:

I. DADOS GERAIS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO	050/2024
MODALIDADE	pregão
Nº PROCEDIMENTO	023/2024
II. DADOS GERAIS DO OBJETO	
OBJETO	fornecimento de medicamentos
VALOR	R\$ 2.158.978,71
CARACTERÍSTICA	Sistema registro de preços (Ata registro de preços)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço
ADJUDICAÇÃO	por item
FORMA DE SELEÇÃO	Eletrônico
MODALIDADE DE DISPUTA	aberto e fechado
III. DADOS GERAIS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME	
PROTÓTIPO	Até às08h20m do dia 27/05/2024
ABERTURA	às 08h30m do dia 27/05/2024
ABERTURA	https://bll.org.br/
IV. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL	
EMAIL	Licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br
TELEFONE	(44) 3652-8100
V. ACESSO A ÍNTEGRA DO EDITAL	
A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguintes locais:	
TRANSPARENCIA PORTAL NACIONAL DE CONTRATACIONES	http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1019
TRANSPARENCIA PORTAL NACIONAL DE CONTRATACIONES	https://pncp.gov.br/app/editais?g=&status=recebendo_proposta&pagina=1
INTERIO TEOR LOCAL DE ABERTURA DO CERTAME	https://bll.org.br/

Iporã, 14 de maio de 2024

Renan Gustavo Borges
 Secretária de administração pública, Segurança e Desenvolvimento como Órgão Gerenciador da ARP

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br


AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº. 004/2024
EDITAL Nº. 002/2024

O Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - CORIPA, torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar a Dispensa Especializada em Prestação de Serviços de Engenharia para Atender à Demanda do Consórcio e dos Municípios Consorciados (Altônia, Douradina, Esperança Nova, Guaira, Icaraima, Maria Helena, Nova Olímpia, São Jorge do Patrocínio, Terra Roxa), incluindo a Elaboração de Projetos Diversos inerentes à área ambiental e Projetos Voltados a Recursos da ITAIPU Binacional, bem como acompanhamento e fiscalização de obras e projetos advindas dos projetos do CORIPA.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de **03 (três) dias úteis**, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Propostas deverão ser encaminhadas até o dia 17/05/2024 as 16:00hrs.

Os interessados em apresentar proposta, devem enviá-las no e-mail: coripa@coripa.org.br e no ASSUNTO **DISPOR O NÚMERO DA DISPENSA**.

Devem ser enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação.

São Jorge do Patrocínio – PR, 14 de maio de 2024.

Paulo Sérgio de Souza
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberto a Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024, TIPO MENOR PREÇO para o seguinte:

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamento de proteção individual, Joelheiras, que serão utilizados nos atendimentos de urgência e emergência pelos colaboradores do CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.

DATA DA ABERTURA – 28/05/2024 – HORÁRIO: 09H00MIN;

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, alterações posteriores, Resolução nº 02/2024 – CIUENP, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislações pertinentes, mediante as condições estabelecidas No Edital e seus anexos.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: compras@samunoroestepr.com.br - Telefones: (44) 3626-4751, horário de expediente: das 08h às 11:30h e das 13h30min às 17h00min - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. Serão disponibilizados no site: www.samunoroestepr.com.br e Bolsa Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br) todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.

Umuarama/PR, 14 de Maio de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO

Presidente do CIUENP

CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberto a Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024, TIPO MENOR PREÇO para o seguinte:

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos que serão utilizados nos atendimentos de urgência e emergência para atender a Central de Regulação e as bases Descentralizadas do CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.

DATA DA ABERTURA – 03/06/2024 – HORÁRIO: 09H00MIN;

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, alterações posteriores, Resolução nº 02/2024 – CIUENP, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislações pertinentes, mediante as condições estabelecidas No Edital e seus anexos.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: compras@samunoroestepr.com.br - Telefones: (44) 3626-4751, horário de expediente: das 08h às 11:30h e das 13h30min às 17h00min - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. Serão disponibilizados no site: www.samunoroestepr.com.br e Bolsa Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br) todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.

Umuarama/PR, 14 de Maio de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO

Presidente do CIUENP


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 148/2024, de 14 de Maio de 2024.

SÚMULA: Exonerar Wellington Rodrigo Vieira da Silva do cargo comissionado de Secretário Municipal de Administração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Exonerar Wellington Rodrigo Vieira da Silva, matrícula 454, do cargo comissionado de Secretário Municipal de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 15 de maio de 2024, sendo este também o seu último dia trabalhado.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 14 de Maio de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal


MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETOMADA DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2024

O Município de Guaira, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, e a Secretaria de Administração, através de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados a RETOMADA da licitação denominada de PREGÃO ELETRÔNICO nº 078/2024, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento e instalação de Equipamentos de Limpeza Urbana: Varredora Mecânica de Sucção, Caminhão de Coleta de Lixo e Veículos Urbanos de Carga para atender as demandas da Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente/ Diretoria de Limpeza pública e demais secretarias desse município de Guaira/PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. Informamos que fica estabelecida a nova data de abertura, conforme segue:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 29/05/2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 29/05/2024

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 29/05/2024

1º ADENDO MODIFICADOR
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 078/2024

O Município de Guaira, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2024, tendo por objeto o Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento e instalação de Equipamentos de Limpeza Urbana: Varredora Mecânica de Sucção, Caminhão de Coleta de Lixo e Veículos Urbanos de Carga para atender as demandas da Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente/ Diretoria de Limpeza pública e demais secretarias desse município de Guaira/PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Secretaria Municipal de Administração, a fim de ampliar a competitividade, INCLUA-SE, EXCLUA-SE, ALTERA-SE E MODIFICA-SE por meio deste, o seguinte:

NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL E ONDE CONSTAR:

NO ITEM 4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

ALTERA-SE NO SUBTEM 4.14:

ONDE SE LÊ: Caminhão 0k, Motor com potência mínima de 206cv, torque Máximo, ABS, freio convencional + Top Brake, Intercooler, Turbo, direção hidráulica. Cambio 6 Marchas, Cabine Estendida, Pneus 2.75, Tanque de Combustível de 275 litros, Tanque de (aria 32) 27 litros. Ano 2023/2024 com 1(um) ano de garantia.

LEIA-SE: Caminhão 0k, Motor com potência mínima de 206cv, torque Máximo, ABS, freio convencional + Top Brake, Intercooler, Turbo, direção hidráulica. Cambio 6 Marchas, Cabine Estendida, Pneus 2.75, Tanque de Combustível de 275 litros, Tanque de (aria 32) de no mínimo 20 litros. Ano 2023/2024 com 1(um) ano de garantia.

EXCLUA-SE NO SUBTEM 4.21.

NO ITEM 5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

ALTERA-SE NO SUBTEM 5.1:

ONDE SE LÊ: O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Compra.

LEIA-SE: O prazo de entrega é de 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra.

Em face das alterações fica estabelecida a nova data de abertura do PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 078/2024, para: **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08h00min do dia 29/05/2024, **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** das 08h01min às 08h59min do dia 29/05/2024, **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h00min do dia 29/05/2024.

O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2024, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.

O Edital modificado será encaminhado às empresas que o adquiriram, e os demais interessados, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site www.bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Comuniquem-se as empresas que adquiriram. Publique-se.

Guaira (PR), em 14 de maio de 2024.

Marcelo Celestrino / Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DECRETO Nº 2043/2024

Adjudica e Homologa Julgamento proferido no Processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024, dando outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 81/2024 de 08 de abril de 2024, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2024, que tem por objeto a (o) Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de administração de estagiários para estudantes para desenvolvimento de atividades na Administração Pública atender todas as Secretarias do Município de Alto Piquiri..

Art. 2º Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada. PROPONENTE: VALOR TOTAL TAXA ADMINISTRATIVA CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA - EPP R\$ 506.144,34 (quinhentos e seis mil, cento e quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos) 1,14 %

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de maio de 2024

GIOVANE MENDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 32/2024

(CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023)

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

T O R N A P Ú B L I C O:

1- A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023, homologado pelo DECRETO Nº 2007/2024 de 13 de março de 2024; CONSIDERANDO A DESISTÊNCIA DA 22ª CLASSIFICADA PARA O CARGO DE PROFESSOR 20 HORAS.

2- Que o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, situado à Rua Santos Dumont nº 341, até o dia 21 de Maio de 2024.

3- Que o candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos legais:

- Xerox e original da Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Xerox e original do CPF ou CIC;
- Xerox e original da Cédula de Identidade (RG);
- Xerox e original do PIS ou PASEP;
- Xerox e original do Título Eleitoral;
- Justificativa comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela comarca de Alto Piquiri e emitida pela Polícia Federal;
- Atestado de aptidão física e mental, emitido pela junta médica do Município.
- Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- Xerox e Original do documento comprobatório do Grau de Escolaridade;
- KJ01 (uma) foto 3x4 recente, tirada de frente;
- Comprovante de Residência (Água ou Luz) - no nome do candidato;
- Xerox e original da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
- Xerox da Carteira de Vacinação dos filhos até 6 (seis) anos;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino)
- Declaração negativa de não acumulo de cargo ou Declaração de Acumulação Lícita de Cargo;
- Conta salário na Agência 1425-7, Banco do Brasil de Alto Piquiri.
- Resultado da Qualificação Cadastral - eSocial;

5- Não serão aceitas cópias ilegíveis de nenhum dos documentos acima citados, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se que as cópias estão legíveis antes de apresentá-las no Departamento de Recursos Humanos;

6- Não serão aceitas entregas de documentos parciais. Sendo que o candidato deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos apenas quando estiver de posse de TODOS os documentos listados acima que se apliquem a sua situação;

7- O não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga, sendo considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

CARGO - ENFERMEIRO- 30 HORAS/SEMANAIS
Classificação Geral NOME
07 Rosineia Manoel Da Silva

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 14 DE MAIO DE 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE ERRATA

O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, sito à Avenida Carlos Spanhol, 164, vem por intermédio deste RETIFICAR o conteúdo no Extrato de Contrato de Compra nº 042/2024, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E DIETAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO.

1 - Onde lê-se:

EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 040/2024

Lê-se, o correto:

EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 042/2024

Permaneçam ratificadas as demais condições da publicação principal, não abrangidas neste Termo. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 dias do mês maio de 2024.

LEANDRO MOREIRA DA CRUZ

Agente de Contratação (Substituto)


MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
CNPJ: 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, através da Comissão de Licitação, comunica que estará promovendo licitação nos termos da Lei de Licitações e Contratos Nº 14.133/2021 na forma eletrônica conforme IN SEGES Nº 73/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 35/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 06/2024

O objeto a ser licitado será: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, LUZ E IMAGEM COM DISPONIBILIZAÇÃO DE TÉCNICOS, DESTINADOS A EVENTOS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DE CRUZEIRO DO OESTE** Data e hora de abertura da sessão pública: **03 de junho de 2024.**

Sistema utilizado: www.bll.org.br

Edital: O edital completo está disponível no site

<https://cruzeirodoeste.eloweb.net/portalfidtransparencia/1/licitacoes> e no sistema eletrônico utilizado para a licitação.

Os interessados em participar da licitação devem cadastrar-se previamente no sistema eletrônico utilizado e estar de acordo com as condições estabelecidas no edital.

Para maiores informações, os interessados podem entrar em contato pelo telefone (44) 3676-8150 ramal 211 ou através do e-mail: licitacoes@cruzeirodoeste.pr.gov.br e site: www.bll.org.br

Cruzeiro do Oeste, PR 14 de maio de 2024.

LUCIANO IABLANSKI
CONDUTOR DO PROCESSO


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 2042/2024, de 13 de Maio de 2024.

Súmula: Dispõe sobre o ensino na Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena da Educação Infantil e do Ensino Fundamental para a Rede Municipal de Ensino.

CONSIDERANDO Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira";

CONSIDERANDO Lei nº 11.645/2008, de 10 de março de 2008, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena";

CONSIDERANDO Parecer CNE/CP nº 3/2004, que fundamenta o estabelecimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;

CONSIDERANDO Resolução CNE nº 1º/2004 que institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;

CONSIDERANDO Resolução SEED Nº 1882 - 05 de Abril de 2024 - Acrescenta ao Calendário Escolar a Ser praticado nas instituições de ensino pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino o feriado relativo ao Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra;

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º O ensino contemplará a história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira, o negro e o índio na formação da sociedade nacional e suas contribuições nas diversas áreas pertencentes à história do Brasil, bem como a situação do negro e do índio na sociedade contemporânea.

Art. 2º Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar e ao longo do ano letivo, em especial nas áreas de Arte, de Geografia, de Literatura e Histórias brasileiras.

Art. 3º As coordenações pedagógicas acompanharão os estudos e planejamentos, para que os professores concebam e desenvolvam unidades de estudos, projetos e programas, abrangendo os diferentes componentes curriculares.

Art. 4º As instituições de ensino municipais promoverão confecção de materiais para exposição em murais, avaliação diagnóstica com acompanhamento no ensino e aprendizagem de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena e da Educação das Relações Étnico-Raciais.

Art. 5º Aos estudantes desfavorecidos economicamente e/ou declarados pretos, pardos e indígenas será ofertado apoio escolar no transporte, implementando medidas para redução das desigualdades educacionais.

Art. 6º No calendário escolar incluir-se-á o dia 20 de novembro como "Dia Nacional da Consciência Negra".

Art. 7º O Ensino na Educação Infantil e do Ensino Fundamental para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena acontecerá segundo o Referencial Curricular do Paraná conforme orientações Pedagógicas definidas pela SEED/DEE juntamente com SME - Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade ao NRE - Umuarama.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação em caso de estabelecimento de ensino da Rede Municipal de Ensino, revogadas as disposições em contrário.

Alto Piquiri, 13 de Maio de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal


MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
CNPJ: 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)36768150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

CONCURSO PÚBLICO ESTADUAL
EDITAL Nº 039/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)36788150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

CONCURSO PÚBLICO ESTATUTÁRIO
EDITAL Nº 038/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais. Considerando o Edital nº 001/2024 de Abertura do Concurso Público de Cruzzeiro do Oeste - PR, publicado em 29 de fevereiro de 2024 e suas retificações; Considerando o Edital nº 033/2024 com a convocação para prova prática;

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º - O Resultado Preliminar da Prova Prática, conforme estabelecido do Edital de Abertura nº 001/2024 para o Concurso Público da Prefeitura Municipal de Cruzzeiro do Oeste - PR, de acordo com anexos deste Edital.

Art. 2º - A Prova Prática (PP) tem caráter classificatório e eliminatório (nota mínima 60,0) e foi realizada por Comissão Avaliadora designada pela UNIOESTE/COGEPS, no município de Cruzzeiro do Oeste - PR.

Art. 3º - O Anexo I contém os resultados da Prova Prática por cargo. O Anexo II contém o espelho da prova prática da avaliação da confecção de uma peça a ser preparada no torno mecânico.

Art. 4º - O candidato que desejar acesso ao espelho de sua avaliação, deve enviar um e-mail com seu nome completo e CPF solicitando. E-mail: cogeos@unioeste.br

Art. 5º - Ao candidato que discordar de sua nota, deve entrar com recurso, desde que fundamentado e encaminhado até dia 16/05/2024 pelo Link disponível na página do Concurso: https://concursos.unioeste.br/concursos/publicacoes/PREFEITURA+MUNICIPAL+DE+CRUZ+DO+OESTE/7/

Art. 6º - As respostas aos pedidos de reconsideração e o Edital final de resultado da Prova Prática será publicado no dia 20/05/2024.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro do Oeste, Paraná, 14 de maio de 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal de Cruzzeiro do Oeste - PR

ANEXO I - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA - POR CARGO

Table with 3 columns: Inscrição, Candidato, Resultado. Borracheiro: 3227 ERIQUI JUNIOR SANTANA COSTA 95

Table with 3 columns: Inscrição, Candidato, Resultado. Coveiro: 1181 RONALDO RODRIGUES DE MOURA 96

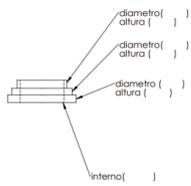
Table with 3 columns: Inscrição, Candidato, Resultado. Eletricista: 1768 RODRIGO JOAQUIM RAMOS DE ALMEIDA 95, 2157 JEFFERSON LEANDRO OCALXUK DE OLIVEIRA 75, 3380 ANDERSON DA SILVA 100, 1404 MARCIO JOSE DE SOUZA AUSENTE, 1002 DIONATHAN APARECIDO GONCALVES 100, 732 RONALDO AFONSO DE OLIVEIRA 100

Table with 3 columns: Inscrição, Candidato, Resultado. Torneiro Mecânico: 2458 ADEMAR VENANCIO JUNIOR 12,5, 2407 SERGIO GOMES DA SILVA 80, 2246 BRUNO SENA DE MATOS DESCLASSIFICADO*, 2495 GUILHERME GOMES DA SILVA AUSENTE

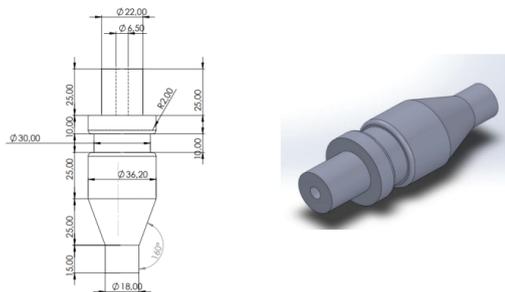
Table with 3 columns: Inscrição, Candidato, Resultado. Tratorista: 1364 FATIMA APARECIDA TAPIA JORGE SPADREZANI 55, 2087 MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA 90, 2997 ANTONIO CARLOS MARTINEZ 75, 3519 ANTONIO APARECIDO GONCALVES 100, 1199 LUCAS RODRIGUES CORREA 82, 2115 IZAIAS DE ANDRADE OLIVEIRA AUSENTE, 2879 AMARILDO DELBONE 100, 2831 ALESSANDRO JOSE VIEIRA 100, 504 ANTONIO CLAUDIO TEIXEIRA 50, 3033 THIAGO FERNANDO DO CARMO TEIXEIRA AUSENTE, 946 DANIEL BENTO CORREA DOS SANTOS 100

ANEXO II - ESPELHO DA PROVA PRÁTICA DE TORNEIRO MECÂNICO

- A prova consistiu-se da avaliação das medidas de uma peça em relação ao diâmetro e altura de cada um dos eixos.



- Essa figura constitui a prova prática da avaliação da confecção de uma peça a ser preparada no torno mecânico.



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)36788150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

CONCURSO PÚBLICO ESTATUTÁRIO
EDITAL Nº 040/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais. Considerando o Edital nº 001/2024 de Abertura do Concurso Público de Cruzzeiro do Oeste - PR, publicado em 29 de fevereiro de 2024 e suas retificações; Considerando o Edital nº 035/2024 com o resultado preliminar da prova de redação;

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º - A publicação do resultado da prova de redação do cargo de Professor após recursos, conforme estabelecido do Edital de Abertura nº 001/2024, do Concurso Público do Município de Cruzzeiro do Oeste - PR, para os candidatos conforme anexo único deste Edital.

Art. 2º - A avaliação e correção da Prova de redação foi realizada somente para os candidatos aprovados na primeira etapa, ou seja, que obtiverem nota igual ou superior à mínima exigida para o cargo na Prova Objetiva (PO), e que estejam classificados dentro do limite estabelecido no quadro contido no item 10.3.4 do Edital de Abertura, já considerando os critérios de desempate do item 11.5 do Edital de Abertura.

Art. 3º - A Prova de Redação tem nota máxima de 100 (cem) pontos sendo desclassificado o candidato que obter nota inferior a 50,00 (cinquenta) pontos.

Art. 4º - São considerados na correção da Prova de Redação os seguintes critérios:

Table with 3 columns: ITEM, CRITÉRIO, PESO. A Adequação à proposta 25 pontos, B Conteúdo do texto 25 pontos, C Coesão e coerência textual 25 pontos, D Linguagem (organização sintática e norma gramatical) 25 pontos. Total de pontos na redação 100 pontos

Art. 5º - O candidato tem acesso ao espelho da sua prova na área do candidato, após a publicação da nota provisória da Prova de Redação.

Art. 6º - O Anexo I contém as respostas aos recursos; O Anexo II contém o Resultado da Prova de Redação após Recursos.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro do Oeste, Paraná, 15 de maio de 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal de Cruzzeiro do Oeste - PR



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)36788150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

ANEXO I - RESPOSTAS AOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE REDAÇÃO

Table with 5 columns: Inscrição, Cargo, Justificativa, Resposta, Status. Includes entries for 891010, 891011, 891012, 891013, 891014, 891015, 891016, 891017.

Table with 5 columns: Inscrição, Cargo, Justificativa, Resposta, Status. Includes entries for 891018, 891019, 891020, 891021, 891022, 891023, 891024, 891025, 891026, 891027, 891028, 891029, 891030, 891031, 891032, 891033, 891034, 891035, 891036, 891037, 891038, 891039, 891040, 891041, 891042, 891043, 891044, 891045, 891046, 891047, 891048, 891049, 891050, 891051, 891052, 891053, 891054, 891055, 891056, 891057, 891058, 891059, 891060, 891061, 891062, 891063, 891064, 891065, 891066, 891067, 891068, 891069, 891070, 891071, 891072, 891073, 891074, 891075, 891076, 891077, 891078, 891079, 891080, 891081, 891082, 891083, 891084, 891085, 891086, 891087, 891088, 891089, 891090, 891091, 891092, 891093, 891094, 891095, 891096, 891097, 891098, 891099, 891100, 891101, 891102, 891103, 891104, 891105, 891106, 891107, 891108, 891109, 891110, 891111, 891112, 891113, 891114, 891115, 891116, 891117, 891118, 891119, 891120, 891121, 891122, 891123, 891124, 891125, 891126, 891127, 891128, 891129, 891130, 891131, 891132, 891133, 891134, 891135, 891136, 891137, 891138, 891139, 891140, 891141, 891142, 891143, 891144, 891145, 891146, 891147, 891148, 891149, 891150, 891151, 891152, 891153, 891154, 891155, 891156, 891157, 891158, 891159, 891160, 891161, 891162, 891163, 891164, 891165, 891166, 891167, 891168, 891169, 891170, 891171, 891172, 891173, 891174, 891175, 891176, 891177, 891178, 891179, 891180, 891181, 891182, 891183, 891184, 891185, 891186, 891187, 891188, 891189, 891190, 891191, 891192, 891193, 891194, 891195, 891196, 891197, 891198, 891199, 891200, 891201, 891202, 891203, 891204, 891205, 891206, 891207, 891208, 891209, 891210, 891211, 891212, 891213, 891214, 891215, 891216, 891217, 891218, 891219, 891220, 891221, 891222, 891223, 891224, 891225, 891226, 891227, 891228, 891229, 891230, 891231, 891232, 891233, 891234, 891235, 891236, 891237, 891238, 891239, 891240, 891241, 891242, 891243, 891244, 891245, 891246, 891247, 891248, 891249, 891250, 891251, 891252, 891253, 891254, 891255, 891256, 891257, 891258, 891259, 891260, 891261, 891262, 891263, 891264, 891265, 891266, 891267, 891268, 891269, 891270, 891271, 891272, 891273, 891274, 891275, 891276, 891277, 891278, 891279, 891280, 891281, 891282, 891283, 891284, 891285, 891286, 891287, 891288, 891289, 891290, 891291, 891292, 891293, 891294, 891295, 891296, 891297, 891298, 891299, 891300, 891301, 891302, 891303, 891304, 891305, 891306, 891307, 891308, 891309, 891310, 891311, 891312, 891313, 891314, 891315, 891316, 891317, 891318, 891319, 891320, 891321, 891322, 891323, 891324, 891325, 891326, 891327, 891328, 891329, 891330, 891331, 891332, 891333, 891334, 891335, 891336, 891337, 891338, 891339, 891340, 891341, 891342, 891343, 891344, 891345, 891346, 891347, 891348, 891349, 891350, 891351, 891352, 891353, 891354, 891355, 891356, 891357, 891358, 891359, 891360, 891361, 891362, 891363, 891364, 891365, 891366, 891367, 891368, 891369, 891370, 891371, 891372, 891373, 891374, 891375, 891376, 891377, 891378, 891379, 891380, 891381, 891382, 891383, 891384, 891385, 891386, 891387, 891388, 891389, 891390, 891391, 891392, 891393, 891394, 891395, 891396, 891397, 891398, 891399, 891400, 891401, 891402, 891403, 891404, 891405, 891406, 891407, 891408, 891409, 891410, 891411, 891412, 891413, 891414, 891415, 891416, 891417, 891418, 891419, 891420, 891421, 891422, 891423, 891424, 891425, 891426, 891427, 891428, 891429, 891430, 891431, 891432, 891433, 891434, 891435, 891436, 891437, 891438, 891439, 891440, 891441, 891442, 891443, 891444, 891445, 891446, 891447, 891448, 891449, 891450, 891451, 891452, 891453, 891454, 891455, 891456, 891457, 891458, 891459, 891460, 891461, 891462, 891463, 891464, 891465, 891466, 891467, 891468, 891469, 891470, 891471, 891472, 891473, 891474, 891475, 891476, 891477, 891478, 891479, 891480, 891481, 891482, 891483, 891484, 891485, 891486, 891487, 891488, 891489, 891490, 891491, 891492, 891493, 891494, 891495, 891496, 891497, 891498, 891499, 891500, 891501, 891502, 891503, 891504, 891505, 891506, 891507, 891508, 891509, 891510, 891511, 891512, 891513, 891514, 891515, 891516, 891517, 891518, 891519, 891520, 891521, 891522, 891523, 891524, 891525, 891526, 891527, 891528, 891529, 891530, 891531, 891532, 891533, 891534, 891535, 891536, 891537, 891538, 891539, 891540, 891541, 891542, 891543, 891544, 891545, 891546, 891547, 891548, 891549, 891550, 891551, 891552, 891553, 891554, 891555, 891556, 891557, 891558, 891559, 891560, 891561, 891562, 891563, 891564, 891565, 891566, 891567, 891568, 891569, 891570, 891571, 891572, 891573, 891574, 891575, 891576, 891577, 891578, 891579, 891580, 891581, 891582, 891583, 891584, 891585, 891586, 891587, 891588, 891589, 891590, 891591, 891592, 891593, 891594, 891595, 891596, 891597, 891598, 891599, 891600, 891601, 891602, 891603, 891604, 891605, 891606, 891607, 891608, 891609, 891610, 891611, 891612, 891613, 891614, 891615, 891616, 891617, 891618, 891619, 891620, 891621, 891622, 891623, 891624, 891625, 891626, 891627, 891628, 891629, 891630, 891631, 891632, 891633, 891634, 891635, 891636, 891637, 891638, 891639, 891640, 891641, 891642, 891643, 891644, 891645, 891646, 891647, 891648, 891649, 891650, 891651, 891652, 891653, 891654, 891655, 891656, 891657, 891658, 891659, 891660, 891661, 891662, 891663, 891664, 891665, 891666, 891667, 891668, 891669, 891670, 891671, 891672, 891673, 891674, 891675, 891676, 891677, 891678, 891679, 891680, 891681, 891682, 891683, 891684, 891685, 891686, 891687, 891688, 891689, 891690, 891691, 891692, 891693, 891694, 891695, 891696, 891697, 891698, 891699, 891700, 891701, 891702, 891703, 891704, 891705, 891706, 891707, 891708, 891709, 891710, 891711, 891712, 891713, 891714, 891715, 891716, 891717, 891718, 891719, 891720, 891721, 891722, 891723, 891724, 891725, 891726, 891727, 891728, 891729, 891730, 891731, 891732, 891733, 891734, 891735, 891736, 891737, 891738, 891739, 891740, 891741, 891742, 891743, 891744, 891745, 891746, 891747, 891748, 891749, 891750, 891751, 891752, 891753, 891754, 891755, 891756, 891757, 891758, 891759, 891760, 891761, 891762, 891763, 891764, 891765, 891766, 891767, 891768, 891769, 891770, 891771, 891772, 891773, 891774, 891775, 891776, 891777, 891778, 891779, 891780, 891781, 891782, 891783, 891784, 891785, 891786, 891787, 891788, 891789, 891790, 891791, 891792, 891793, 891794, 891795, 891796, 891797, 891798, 891799, 891800, 891801, 891802, 891803, 891804, 891805, 891806, 891807, 891808, 891809, 891810, 891811, 891812, 891813, 891814, 891815, 891816, 891817, 891818, 891819, 891820, 891821, 891822, 891823, 891824, 891825, 891826, 891827, 891828, 891829, 891830, 891831, 891832, 891833, 891834, 891835, 891836, 891837, 891838, 891839, 891840, 891841, 891842, 891843, 891844, 891845, 891846, 891847, 891848, 891849, 891850, 891851, 891852, 891853, 891854, 891855, 891856, 891857, 891858, 891859, 891860, 891861, 891862, 891863, 891864, 891865, 891866, 891867, 891868, 891869, 891870, 891871, 891872, 891873, 891874, 891875, 891876, 891877, 891878, 891879, 891880, 891881, 891882, 891883, 891884, 891885, 891886, 891887, 891888, 891889, 891890, 891891, 891892, 891893, 891894, 891895, 891896, 891897, 891898, 891899, 891900, 891901, 891902, 891903, 891904, 891905, 891906, 891907, 891908, 891909, 891910, 891911, 891912, 891913, 891914, 891915, 891916, 891917, 891918, 891919, 891920, 891921, 891922, 891923, 891924, 891925, 891926, 891927, 891928, 891929, 891930, 891931, 891932, 891933, 891934, 891935, 891936, 891937, 891938, 891939, 891940, 891941, 891942, 891943, 891944, 891945, 891946, 891947, 891948, 891949, 891950, 891951, 891952, 891953, 891954, 891955, 891956, 891957, 891958, 891959, 891960, 891961, 891962, 891963, 891964, 891965, 891966, 891967, 891968, 891969, 891970, 891971, 891972, 891973, 891974, 891975, 891976, 891977, 891978, 891979, 891980, 891981, 891982, 891983, 891984, 891985, 891986, 891987, 891988, 891989, 891990, 891991, 891992, 891993, 891994, 891995, 891996, 891997, 891998, 891999, 892000, 892001, 892002, 892003, 892004, 892005, 892006, 892007, 892008, 892009, 892010, 892011, 892012, 892013, 892014, 892015, 892016, 892017, 892018, 892019, 892020, 892021, 892022, 892023, 892024, 892025, 892026, 892027, 892028, 892029, 892030, 892031, 892032, 892033, 892034, 892035, 892036, 892037, 892038, 892039, 892040, 892041, 892042, 892043, 892044, 892045, 892046, 892047, 892048, 892049, 892050, 892051, 892052, 892053, 892054, 892055, 892056, 892057, 892058, 892059, 892060, 892061, 892062, 892063, 892064, 892065, 892066, 892067, 892068, 892069, 8

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
 CNPJ: 76.247.352/0001-08
 Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
 CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 151/2024, de 14 de Maio de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Nomear, **Luciano de Souza**, para ocupar o cargo comissionado de **Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio**, CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Comércio, a partir de 16 de maio de 2024, com subsídio mensal fixado pela Lei nº 275/2015 datada em 19 de novembro de 2015 e Lei Ordinária nº 717/2024 de 09 de fevereiro de 2024.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 14 de Maio de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
 Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
 CNPJ: 76.247.352/0001-08
 Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
 CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 152/2024, de 14 de Maio de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Nomear, **Wellington Rodrigo Vieira da Silva**, para ocupar o cargo comissionado de **Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, CC-1, a partir de 16 de maio de 2024, com subsídio mensal fixado pela Lei nº 275/2015 datada em 19 de novembro de 2015 e Lei ordinária nº 717/2024, 09 de fevereiro de 2024.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 14 de Maio de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
 Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
 CNPJ: 76.247.352/0001-08
 Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
 CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 153/2024, de 14 de Maio de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal Administração e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Nomear, **Lucas Thiemri Brogiato**, para ocupar o cargo comissionado de **Secretário Municipal de Administração**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, CC-1, a partir de 16 de maio de 2024, com subsídio mensal fixado pela Lei nº 275/2015 datada em 19 de novembro de 2015 e Lei ordinária nº 717/2024, 09 de fevereiro de 2024.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 14 de Maio de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
 Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
 CNPJ: 76.247.352/0001-08
 Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
 CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 154/2024, de 14 de Maio de 2024.

SÚMULA: Cancela Portaria 139/2024 de 09 de maio de 2024 e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a candidata convocada através do Edital 27/2024 apresentou toda a documentação requerida dentro do prazo estabelecido;

CONSIDERANDO a posse da candidata convocada e o acordo das partes para início do efetivo exercício na data de 10 de maio de 2024;

CONSIDERANDO que a candidata convocada e empossada não entrou em efetivo exercício na data estabelecida; e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de reclassificação pela candidata convocada solicitando sua realocação para o final da fila de classificados, de acordo com o item 18.4 do edital de concurso Público 001/2023, entregue na data de 13 de maio de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Cancelar a nomeação em **Estágio Probatório** da candidata convocada, **TAUANY PEREIRA DOMINGOS**, no cargo de Enfermeiro, realizada através de portaria 139/2024 de 09 de Maio de 2024.

II - Proceder com a reclassificação da candidata para o final da fila de classificados, conforme previsão em Edital e requerimento da Candidata.

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 14 de Maio de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
 ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº 225/2024 de 14 de maio de 2024.

CONSTITUI a Comissão de Avaliação e desfazimento dos bens móveis e imóveis do patrimônio público municipal, do Município de São Jorge do Patrocínio e dá outras providências. O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR a Comissão de Avaliação e desfazimento de bens móveis e imóveis, e dos inventários do patrimônio público municipal do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, para o exercício de 2024, tendo em vista a avaliação de todos os bens móveis e imóveis, juntamente com a elaboração do inventário procedente do mesmo, a qual terá a seguinte composição:

PRESIDENTE 199-6 RICARDO RUIZ PIMENTA
 RG nº: 7.501.053-2-SSP/PR
 CPF: 031.912.809-10
 637-8 SIRLAINE FERREIRA FREDERICO BLASQUES

SECRETÁRIA
 RG nº: 10.100.704-9-SSP/PR
 CPF: 060.043.979-89

MEMBRO
 451-0 CLAUDEMIR BRAVO
 RG nº: 7.905.973-0 SSP/PR
 CPF: 039.481609-96

MEMBRO
 434-0 ADENILSON MIRANDA DA SILVA
 RG nº: 8.399.202-6 SSP/PR
 CPF: 035.529.399-46

MEMBRO
 705-6 JOSÉ CARLOS PAULINO DUARTE
 RG nº: 6.034.366-7 SSP/PR
 CPF: 894.720.939-15

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS BARALDI
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
 ESTADO DO PARANÁ
 TERMO DE ERRATA

O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, sito à Avenida Carlos Spanhol, 164, vem por intermédio deste RETIFICAR o extrato de contrato nº 039/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA DUPLA LUCAS REIS E THIACIO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO EM COMEMORAÇÃO DO 43º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.

1 - Onde lê-se:
 Ângela Maria dos Reis Rosa, portador(a) do RG. nº 6175236 SSP/PR., e do CPF/MF nº 574.060.656-04, residente e domiciliado à Avenida Cesário Alvim nº 5400 casa 124 Bairro Alto Umarama CEP 38405-350

Lê-se, o correto:
 Lucas Cassio dos Reis Rosa, portador(a) do RG. nº 17178670 SSP/MG., e do CPF/MF nº 574.060.656-04, residente e domiciliado à Avenida Cesário Alvim nº 5400 casa 124 Bairro Alto Umarama CEP 38405-350

Permanecem ratificadas as demais condições da publicação principal, não abrangidas neste Termo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, ao 14 dias do mês de maio de 2024.

PAULO SÉRGIO DE SOUZA
 CPF: 648.453.119-68
 Presidente da Comissão de Licitação

MUNICÍPIO DE PÉROLA
 ESTADO DO PARANÁ
 RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 001, DE 14 DE MAIO DE 2024

Súmula: Criação da Comissão da Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades e dá outras providências.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DE PÉROLA, no uso de suas atribuições, considerando as diretrizes nacionais de política urbana definidas pela Portaria MCID Nº 175, de 28 de fevereiro de 2024 e Carta circular 2024 - SECID/CS - Secretário de Estado das Cidades-SECID e Superintendente do Serviço Social Autônomo – PARANACIDADE,

RESOLVE

Art.1º Fica convocada a Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, que terá como objetivos:

I - promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos entes federativos, em seus três níveis, com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano;

II - mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas e de metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes nas cidades brasileiras;

III - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade na formulação de proposições e na realização de avaliações sobre as formas de execução da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e das suas áreas estratégicas; e

IV - propiciar e estimular a organização de conferências das cidades como instrumento para a garantia da gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano.

Art. 2º A Etapa Preparatória Municipal de Pérola será realizada no dia 13 de junho de 2024, das 12h às 20h, nas dependências da SECRETARIA DE AGRICULTURA, no município de Pérola, Estado do Paraná.

Art.3º A Etapa Preparatória Municipal de Pérola terá como temática: "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social"

Art. 4º A Comissão da Etapa Preparatória Municipal terá como atribuições:

I - elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do regimento interno e do regimento da conferência estadual;

II - planejar a infraestrutura para a realização da Etapa Municipal;

III - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IV - elaborar o relatório final da Conferência Municipal das Cidades;

V - publicar o Relatório Final da Conferência; e

V - preencher formulário eletrônico disponibilizado na forma definida em resolução do Conselho das Cidades.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

Art. 5º A composição da Comissão da Etapa Preparatória Municipal de Pérola, em respeito à participação dos diferentes segmentos representativos da sociedade local fica assim constituída:

I - gestores, administradores públicos e legislativos (federais, estaduais, municipais e distritais):42,3%;

II - movimentos populares: 26,7%;

III - trabalhadores, por suas entidades sindicais: 9,9%;

IV - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 9,9%;

V - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais: 7%;

VI - organizações não governamentais com atuação na área de desenvolvimento urbano. 4,2%.

§ 1º Todas as entidades dos segmentos deverão ter atuação fim na área de desenvolvimento urbano.

I) Representante governamental:
 - Secretaria de Finanças
 Carlos Roberto Domingues dos Santos
 - Setor de Tributação
 Pedro Renato Poiares Buosi

II) Representação não governamental:
 - Associação Comercial
 Raphael Rodrigues Mendes
 - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pérola
 Andréia Lilian Baroni Bizarrí

§ 1º Cada segmento deverá ser representado por no mínimo 01 (um) integrante.

Art. 6º As despesas com a realização da Etapa Preparatória Municipal de Pérola, correrão por conta de recursos orçamentários do próprio Município.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE. CUMPRA-SE
 Pérola/Paraná, 14 de maio de 2024.

VALDETE DA CUNHA
 Prefeita Municipal

PÉROLA
 GOVERNO MUNICIPAL
 Estado do Paraná
 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONVITE

O Município de Pérola, através da Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde, tem a honra de convidar Vossa Senhoria para participar da **Audiência Pública referente ao 1º Quadrimestre de 2024 do Fundo Municipal de Saúde.**

DATA: 29 de maio de 2024 (quarta-feira)

HORÁRIO: 16 horas

LOCAL: Centro Cultural Prefeito Elizeu Lannes do Carmo, sito à Av. Presidente Vargas, nº 1281.

Pérola, 10 de maio de 2024.

Leandro Sampaio de Moraes
 Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
 ESTADO DO PARANÁ
 DECRETO Nº. 2518/2024

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e das disposições da Lei Orgânica do Município de Tapira – PR e de acordo com o Edital 01/2023 do Concurso Público, com data de 29 de novembro de 2023, que institui o regulamento:

RESOLVE:

Art.1º - Nomear, **JAQUELINE SANTOS SILVA**, portadora da carteira de identidade RG sob nº. 13.701.022-4 SESP-PR, e portadora do cadastro de pessoa física CPF sob nº. 105.625.769-59, para exercer o Cargo efetivo de Assistente Administrativo – Grupo Ocupacional - Geral, carreira inicial, a partir de 14 de maio de 2024, com vencimentos de acordo com a Tabela de Salários.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2024.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
 ESTADO DO PARANÁ
 DECRETO Nº. 2519/2024

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e das disposições da Lei Orgânica do Município de Tapira – PR e de acordo com o Edital 01/2023 do Concurso Público, com data de 29 de novembro de 2023, que institui o regulamento:

RESOLVE:

Art.1º - Nomear, **DARA GONÇALVES DA SILVA**, portadora da carteira de identidade RG sob nº. 10.345.765-3 SESP-PR, e portadora do cadastro de pessoa física CPF sob nº. 095.943.579-40, para exercer o Cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Grupo Ocupacional - Geral, carreira inicial, a partir de 15 de maio de 2024, com vencimentos de acordo com a Tabela de Salários.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2024.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
 ESTADO DO PARANÁ
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2024 DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TAPIRA – PR – CONFORME EDITAL Nº. 01/2023, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito Municipal de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº. 01/2023 do Concurso Público, datado de 29 de novembro de 2023, realizado em 04 de fevereiro de 2024, e considerando o Edital nº. 17.01/2023, Homologação do Resultado Final e Classificação (AC), publicado em 10 de abril de 2024 no site <https://www.fundacaofalpa.org.br/>,

CONVOCA as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) e Motorista para apresentar no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Paranaquá, 518, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, com documentação exigida para o cargo e demais documentos conforme edital nº 001/2023, para sua contratação,

RELAÇÃO DE CANDIDATO

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	NOTA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ADRIANA DA CRUZ PEREIRA	10º	63,5
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CLEIDIANE TEIXEIRA DA SILVA	11º	63,00
MOTORISTA	ALESSANDRO DE PAULA	04º	174,00
MOTORISTA	KELLY CRISTINA SANTANA PEREIRA	05º	173,50
MOTORISTA	CRISTIAN DE MENDONÇA OLIVEIRA	02º - AFRO	164,00

Tapira PR, 13 de maio de 2024.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
 Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE PÉROLA – PR
 RESOLUÇÃO 02/2024

Súmula: Dispõe sobre a prestação de contas parcial, referente ao segundo semestre de 2023, conforme a Deliberação nº 047/2022 do CEDCA/PR, que trata do repasse financeiro no formato Fundo a fundo, com financiamento ao Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Pérola – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 2314 de 30 de novembro de 2016 a alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas parcial, referente ao segundo semestre de 2023, conforme a Deliberação nº 047/2022 do CEDCA/PR, que trata do repasse financeiro no formato fundo a fundo, com financiamento ao Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pérola, 25 de abril de 2024.

Hélio Roberto Azeedo Filho
 Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO 03/2024
 Súmula: Dispõe sobre a prestação de contas final, do Incentivo à Criança e ao Adolescente, de acordo com a Deliberação 089/2019 do CEDCA/PR, na modalidade fundo a fundo.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Pérola – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 2314 de 30 de novembro de 2016 a alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas final, do Incentivo à Criança e ao Adolescente, de acordo com a Deliberação Nº 089/2019 do CEDCA/PR, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), na modalidade fundo a fundo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pérola, 25 de abril de 2024.

Hélio Roberto Azeedo Filho
 Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 04/2023
 Súmula: Dispõe sobre a aprovação de contas final, do Incentivo CMDCA, de acordo com a Deliberação Nº 84/2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Pérola – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 2314 de 30 de novembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas final, do Incentivo CMDCA, de acordo com a Deliberação Nº84/2019.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pérola, 25 de abril de 2024.

Hélio Roberto Azeedo Filho
 Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 05/2023
 Súmula: Dispõe sobre a aprovação de contas parcial, do pagamento até 30 de junho de 2022, conforme a DELIBERAÇÃO Nº 038/2021 – CEDCA/PR que estabelece os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo para o Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por meio de repasse de recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA aos Fundos Municipais para Infância e Adolescência - FMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Pérola – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 2314 de 30 de novembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas parcial, do pagamento até 30 de junho de 2022, conforme a DELIBERAÇÃO Nº 038/2021 – CEDCA/PR que estabelece os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo para o Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por meio de repasse de recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA aos Fundos Municipais para Infância e Adolescência - FMDCA.

Fundo a Fundo para o Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por meio de repasse de recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA aos Fundos Municipais para Infância e Adolescência - FMDCA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pérola, 14 de maio de 2024.

Hélio Roberto Azeedo Filho
 Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 06/2023
 Súmula: Dispõe sobre a aprovação de contas parcial, referente ao segundo semestre de 2022, conforme a DELIBERAÇÃO Nº 038/2021 – CEDCA/PR que estabelece os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo para o Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por meio de repasse de recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA aos Fundos Municipais para Infância e Adolescência - FMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Pérola – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 2314 de 30 de novembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas parcial, referente ao segundo semestre de 2022, conforme a DELIBERAÇÃO Nº 038/2021 – CEDCA/PR que estabelece os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo para o Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por meio de repasse de recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA aos Fundos Municipais para Infância e Adolescência - FMDCA.

Fundo a Fundo para o Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por meio de repasse de recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA aos Fundos Municipais para Infância e Adolescência - FMDCA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pérola, 14 de maio de 2024.

Hélio Roberto Azeedo Filho
 Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 07/2023
 Súmula: Dispõe sobre a aprovação de contas parcial, referente ao primeiro semestre de 2023, conforme a DELIBERAÇÃO Nº 038/2021 – CEDCA/PR que estabelece os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo para o Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por meio de repasse de recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA aos Fundos Municipais para Infância e Adolescência - FMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Pérola – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 2314 de 30 de novembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas parcial, referente ao primeiro semestre de 2023, conforme a DELIBERAÇÃO Nº 038/2021 – CEDCA/PR que estabelece os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo para o Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por meio de repasse de recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA aos Fundos Municipais para Infância e Adolescência - FMDCA.

Fundo a Fundo para o Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por meio de repasse de recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA aos Fundos Municipais para Infância e Adolescência - FMDCA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pérola, 14 de maio de 2024.

Hélio Roberto Azeedo Filho
 Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 08/2023
 Súmula: Dispõe sobre a aprovação de contas parcial, referente ao primeiro semestre de 2023, conforme a DELIBERAÇÃO Nº 038/2021 – CEDCA/PR que estabelece os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo para o Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por meio de repasse de recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA aos Fundos Municipais para Infância e Adolescência - FMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Pérola – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 2314 de 30 de novembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas parcial, referente ao primeiro semestre de 2023, conforme a DELIBERAÇÃO Nº 038/2021 – CEDCA/PR que estabelece os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo para o Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por meio de repasse de recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA aos Fundos Municipais para Infância e Adolescência - FMDCA.

Fundo a Fundo para o Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por meio de repasse de recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA aos Fundos Municipais para Infância e Adolescência - FMDCA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pérola, 14 de maio de 2024.

Hélio Roberto Azeedo Filho
 Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 09/2023
 Súmula: Dispõe sobre a aprovação de contas parcial, referente ao primeiro semestre de 2023, conforme a DELIBERAÇÃO Nº 038/2021 – CEDCA/PR que estabelece os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo para o Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por meio de repasse de recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA aos Fundos Municipais para Infância e Adolescência - FMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Pérola – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 2314 de 30 de novembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas parcial, referente ao primeiro semestre de 2023, conforme a DELIBERAÇÃO Nº 038/2021 – CEDCA/PR que estabelece os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo para o Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por meio de repasse de recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA aos Fundos Municipais para Infância e Adolescência - FMDCA.

Fundo a Fundo para o Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por meio de repasse de recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA aos Fundos Municipais para Infância e Adolescência - FMDCA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pérola, 14 de maio de 2024.

Hélio Roberto Azeedo Filho
 Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
 ESTADO DO PARANÁ
 EDITAL Nº 013, DE 13 DE MAIO DE 2024

Convoca candidato aprovado em Concurso Público Municipal, instituído pelo Edital de Concurso nº. 001, de 03 de agosto de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Convocar candidatos aprovados em Concurso Público Municipal, instituído pelo Edital de Concurso nº 001, de 03 de agosto de 2022, com Homologação do resultado final divulgado através do Edital nº 008 de 21 de novembro de 2022, conforme quadro abaixo:

CARGO: BIOQUÍMICO

N. INSC. NOME CLASSIF.

149125 EDSON LUIZ DE LIMA 1º

O candidato acima convocado deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos dessa Prefeitura Municipal, cito a Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 442, entre o dia 14 de maio a 05 de junho de 2024 (dia útil) e em horário de expediente das 07:30hs as 11:00hs e das 13:00hs as 16:30hs), munido dos seguintes documentos (original e cópia):

a) 1 (uma) foto 3x4 recente

b) Carteira de trabalho (fotocópia)

c) Carteira de identidade (fotocópia)

d) Cartão de PIS/PASEP (fotocópia)

e) Cartão do CPF/MF atualizado (fotocópia)

f) Título de Eleitor (fotocópia)

g) Certificado Militar – reservista (fotocópia)

h) Carteira Nacional de habilitação (fotocópia) *não é obrigatório

i) Certidão de casamento ou nascimento atualizado 1 ano (fotocópia)

j) Certidão de nascimento dos filhos menor de 21 anos (fotocópia)

k) Cartão do CPF dos filhos (fotocópia)

l) Certidão negativa Cível e Criminal do Cartório do Distribuidor (Fórum)

m) Certidão negativa do Cartório de Protestos

n) Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos (<https://www2.trf4.jus.br/trf4/>)

o) Certidão de quitação eleitoral

p) Atestado/Cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;

q) Comprovante de endereço residencial (conta de água, luz ou telefone);

r) Certificado/Diploma de escolaridade exigida para o cargo e histórico escolar (fotocópia)

s) Registro Profissional de Classe (fotocópia)

t) Declaração de bens móveis e imóveis do candidato

u) Declaração com firma reconhecida de não ter sofrido o exercício de função pública penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar

v) Declarar que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, função, aposentadoria, empregos e cargos públicos nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVI e XVII do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná

w) Declaração de que o candidato não se encontra aposentado por invalidez ou aposentadoria compulsória

x) Comprovante do nº da conta bancária – Banco Bradesco – Agência de Tapejara-PR

y) Exames médicos de Hemograma completo, Urina 1, Raio X do Tórax e Coluna Total, Exame Médico de Psiquiatria

z) Atestado Médico de saúde ocupacional (Exame pré-admissional) analisando os exames elencados no item acima e indicando se o candidato encontra-se apto a assumir o cargo.

Depois de apresentados todos os documentos descritos acima, o candidato passará por avaliação da perícia médica do município em data e local marcado posteriormente.

O candidato convocado por este Edital que não comparecer no prazo descrito acima, bem como não atender todos os requisitos necessários acima, será desclassificado e posteriormente convocado para a vaga o próximo candidato da lista de classificação conforme divulgado através do Edital nº 008, de 21 de novembro de 2022.

Tapajara/PR, 13 de maio de 2024.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

Publicações Legais

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio - PR
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Segur. Social
Janeiro a Abril 2024/Bimestre Março-Abril

Table with columns: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, Dotação Inicial, Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas, SALDO, Despesas Liquidadas, Saldo. Includes sub-sections for Despesas (INTRAORÇAMENTARIAS) and Despesas (EXTRAORÇAMENTARIAS).

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO SECRETARIO, 13/Mai/2024, 15h e 24m.

Table with columns: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, Dotação Inicial, Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas, SALDO, Despesas Liquidadas, Saldo. Includes sub-sections for Despesas (INTRAORÇAMENTARIAS) and Despesas (EXTRAORÇAMENTARIAS).

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO SECRETARIO, 13/Mai/2024, 15h e 24m.

Table with columns: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, Dotação Inicial, Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas, SALDO, Despesas Liquidadas, Saldo. Includes sub-sections for Despesas (INTRAORÇAMENTARIAS) and Despesas (EXTRAORÇAMENTARIAS).

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO SECRETARIO, 13/Mai/2024, 15h e 24m.

Table with columns: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, Dotação Inicial, Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas, SALDO, Despesas Liquidadas, Saldo. Includes sub-sections for Despesas (INTRAORÇAMENTARIAS) and Despesas (EXTRAORÇAMENTARIAS).

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO SECRETARIO, 13/Mai/2024, 15h e 24m.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
DECRETO Nº 38/2024
Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2024, e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
LEI Nº 2.656/2024
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2024, e dá outras providências.

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio-PR
Relatório Resumido da Execução ORÇAMENTÁRIA
RELAÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL
Janeiro a Abril 2024/Bimestre Março-Abril

Table with columns: RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS, RECEITAS REALIZADAS, RECEITAS REALIZADAS ANO A Bimestre. Includes sub-sections for RECEITA ATUALIZADA and RECEITAS REALIZADAS.

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO SECRETARIO, 13/Mai/2024, 15h e 24m.

Table with columns: FUNÇÃO, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS. Includes sub-sections for RECEITAS REALIZADAS ANO A Bimestre and RECEITAS REALIZADAS ANO A Bimestre.

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO SECRETARIO, 13/Mai/2024, 15h e 24m.

Table with columns: FUNÇÃO, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS. Includes sub-sections for RECEITAS REALIZADAS ANO A Bimestre and RECEITAS REALIZADAS ANO A Bimestre.

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO SECRETARIO, 13/Mai/2024, 15h e 24m.

Table with columns: FUNÇÃO, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS. Includes sub-sections for RECEITAS REALIZADAS ANO A Bimestre and RECEITAS REALIZADAS ANO A Bimestre.

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO SECRETARIO, 13/Mai/2024, 15h e 24m.

Table with columns: FUNÇÃO, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS. Includes sub-sections for RECEITAS REALIZADAS ANO A Bimestre and RECEITAS REALIZADAS ANO A Bimestre.

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO SECRETARIO, 13/Mai/2024, 15h e 24m.

Table with columns: FUNÇÃO, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS. Includes sub-sections for RECEITAS REALIZADAS ANO A Bimestre and RECEITAS REALIZADAS ANO A Bimestre.

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO SECRETARIO, 13/Mai/2024, 15h e 24m.

Table with columns: FUNÇÃO, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS. Includes sub-sections for RECEITAS REALIZADAS ANO A Bimestre and RECEITAS REALIZADAS ANO A Bimestre.

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO SECRETARIO, 13/Mai/2024, 15h e 24m.

Table with columns: FUNÇÃO, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS. Includes sub-sections for RECEITAS REALIZADAS ANO A Bimestre and RECEITAS REALIZADAS ANO A Bimestre.

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO SECRETARIO, 13/Mai/2024, 15h e 24m.

Table with columns: FUNÇÃO, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS. Includes sub-sections for RECEITAS REALIZADAS ANO A Bimestre and RECEITAS REALIZADAS ANO A Bimestre.

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO SECRETARIO, 13/Mai/2024, 15h e 24m.

Publicações Legais

Prefeitura Munic. São Jorge do Patrocínio-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2024 (Bimestre Março-Abril)
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

Table with columns: RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (R), RECEITAS REALIZADAS. Includes sub-sections for RECEITAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (AMPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA.

Fonte: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO SECRETÁRIO, 13/04/2024, 10h e 30m.

Table with columns: DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (AMPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA, DOTACÃO INICIAL, DOTACÃO ATUALIZADA (R), DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS.

Table with columns: APLICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM AMPS, DESPESAS EMPENHADAS (R), DESPESAS LIQUIDADAS (R), DESPESAS PAGAS (R).

Table with columns: EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR, EXERCÍCIO DO EMPENHO, Valor aplicado em AMPS, Valor aplicado em outros recursos.

Table with columns: EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR, EXERCÍCIO DO EMPENHO, Valor aplicado em AMPS, Valor aplicado em outros recursos.

Table with columns: EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR, EXERCÍCIO DO EMPENHO, Valor aplicado em AMPS, Valor aplicado em outros recursos.

Table with columns: EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR, EXERCÍCIO DO EMPENHO, Valor aplicado em AMPS, Valor aplicado em outros recursos.

Table with columns: RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS, Saldo Inicial, Empenhados (R), Liquidados (R), Pagos (R).

Table with columns: RECEITAS ANONIMAS PARA FUNDAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (R), RECEITAS REALIZADAS.

Table with columns: DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO, DOTACÃO INICIAL, DOTACÃO ATUALIZADA (R), DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS.

Table with columns: RECEITAS ANONIMAS PARA FUNDAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (R), RECEITAS REALIZADAS.

Table with columns: DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO, DOTACÃO INICIAL, DOTACÃO ATUALIZADA (R), DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS.

Table with columns: RECEITAS ANONIMAS PARA FUNDAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (R), RECEITAS REALIZADAS.

Table with columns: RECEITAS ANONIMAS PARA FUNDAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (R), RECEITAS REALIZADAS.

Table with columns: RECEITAS ANONIMAS PARA FUNDAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (R), RECEITAS REALIZADAS.

Table with columns: RECEITAS ANONIMAS PARA FUNDAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (R), RECEITAS REALIZADAS.

Table with columns: RECEITAS ANONIMAS PARA FUNDAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (R), RECEITAS REALIZADAS.

Table with columns: RECEITAS ANONIMAS PARA FUNDAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (R), RECEITAS REALIZADAS.

Table with columns: RECEITAS ANONIMAS PARA FUNDAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (R), RECEITAS REALIZADAS.

Table with columns: RECEITAS ANONIMAS PARA FUNDAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (R), RECEITAS REALIZADAS.

Table with columns: RECEITAS ANONIMAS PARA FUNDAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (R), RECEITAS REALIZADAS.

Table with columns: RECEITAS ANONIMAS PARA FUNDAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (R), RECEITAS REALIZADAS.

Table with columns: RECEITAS ANONIMAS PARA FUNDAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (R), RECEITAS REALIZADAS.

Table with columns: RECEITAS ANONIMAS PARA FUNDAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (R), RECEITAS REALIZADAS.

Table with columns: RECEITAS ANONIMAS PARA FUNDAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (R), RECEITAS REALIZADAS.

Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio-PR
Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente
2º BIMESTRE : Março - Abril 2024
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS

Table with columns: RECEITAS VINCULADAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE. Includes sub-sections for Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados a Assistência Social, Fontes 933 - IGDSUAS PORTARIA MDS 337/2011, Fontes 940 - Bloco Financ. Gestão Prog.Boia Família e Cadastro Único-Portaria MDS 113/2015.

TOTAL RECEITA: 200.655,00

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS
Órgão/Unidade/Ação/Natureza de Despesa

Table with columns: 06 FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA, 2.088 Manutenção e Encargos do Conselho da Criança e do Adolescente - Conselho Tutelar, PREVISÃO, EMPENHO, LIQUIDADO, PAGO.

Table with columns: 06.04 Fundo da Infância e Adolescência, 2.094 Programa de Proteção Social Especial para Adolescente em Conflito com a Lei e Substância Psicoativa.

Table with columns: 2.102 Manutenção das Atividades de Atendimento ao Menor de 7 a 14 Anos.

Table with columns: 2.224 Manutenção das Atividades do Fundo da Infância e da Adolescência - FIA.

TOTAL DESPESAS CORRENTES: 538.247,50

TOTAL DESPESAS DE CAPITAL: 6.676,25

TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES/DE CAPITAL: 544.923,75

JOSE CARLOS BARALDI - PREFEITO MUNICIPAL, DAYANE GOUVEIA OCHMAN - CONTADOR, LILIAN MOREIRA DA CRUZ GOUVEIA - SECRETÁRIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL.

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE. Rua Prof. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (41) 3677-1229. CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE. ESTADO DO PARANÁ. TERMO ADITIVO DO REF. AO CONTRATO N.º 08/2024 FIRMADO EM 22/01/2024. NO QUAL FIGURA COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE XAMBRE, E COMO CONTRATADO DYNAMIS GESTÃO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

Prefeitura Munic. São Jorge do Patrocínio-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanco Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2024 (Bimestre Março-Abril)
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (R), RECEITAS REALIZADAS. Includes sub-sections for RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA, RECEITAS PATRONAIS, RECEITAS INDUSTRIAL, RECEITAS DE SERVIÇOS.

Fonte: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO SECRETÁRIO, 13/04/2024, 10h e 20m.

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (R), RECEITAS REALIZADAS. Includes sub-sections for RECEITAS ANONIMAS PARA FUNDAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO.

Table with columns: RECEITAS ANONIMAS PARA FUNDAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (R), RECEITAS REALIZADAS.

Table with columns: RECEITAS ANONIMAS PARA FUNDAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (R), RECEITAS REALIZADAS.

Table with columns: RECEITAS ANONIMAS PARA FUNDAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (R), RECEITAS REALIZADAS.

Table with columns: RECEITAS ANONIMAS PARA FUNDAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (R), RECEITAS REALIZADAS.

Table with columns: RECEITAS ANONIMAS PARA FUNDAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (R), RECEITAS REALIZADAS.

Table with columns: RECEITAS ANONIMAS PARA FUNDAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (R), RECEITAS REALIZADAS.

Table with columns: RECEITAS ANONIMAS PARA FUNDAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (R), RECEITAS REALIZADAS.

Table with columns: RECEITAS ANONIMAS PARA FUNDAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (R), RECEITAS REALIZADAS.

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

DECRETO Nº 39/2024
Restabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2024, e dá outras providências.
A Câmara Municipal do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Table with columns: DESPESAS, Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Desembolso, Fixação. Rows include Despesas Correntes, Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida, etc.

Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, 1º Bimestre, 2º Bimestre, 3º Bimestre, 4º Bimestre, 5º Bimestre, 6º Bimestre, Total Programação, Previsão Atualizada. Rows include RECEITAS CORRENTES (A), Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, etc.

Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, 1º Bimestre, 2º Bimestre, 3º Bimestre, 4º Bimestre, 5º Bimestre, 6º Bimestre, Total Programação, Previsão Atualizada. Rows include RECEITAS CORRENTES (B), Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, etc.

Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, 1º Bimestre, 2º Bimestre, 3º Bimestre, 4º Bimestre, 5º Bimestre, 6º Bimestre, Total Programação, Previsão Atualizada. Rows include RECEITAS CORRENTES (C), Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, etc.

Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, Jan, Fev, Mar, Abr, Mai, Jun, Dez, Total Programação, Previsão Atualizada. Rows include RECEITAS CORRENTES (A), Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, etc.

Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, Jan, Fev, Mar, Abr, Mai, Jun, Dez, Total Programação, Previsão Atualizada. Rows include RECEITAS CORRENTES (B), Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, etc.

Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, Jan, Fev, Mar, Abr, Mai, Jun, Dez, Total Programação, Previsão Atualizada. Rows include RECEITAS CORRENTES (C), Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, etc.

Estimativa das Receitas Orçamentárias
Fundamento Legal: 2633
Data: 15/05/2024
Tabela com colunas: Especificação, 2022, 2023, 2024, 2025, Total. Rows include Receita Corrente, Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, etc.

Estimativa das Receitas Orçamentárias
Fundamento Legal: 2633
Data: 15/05/2024
Tabela com colunas: Especificação, 2022, 2023, 2024, 2025, Total. Rows include Receita Corrente, Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, etc.

Estimativa das Receitas Orçamentárias
Fundamento Legal: 2633
Data: 15/05/2024
Tabela com colunas: Especificação, 2022, 2023, 2024, 2025, Total. Rows include Receita Corrente, Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, etc.

Estimativa das Receitas Orçamentárias
Fundamento Legal: 2633
Data: 15/05/2024
Tabela com colunas: Especificação, 2022, 2023, 2024, 2025, Total. Rows include Receita Corrente, Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, etc.

Estimativa das Receitas Orçamentárias
Fundamento Legal: 2633
Data: 15/05/2024
Tabela com colunas: Especificação, 2022, 2023, 2024, 2025, Total. Rows include Receita Corrente, Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, etc.

Estimativa das Receitas Orçamentárias
Fundamento Legal: 2633
Data: 15/05/2024
Tabela com colunas: Especificação, 2022, 2023, 2024, 2025, Total. Rows include Receita Corrente, Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, etc.

Estimativa das Receitas Orçamentárias
Fundamento Legal: 2633
Data: 15/05/2024
Tabela com colunas: Especificação, 2022, 2023, 2024, 2025, Total. Rows include Receita Corrente, Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, etc.

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

Estimativa das Receitas Orçamentárias. Tabela com 10 colunas: Especificação, Direta, Indireta, Direta, Indireta, Direta, Indireta, Direta, Indireta, Total. Inclui sub-totais de Receitas Correntes e Receitas de Capital.

Estimativa das Receitas Orçamentárias. Tabela com 10 colunas: Especificação, Direta, Indireta, Direta, Indireta, Direta, Indireta, Direta, Indireta, Total. Inclui sub-totais de Receitas Correntes e Receitas de Capital.

Estimativa das Receitas Orçamentárias. Tabela com 10 colunas: Especificação, Direta, Indireta, Direta, Indireta, Direta, Indireta, Direta, Indireta, Total. Inclui sub-totais de Receitas Correntes e Receitas de Capital.

Estimativa das Receitas Orçamentárias. Tabela com 10 colunas: Especificação, Direta, Indireta, Direta, Indireta, Direta, Indireta, Direta, Indireta, Total. Inclui sub-totais de Receitas Correntes e Receitas de Capital.

Estimativa das Receitas Orçamentárias. Tabela com 10 colunas: Especificação, Direta, Indireta, Direta, Indireta, Direta, Indireta, Direta, Indireta, Total. Inclui sub-totais de Receitas Correntes e Receitas de Capital.

Estimativa das Receitas Orçamentárias. Tabela com 10 colunas: Especificação, Direta, Indireta, Direta, Indireta, Direta, Indireta, Direta, Indireta, Total. Inclui sub-totais de Receitas Correntes e Receitas de Capital.

Estimativa das Receitas Orçamentárias. Tabela com 10 colunas: Especificação, Direta, Indireta, Direta, Indireta, Direta, Indireta, Direta, Indireta, Total. Inclui sub-totais de Receitas Correntes e Receitas de Capital.

Estimativa das Receitas Orçamentárias. Tabela com 10 colunas: Especificação, Direta, Indireta, Direta, Indireta, Direta, Indireta, Direta, Indireta, Total. Inclui sub-totais de Receitas Correntes e Receitas de Capital.

Estimativa das Receitas Orçamentárias. Tabela com 10 colunas: Especificação, Direta, Indireta, Direta, Indireta, Direta, Indireta, Direta, Indireta, Total. Inclui sub-totais de Receitas Correntes e Receitas de Capital.

Estimativa das Receitas Orçamentárias. Tabela com 10 colunas: Especificação, Direta, Indireta, Direta, Indireta, Direta, Indireta, Direta, Indireta, Total. Inclui sub-totais de Receitas Correntes e Receitas de Capital.

Estimativa das Receitas Orçamentárias. Tabela com 10 colunas: Especificação, Direta, Indireta, Direta, Indireta, Direta, Indireta, Direta, Indireta, Total. Inclui sub-totais de Receitas Correntes e Receitas de Capital.

Estimativa das Receitas Orçamentárias. Tabela com 10 colunas: Especificação, Direta, Indireta, Direta, Indireta, Direta, Indireta, Direta, Indireta, Total. Inclui sub-totais de Receitas Correntes e Receitas de Capital.

Estimativa das Receitas Orçamentárias. Tabela com 10 colunas: Especificação, Direta, Indireta, Direta, Indireta, Direta, Indireta, Direta, Indireta, Total. Inclui sub-totais de Receitas Correntes e Receitas de Capital.

Estimativa das Receitas Orçamentárias. Tabela com 10 colunas: Especificação, Direta, Indireta, Direta, Indireta, Direta, Indireta, Direta, Indireta, Total. Inclui sub-totais de Receitas Correntes e Receitas de Capital.

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 070, DE 14 DE MAIO DE 2024.
Dispõe sobre a alteração de ações no PPA 2022-2025 Lei nº. 2.263/2021, altera metas no Anexo de Metas da LDO 2024, Lei nº. 2.374/2023, inclui fontes de recursos e abre crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o Art. 30, Inciso IV da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.374/2023 e o Art. 5, inciso IV da Lei Orçamentária Anual nº. 2.417/2023.
DECRETA
Art. 1º. Ficam incluídas fontes de recursos nas seguintes dotações no Orçamento vigente:
06.003.28.846.0006.0.003 – Encargos Financeiros de Outras Dividas
Fonte: 813 – Convênio – Plataforma Brasil nº. 902312/2020
10.003.13.392.0018.2.057 – Manutenção e Encargos da Divisão de Cultura
Fonte: 1063 – Transfer. da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura nº. 14
Art. 2º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo para o corrente exercício o valor de R\$: 131.458,38 (cento e trinta e um mil; quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e oito centavos), destinados a ocorrer com despesas classificadas na operação especial, na atividade e nos elementos a seguir discriminados:
06.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Finanças
06.003.00.000.0000.0.000 – Divisão de Tesouraria
06.003.28.846.0006.0.003 – Encargos Financeiros de Outras Dividas
Fonte: 813 – Convênio – Plataforma Brasil nº. 902312/2020
4.4.90.93.00.00 (611) Indenizações e Restituições R\$: 314,02
10.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
10.003.00.000.0000.0.000 – Divisão de Cultura
10.003.13.392.0018.2.057 – Manutenção e Encargos da Divisão de Cultura
Fonte: 1063 – Transfer. da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura nº. 14
3.3.90.30.00.00 (610) Material de Consumo R\$: 12.000,00
3.3.90.39.00.00 (608) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$: 94.144,36
4.4.90.52.00.00 (609) Equipamentos e Material Permanente R\$: 25.000,00
Total R\$: 131.458,38
Art. 3º. Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação de fontes vinculadas.
Fonte: 813 – Convênio – Plataforma Brasil nº. 902312/2020 R\$: 314,02
Fonte: 1063 – Transfer. da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura nº. 14 R\$: 131.144,36
Total R\$: 131.458,38
Art. 4º. Fica alterado as ações no PPA 2022-2025, para o exercício de 2024, Lei nº. 2.263/2021, conforme descrito nos artigos 2º e 3º desta Lei.
Art. 5º. Fica alterado os valores constantes no anexo de metas da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2024, Lei nº. 2.374/2023, conforme descrito nos artigos 2º e 3º desta Lei.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 14 de Maio de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

Ata de eleição dos novos membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar e eleição do Presidente.

ATA 01/2024

Aos seis (06) dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro (2024), às 14 horas (14h:00min:00s) na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, do município de Tüneiras do Oeste - PR, em atendimento a convocação realizada por esta Secretaria Municipal reuniram-se os representantes das classes do segmento educacional do município, conforme normas estabelecidas no Capítulo V da Resolução 777/2013 SEED/GS e Lei Municipal nº 129/2016, para escolherem entre os presentes para escolher entre um dos integrantes do Comitê Municipal do Transporte Escolar para eleger como presidência deste para o exercício de 2024 a 2026. A reunião foi presidida pela senhora Secretária Municipal de Educação e Cultura **Marluce Franciscina da Silva Rodrigues**, que, após dar as boas vindas aos presentes esclareceu da necessidade da eleição, destacou-se às atribuições que competem aos membros do comitê e logo após solicitou-se que fosse realizada a eleição, a mesma foi realizada por aclamação. Encerrada a eleição, a composição do comitê ficou da seguinte forma: **Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, titular: **Valéria Simone**, RG: **6.284.627-5** e CPF: **031.527.449-27** e Suplente: **Edna Barbosa Torres**, RG: **4.988.084-7** e CPF: **900.109.309-49**, **Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino**: titular: **Rejane Freitas Pereira da Silva**, RG: **6.111.867-2** e CPF: **019.205.119-97** e Suplente: **Tatiane Duarte Andrade Marques RG: 8.802.299-8** e CPF: **041.896.769-50**, **Representantes dos Diretores da Rede Estadual de Ensino**: titular: **Miriam Léia da Silva Beluci Ferreira** RG: **7.997.066-2** e CPF: **031.979.589-69** e Suplente: **Juliana Guarnieri Loloia** RG: **9.205.994-4** e CPF: **047.429.459-70** e **Representantes dos pais de alunos**, titular: **Juliana Alves Moreira** RG: **8.97.937-2** e CPF: **043.980.039-08** e Suplente: **Andreia Antonia Dias Napoleão** RG: **9.575.002-8** e CPF: **054.978.619-89**. Ainda nesta reunião foi realizada eleição para presidência do comitê que, por aclamação, ficou eleito a Senhora **Miriam Léia da Silva Beluci Ferreira** (presidenta) e a Senhora **Tatiane Duarte Andrade Marques** (vice-presidente). Ficando assim decidido e não havendo mais nada a tratar, a senhora **Marluce Franciscina da Silva Rodrigues**, agradeceu a presença de todos e eu **Edna Barbosa Torres**, lavei a presente ata que segue assinada por mim e pelos demais membros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 054/2023
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Taketoshi Sakurada**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa **AUTO POSTO MUNDO NOVO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.632.981/0001-15, com estabelecimento à Av. Principal s/nº, Aparecida do Oeste, na cidade de Tüneiras do Oeste - PR, com telefone de contato (44)3565-1174, representada neste ato por **Valdomiro Garcia**, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da CI/RG nº 1.141.538 SSP/PR, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2023, oriundo da INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2023), com as seguintes condições:
1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2023, bem como o aditivo de até 25% (vinte e cinco por cento) de item, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS ADITIVADOS
2.1 Fica aditivo o Item 1, referente ao acréscimo de 25% da quantidade inicialmente licitada do item, conforme tabela abaixo:
Item Produto Unidade Quant. Aditivada Valor Unitário (R\$) Valor Total Aditivo (R\$)
01 ÓLEO DIESEL 5500 LITRO 17.500 5,67 99.225,00
3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
3.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2023, que findaria em 01 de junho de 2024, fica prorrogado por mais 07 (sete) meses, passando a findar em 01 de janeiro de 2025.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
4.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base nos artigos 57, II e 65, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2023.
4.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no CONTRATO Nº 054/2023.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.
Tüneiras do Oeste, 10 de maio de 2024.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
ALTO POSTO MUNDO NOVO LTDA - ME
Valdomiro Garcia
Contratante
Contratada
Testemunhas:
1. Nome: **Patrícia Barbato**
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR
2. Nome: **Juliana C. Santos Tamura Bispo**
R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.556, de 14 de maio de 2024.
Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar acordo judicial com a empresa P H B JUNIOR REFRIGERAÇÃO LTDA e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar acordo judicial com a empresa P H B JUNIOR REFRIGERAÇÃO LTDA no valor de R\$ 18.882,60 (dezoito mil oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos), sendo R\$ 17.166,00 (dezessete mil cento e sessenta e seis reais) para a empresa e R\$ 1.716,60 (um mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta centavos) para os procuradores judiciais da empresa a título de honorários advocatícios.
Parágrafo único. O acordo tratado no art. 1º é referente a demanda judicial indicada nos autos de ação de cobrança n.º 0000886-29.2023.8.16.0177, em que são partes o Município de Xamburé e P H B JUNIOR REFRIGERAÇÃO LTDA.
Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Xamburé, 14 de maio de 2024.
DECIO JARDIM
Prefeito

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 128/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Taketoshi Sakurada**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa **NELSON MOREIRA DOS SANTOS - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.217.891/0001-67, com estabelecimento à Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 160, Distrito de Aparecida do Oeste, na cidade de Tüneiras do Oeste/PR, com telefone de contato (44)3565-1104, representada neste ato por **Nelson Moreira dos Santos**, brasileiro, portador da CI/RG nº 1.132.369-3 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 238.676.809-06, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2023, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023), com as seguintes condições:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos itens do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2023, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS ADITIVADOS

2.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor do Contrato passa de **R\$52.849,10** (cinquenta e dois mil oitocentos e quarenta e nove reais e dez centavos) para **R\$65.464,34** (sessenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), considerando o acréscimo de **R\$12.615,24** (doze mil seiscentos e quinze reais e vinte e quatro centavos) referente ao aditivo de até 25% dos itens, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant. Adit.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total Adit. (R\$)
06	BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE 10 LITROS	UN	ARQPLAST	15	9,35	140,25
07	BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE 20 LITROS	UN	ARQPLAST	15	13,34	200,10
08	BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE 5 LITROS	UN	ARQPLAST	15	8,62	129,30
09	BANDEJA RETANGULAR, MEDIDAS APROXIMADAS 48X33 CM, PLÁSTICO, COR PRETA	UN	PLASNEW	07	29,48	206,36
11	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO 10 LITROS	UN	GALITOS	02	5,35	10,70
12	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO 4,5 LITROS	UN	GALITOS	03	5,30	15,90
13	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO 7 LITROS	UN	GALITOS	03	5,32	15,96
17	CANECA DE ALUMÍNIO 2 LITROS	UN	LUMILUZ	01	32,08	32,08

18	CANECA DE ALUMÍNIO 3 LITROS	UN	LUMILUZ	02	69,45	138,90
19	CANECA INOX 300ML	UN	YAZI	50	7,50	375,00
21	CESTO DE LIXO COM TAMPA BASCULANTE, CAPACIDADE DE 15 LITROS, PLÁSTICO RESISTENTE COM PEDAL	UN	JAGUAR	12	39,82	477,84
22	CESTO DE LIXO COM TAMPA BASCULANTE, CAPACIDADE DE 30 LITROS, PLÁSTICO RESISTENTE COM PEDAL	UN	ARQPLAST	10	71,94	719,40
24	COADOR DE CAFÉ INDUSTRIAL DE PAÑO, PLANETA, TAMANHO GRANDE	UN	LOCATEL	05	7,82	39,10
26	COLHER DE SOPA INFANTIL INOX	UN	PLANETA	50	5,65	282,50
28	COPO DE VIDRO 200 ML	UN	NADIR	20	2,10	42,00
34	DETERGENTE LÍQUIDO, BIODEGRADÁVEL, CONCENTRADO, COM NO MÍNIMO 11% DO PRINCÍPIO ATIVO BÁSICO DO DETERGENTE, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 ML, E PRAZO DE VALIDADE	UN	VIDA	400	2,58	1.032,00
41	ESCORREDOR DE LOUÇA INOX	UN	MADEFER	02	88,15	176,30
42	ESCOVA DE DENTE INFANTIL, CERDAS MACIAS	UN	CONDOR	50	4,25	212,50
43	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS	UN	CONDOR	20	4,40	88,00
44	ESCOVA PLÁSTICA PARA VASO SANITÁRIO C/ SUPORTE	UN	SANIT PLUS	15	11,42	171,30
47	ESPONJA DE Lã DE AÇO CARBONO ABRASIVO, PARA LIMPEZA EM GERAL EMBALAGEM EM PACOTE COM 8 UNIDADES, PESO LÍQUIDO NÃO INFERIOR A 50 GRAMAS, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	UN	BOMBREL	150	3,10	465,00
47	ESPONJA PARA BANHO SINTÉTICA A BASE DE ESPUMA	UN	BETTA BANHO	100	3,76	376,00
48	FACA DE COZINHA, GRANDE, LISA, COM CABO PLÁSTICO	UN	TRAMONTINA	03	29,05	87,15
49	FACA DE MESA, INOX, C/ SERRA, CABO DE POLIPROPILENO, PACOTE C/ 12 UNIDADES	PC	TRAMONTINA	03	47,96	143,88
51	FORMA DE ALUMÍNIO RETANGULAR, MEDIDAS MÍNIMAS 37X26 CM	UN	LUMILUX	03	42,07	126,21
52	FÓSFORO DE SEGURANÇA, EMBALAGEM C/ 10 CAIXAS DE MADEIRA, CONTENDO 40 PALITOS CADA	UN	PINHEIRO	35	3,44	120,40
55	FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, TAMANHO M, EMBALAGEM CONTENDO NOMÍNIMO 36 UNIDADES	PC	BABY SEC	15	38,22	573,30
57	GARFO DE MESA, INOX, CABO DE	UN	TRAMONTINA	30	4,64	139,20

61	ISQUEIRO TAMANHO GRANDE P/ ACENDER	UN	BIC	15	5,47	82,05
62	JARRA DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3 LITROS	UN	JAGUAR	03	19,80	59,40
65	LEITEIRA DE ALUMÍNIO, C/ CAPACIDADE MÍNIMA DE 2LT	UN	LUMILUZ	02	48,97	97,94
67	LIMPADOR INSTANTÂNEO, MULTUSO, C/ BICO SQUEEZE, EMBALAGEM C/ MÍNIMO 500ML	UN	ALPES	150	4,25	637,50
68	LIMPADOR INSTANTÂNEO, P/ LIMPEZA PESADA, EMBALAGEM C/ MÍNIMO 500ML	UN	Q BOA	150	7,65	1.147,50
71	LIXEIRA DE POLIPROPILENO, COM TAMPA E PEDAL, FORMA RETANGULAR, CAPACIDADE DE 50 LITROS	UN	PLASJUTL	02	124,95	249,90
75	MULTI INSETICIDA, A BASE D'ÁGUA, EMBALAGEM C/ MÍNIMO 300ML	UN	MAT INSET	62	12,99	805,38
76	PÁ PARA LIXO, PLÁSTICO, CABO MADEIRA LONGO	UN	SELETA	10	7,87	78,70
77	PAINELA DE ALUMÍNIO BATTIDO, COM CABO DE MADEIRA Nº 24	UN	ALUM. BEM FORTE	01	115,56	115,56
78	PAINELA DE ALUMÍNIO BATTIDO, COM CABO DE MADEIRA Nº 26	UN	ALUM. BEM FORTE	01	116,77	116,77
81	PAINELA DE ALUMÍNIO BATTIDO, COM CABO DE MADEIRA Nº 32	UN	ALUM. BEM FORTE	01	173,38	173,38
82	PAINELA DE ALUMÍNIO BATTIDO, COM CABO DE MADEIRA Nº 34	UN	ALUM. BEM FORTE	01	187,58	187,58
93	PIEDRA SANITÁRIA/ODORIZANTE SANITÁRIO, C/ SUPORTE VÁRIOS AROMAS, C/ MÍNIMO 35G	UN	DESOPFOR	50	2,35	117,50
94	PRENEIRA FINA DE PLÁSTICO, COM APROXIMADAMENTE 14 CM DE DIÂMETRO	UN	ALVES	02	8,29	16,58
106	RODO DE ESPUMA MULTUSO, COM LADO VERDE, COM CABO, COM MEDIDA ESPUMA MÍNIMA 38 CM	UN	LOCATELLI	70	11,54	807,80
107	RODO PARA LIMPEZA C/ CABO, C/ BORRACHA DE NO MÍNIMO 40 CM	UN	LOCATELLI	62	11,46	710,52
108	RODO PARA LIMPEZA C/ CABO, C/ BORRACHA DE NO MÍNIMO 40 CM	UN	LOCATELLI	15	16,29	244,35
124	TOALHA DE MESA DE PLÁSTICO, TÉRMICA, COM ESTAMPA NEUTRA	M	DEKASA	12	26,90	322,80
128	XIÇARA PARA CAFÉ DE VIDRO LISA	UN	NADIR	12	8,95	107,40

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no artigo 65, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quarta Parágrafo 4º do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2023.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato nº 128/2023.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tüneiras do Oeste, 13 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
Contratante

NELSON MOREIRA DOS SANTOS - EPP

Nelson Moreira dos Santos
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1. Nome: **Patrícia Barbato**
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR

2. Nome: **Juliana C. Santos Tamura Bispo**
R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 129/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Taketoshi Sakurada**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa **COMÉRCIO DE ALIMENTOS FRANCLIANA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.074.295/0001-40, com estabelecimento à Av. União, nº 396, Centro, na cidade de Tüneiras do Oeste/PR, com telefone de contato (44)3653-1428, representada neste ato por **Sylvio Piccinin Neto**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº 6.326.100-9 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 015.307.949-51, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2023, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023), com as seguintes condições:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos itens do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2023, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS ADITIVADOS

2.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor do Contrato passa de **R\$43.838,34** (quarenta e três mil oitocentos e trinta e três reais e quarenta e nove centavos), considerando o acréscimo de **R\$10.815,15** (dez mil oitocentos e quinze reais e quinze centavos) referente ao aditivo de até 25% dos itens, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant. Adit.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total Adit. (R\$)
20	CERA LÍQUIDA INCOLOR, FRASCO C/ MÍNIMO 750ML	UN	GRANDO SOL	12	12,58	150,96
84	PAINELA DE PRESSÃO C/ CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LITROS, FEITA DE ALUMÍNIO POLIDO, CABO LONGO E ALÇA DE BAQUILITE OU MATERIAL DE QUALIDADE SUPERIOR, C/ INDICADOR DE PRESSÃO (VÁLVULA DE SEGURANÇA) NA TAMPA	UN	PANELUX	01	193,84	193,84
85	PAINELA DE PRESSÃO C/ CAPACIDADE MÍNIMA DE 4,5LT, FEITA DE ALUMÍNIO POLIDO, CABO LONGO E ALÇA DE BAQUILITE OU MATERIAL DE QUALIDADE SUPERIOR, C/ INDICADOR DE PRESSÃO (VÁLVULA DE SEGURANÇA) NA TAMPA	UN	PANELUX	01	72,45	72,45
92	PAPEL TOALHA, 20X22CM, EMBALAGEM CONTENDO 2 ROLOS COM, NO MÍNIMO, 50 FLS CADA	UN	FOLHALEV	25	5,10	127,50

95	POMADA PARA PREVENÇÃO DE ASSADURAS PARA BEBÊ, CONTENDO NO MÍNIMO 45 GRAMAS	UN	BABYMED	20	16,95	339,00
104	PRENDEDOR DE ROUPA EM PLÁSTICO RESISTENTE	OZ	ORIENT	25	3,34	83,50
105	PURIFICADOR/DESODORIZADOR DE AR, FRAGRÂ					

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 24 de abril 2024, edição nº. 13004, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

Ata Contrato nº 009/2024

Pregão: 009/2024- Saúde

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

Contratado CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Objeto: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da Central Farmacêutica, Pronto Atendimento, Unidades Básicas de Saúde e Acórdãos Judiciais, deste Município

Valor: R\$ 6.402,00 (seis mil quatrocentos e dois reais)

Vigência: : O prazo de vigência da presente Ata de Registro de preços será de 01 (um) ano, tendo início em 06 de maio de 2024 e com término em 06 de maio de 2025, contudo prorrogável por igual período, desde que demonstrado o interesse da Administração Pública, bem como a vantajosidade dos preços registrados, conforme art. 84, da Lei nº 14.133/21 e o art. 48, do Decreto Municipal nº 067/2023.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/01/118 e no Pregão Eletrônico nº 009/2024 - SAÚDE, homologado pela Portaria nº 020/2024 FMS, em 23 de abril 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 24 de abril 2024, edição nº. 13004, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

Ata Contrato nº 008/2024

Pregão: 009/2024- Saúde

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

Contratado PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

Objeto: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da Central Farmacêutica, Pronto Atendimento, Unidades Básicas de Saúde e Acórdãos Judiciais, deste Município

Valor: R\$ 4.324,80 (quatro mil trezentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos)

Vigência: : O prazo de vigência da presente Ata de Registro de preços será de 01 (um) ano, tendo início em 06 de maio de 2024 e com término em 06 de maio de 2025, contudo prorrogável por igual período, desde que demonstrado o interesse da Administração Pública, bem como a vantajosidade dos preços registrados, conforme art. 84, da Lei nº 14.133/21 e o art. 48, do Decreto Municipal nº 067/2023.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/01/118 e no Pregão Eletrônico nº 009/2024 - SAÚDE, homologado pela Portaria nº 020/2024 FMS, em 23 de abril 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 24 de abril 2024, edição nº. 13004, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

Ata Contrato nº 007/2024

Pregão: 009/2024- Saúde

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

Contratado: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A

Objeto: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da Central Farmacêutica, Pronto Atendimento, Unidades Básicas de Saúde e Acórdãos Judiciais, deste Município

Valor: R\$ 94.109,5865 (noventa e quatro mil cento e nove reais e cinco mil oitocentos e sessenta e cinco décimos de milonésimos de reais)

Vigência: : O prazo de vigência da presente Ata de Registro de preços será de 01 (um) ano, tendo início em 06 de maio de 2024 e com término em 06 de maio de 2025, contudo prorrogável por igual período, desde que demonstrado o interesse da Administração Pública, bem como a vantajosidade dos preços registrados, conforme art. 84, da Lei nº 14.133/21 e o art. 48, do Decreto Municipal nº 067/2023.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/01/118 e no Pregão Eletrônico nº 009/2024 - SAÚDE, homologado pela Portaria nº 020/2024 FMS, em 23 de abril 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 24 de abril 2024, edição nº.

13004, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

Ata Contrato nº 006/2024

Pregão: 009/2024- Saúde

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

Contratado SANTISA LABORATÓRIO FARMACEUTICO S.A..

Objeto: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da Central Farmacêutica, Pronto Atendimento, Unidades Básicas de Saúde e Acórdãos Judiciais, deste Município

Valor: R\$ 52.272,00 (cinquenta e dois mil duzentos e setenta e dois reais)

Vigência: : O prazo de vigência da presente Ata de Registro de preços será de 01 (um) ano, tendo início em 06 de maio de 2024 e com término em 06 de maio de 2025, contudo prorrogável por igual período, desde que demonstrado o interesse da Administração Pública, bem como a vantajosidade dos preços registrados, conforme art. 84, da Lei nº 14.133/21 e o art. 48, do Decreto Municipal nº 067/2023.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/01/118 e no Pregão Eletrônico nº 009/2024 - SAÚDE, homologado pela Portaria nº 020/2024 FMS, em 23 de abril 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 24 de abril 2024, edição nº. 13004, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

Ata Contrato nº 005/2024

Pregão: 009/2024- Saúde

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

Contratado BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA

Objeto: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da Central Farmacêutica, Pronto Atendimento, Unidades Básicas de Saúde e Acórdãos Judiciais, deste Município

Valor: R\$ 750,60 (setecentos e cinquenta reais e sessenta centavos)

Vigência: : O prazo de vigência da presente Ata de Registro de preços será de 01 (um) ano, tendo início em 06 de maio de 2024 e com término em 06 de maio de 2025, contudo prorrogável por igual período, desde que demonstrado o interesse da Administração Pública, bem como a vantajosidade dos preços registrados, conforme art. 84, da Lei nº 14.133/21 e o art. 48, do Decreto Municipal nº 067/2023.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/01/118 e no Pregão Eletrônico nº 009/2024 - SAÚDE, homologado pela Portaria nº 020/2024 FMS, em 23 de abril 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 24 de abril 2024, edição nº. 13004, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

Ata Contrato nº 004/2024

Pregão: 009/2024- Saúde

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

Contratado K M KRUPINSKI MAIS SAÚDE ATACADO DE MEDICAMENTOS

Objeto: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da Central Farmacêutica, Pronto Atendimento, Unidades Básicas de Saúde e Acórdãos Judiciais, deste Município

Valor: R\$ 504,00 (quinhentos e quatro reais)

Vigência: : O prazo de vigência da presente Ata de Registro de preços será de 01 (um) ano, tendo início em 06 de maio de 2024 e com término em 06 de maio de 2025, contudo prorrogável por igual período, desde que demonstrado o interesse da Administração Pública, bem como a vantajosidade dos preços registrados, conforme art. 84, da Lei nº 14.133/21 e o art. 48, do Decreto Municipal nº 067/2023.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/01/118 e no Pregão Eletrônico nº 009/2024 - SAÚDE, homologado pela Portaria nº 020/2024 FMS, em 23 de abril 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 24 de abril 2024, edição nº. 13004, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

Ata Contrato nº 003/2024

Pregão: 009/2024- Saúde

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

Contratado DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA

Objeto: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da Central Farmacêutica, Pronto Atendimento, Unidades Básicas de Saúde e Acórdãos Judiciais, deste Município

Valor: R\$ 10.386,92 (dez mil trezentos e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos)

Vigência: : O prazo de vigência da presente Ata de Registro de preços será de 01 (um) ano, tendo início em 06 de maio de 2024 e com término em 06 de maio de 2025, contudo prorrogável por igual período, desde que demonstrado o interesse da Administração Pública, bem como a vantajosidade dos preços registrados, conforme art. 84, da Lei nº 14.133/21 e o art. 48, do Decreto Municipal nº 067/2023.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/01/118 e no Pregão Eletrônico nº 009/2024 - SAÚDE, homologado pela Portaria nº 020/2024 FMS, em 23 de abril 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 24 de abril 2024, edição nº. 13004, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

Ata Contrato nº 002/2024

Pregão: 009/2024- Saúde

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

Contratado AM CIANORTE DISTRIBUIDORA LTDA

Objeto: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da Central Farmacêutica, Pronto Atendimento, Unidades Básicas de Saúde e Acórdãos Judiciais, deste Município

Valor: R\$ 4.625,52 (quatro mil seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos)

Vigência: : O prazo de vigência da presente Ata de Registro de preços será de 01 (um) ano, tendo início em 06 de maio de 2024 e com término em 06 de maio de 2025, contudo prorrogável por igual período, desde que demonstrado o interesse da Administração Pública, bem como a vantajosidade dos preços registrados, conforme art. 84, da Lei nº 14.133/21 e o art. 48, do Decreto Municipal nº 067/2023.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/01/118 e no Pregão Eletrônico nº 009/2024 - SAÚDE, homologado pela Portaria nº 020/2024 FMS, em 23 de abril 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 24 de abril 2024, edição nº. 13004, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

Ata Contrato nº 001/2024

Pregão: 009/2024- Saúde

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

Contratado CIRÚRGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Objeto: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da Central Farmacêutica, Pronto Atendimento, Unidades Básicas de Saúde e Acórdãos Judiciais, deste Município

Valor: R\$ 51.517,63 (cinquenta e um mil quinhentos e dezessete reais e sessenta e três centavos)

Vigência: : O prazo de vigência da presente Ata de Registro de preços será de 01 (um) ano, tendo início em 06 de maio de 2024 e com término em 06 de maio de 2025, contudo prorrogável por igual período, desde que demonstrado o interesse da Administração Pública, bem como a vantajosidade dos preços registrados, conforme art. 84, da Lei nº 14.133/21 e o art. 48, do Decreto Municipal nº 067/2023.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/01/118 e no Pregão Eletrônico nº 009/2024 - SAÚDE, homologado pela Portaria nº 020/2024 FMS, em 23 de abril 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 24 de abril 2024, edição nº. 13004, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

Umuarama, 14 de maio de 2024.

SIDINEI MORENO VEDOVOTO

Secretário Municipal de Administração

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMUARAMA-PR

Ata 01/2024. Aos oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, foi realizada, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos, sito à Avenida Presidente Castelo Branco, sob nº 3370, salas 5 e 6, nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, com início às oito horas e quinze minutos, a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, com a presença de sua Presidente, Sra. Ivone Urbanski, conselheiros e convidados conforme lista de presença em anexo. A Presidente declarou a reunião aberta em segunda convocação, agradecendo a presença de todos. Em seguida, a pauta foi apreciada e aprovada pelo Plenário, por unanimidade, conforme a seguir: 1) Apreciação e aprovação da ata 12/2023; 2) Informes; 3) Apreciação e aprovação do calendário anual de reuniões; 4) Designação da nova gestora do FMAS; 5) Informações sobre o Cadastro Único e Bolsa Família; 6) Apreciação e aprovação do Plano de Ação para o Financiamento do Governo Federal – SUAS 2024; 7) Apreciação e aprovação do Plano de Aplicação dos Recursos Federais para 2024; 8) Resposta ao ofício nº 2170/2023 do MPPR; 9) Pedidos de validação de inscrição das entidades, projetos e serviços no CMAS; 10) Pedidos de substituição de representantes no CMAS. Iniciando os trabalhos com o primeiro item: 1) Apreciação e aprovação da ata 12/2023, a Presidente confirmou com os conselheiros presentes o recebimento e apreciação da mesma. A ata foi colocada em votação, e não havendo ressalvas, foi aprovada pelo Plenário por unanimidade. 2) Informes: a Secretária Executiva, Gláucia Yamamoto Moreno de Freitas, anunciou os informativos enviados aos conselheiros por e-mail, desde a última reunião, sendo: link para acesso à live, produzida pela Secretária do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF) em parceria com o Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, a respeito de Inscrição das OSC nos Conselhos de Assistência Social; orientações e informações sobre os prazos para preenchimento do Demonstrativo Sintético de Execução Físico-Financeiro 2022 e o Plano de Ação 2024; informações sobre os cursos disponíveis a distância pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, inclusive sobre o Controle Social, um específico sobre os Conselhos com objetivo de formar os conselheiros, além de temas como a gestão financeira no SUAS; informe da SEDEF que assegurou ter se pronunciado junto ao Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) sobre as adversidades encontradas decorrentes das recentes instabilidades do Sistema de Autenticação e Autorização (SAA), recomendando que os Municípios tenham acesso o sistema em horários não comerciais, quando a demanda é menor e, orientando que também se manifestem junto ao Governo Federal, detalhando as dificuldades enfrentadas; ofício 07/2024 CEAS/PR, que encaminha o Informe Bolsa Família 017/2023 MDS, e sugere que os CMAS solicitem à gestão municipal, informações específicas. A Secretária Executiva relatou que, conforme a pauta aprovada, na presente reunião serão apresentadas informações sobre o Cadastro Único e o Programa Bolsa Família. Seguindo com os informes, foi anunciado o envio dos seguintes documentos: ofício 001/2024 CEAS/PR, que comunica sobre a sanção da Lei nº 21.644/2023, a qual promoveu alterações no art. 2º da Lei nº 17.544/2017, mudando o prazo para prestação de contas dos recursos provenientes do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), que passa de semestral para anual; relatório final referente aos Seminários Macrorregionais de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único realizados em 2023, para conhecimento e divulgação junto a rede socioassistencial e controle social; Resolução Ad Referendum nº 20/2021 CEAS/PR, Nota Técnica Conjunta nº 002/2021 – DAS/SEJUF e CEAS/PR, Informação Técnica 155/2022 – DAS/SEJUF/PR; Ofício nº 3628/2023/CRN8-SD do Conselho Regional de Nutricionistas 8ª Região, destinado ao Conselho de Saúde, com informações sobre as ações de fiscalização em Instituições de Longa Permanência para Idosos (LIPI). Encerrando os informes, a Secretária Executiva anunciou que a partir deste ano, serão inseridos, no portal da transparência do município, documentos pertinentes aos conselhos vinculados à Secretaria de Assistência Social, tais como resoluções, leis, decretos, entre outros. 3) Apreciação e aprovação do calendário anual de reuniões: foi apresentada a proposta de realização das reuniões ordinárias na segunda quinta-feira de cada mês, como de costume, às oito horas, conforme as datas a seguir: 08 de fevereiro, 14 de março, 11 de abril, 09 de maio, 13 de junho, 11 de julho, 08 de agosto, 12 de setembro, 10 de outubro, 14 de novembro e 12 de dezembro. E, considerando a importância da aproximação e fortalecimento do Conselho junto à comunidade, a Presidente sugeriu a escolha de algumas dessas datas para a realização de reuniões descentralizadas. Após discussão e sugestões, o Plenário aprovou, por unanimidade, o calendário proposto, escolhendo duas dessas datas para a realização de reuniões descentralizadas, às quatorze horas, em locais a serem definidos posteriormente, sendo a reunião de 11 de abril e a de 08 de agosto. A Comissão de Comunicação, Articulação e Mobilização foi designada para organizar as reuniões descentralizadas; 4) Designação da nova gestora do FMAS: foi realizada a leitura do ofício nº 013/2024 da Secretária Municipal de Assistência Social, que informou sobre a nomeação da Sra. Dayanne Paola de Oliveira Demozzi para o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, na data de 16 de janeiro de 2024, a qual também responderá pelo Fundo Municipal de Assistência Social. Considerando o parágrafo único, do artigo nº 32, da Lei Municipal nº 4.081 de 25 de maio de 2015, o qual dispõe que o responsável por gerir o FMAS será o Gestor da Política Municipal de Assistência Social, o Plenário deliberou pela publicação de resolução designando a Sra. Dayanne Demozzi, para ser a nova gestora do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS. 5) Informações sobre o Cadastro Único e Bolsa Família: a conselheira e coordenadora do Cadastro Único, Sra. Tania Marques, iniciou relatando e explanando sobre alguns informes do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, sendo: Informe Bolsa Família nº 24/2023, que versa sobre as repercussões na gestão de benefícios do Bolsa Família a partir de pendências de CPF na Receita Federal identificadas no Cadastro Único; Informe Cadastro Único nº 31/2023, que versa sobre a integração entre o Cadastro Único o Sistema Presença do Ministério da Educação (MEC); Informe Cadastro Único nº 32/2024 que versa sobre o início da Ação de Qualificação Cadastral de 2024, que visa corrigir e atualizar os dados

do Cadastro Único de cerca de sete milhões de famílias; e o Informe Cadastro Único nº 33/2024, que versa sobre a nova etapa da integração entre o Cadastro Único e o Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), que ocorreu entre os dias 26 à 29 de janeiro, de forma automática. A Sra. Tania expôs que no município de Umuarama foram inseridas automaticamente no sistema do Cadastro Único a renda formalizada de 4.291 (quatro mil duzentas e noventa e uma) pessoas. Em seguida, explicou sobre a averiguação que ocorre para famílias que apresentam alguma inconsistência em seus cadastros e sobre a revisão cadastral que ocorre para as famílias com cadastro desatualizado, apresentando os números de Umuarama, sendo: 682 (seiscentas e oitenta e duas) famílias em averiguação e 2.430 (duas mil quatrocentas e trinta) famílias em revisão, por estarem há mais de dois anos sem fazer a atualização cadastral. Relatou sobre a integração do sistema do Cadastro Único com o sistema do SUS, que ocorreu de forma inédita, assim como, a lista de atualização cadastral em domicílio obrigatória para 116 (cento e dezesseis) famílias que possuem indicativo de inconsistência de composição familiar. Discorreu ainda, sobre as diversas formas que as famílias serão avisadas sobre os processos e respondeu alguns questionamentos. Na sequência, a Sra. Tania apresentou os dados do município de janeiro do ano corrente, conforme a seguir: a) Base de dados Cadastro Único: 17.952 (dezesseite mil, novecentas e cinquenta e duas) famílias, das quais, 4.506 (quatro mil, quinhentas e seis) são unipessoais; b) Famílias Beneficiárias do PBF: 5.228 (cinco mil, duzentas e vinte e oito), das quais, 918 (novecentas e dezoito) são unipessoais, correspondendo a 17,55% (dezesseite virgula cinquenta e cinco por cento); c) Folha de Pagamento PBF: R\$ 3.453.478,00 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e setenta e oito reais). Por fim, lembrou que no final do ano passado, registrava-se um percentual de mais de 20% (vinte por cento) de famílias unipessoais no programa Bolsa Família em Umuarama, destacando que a queda nesse percentual se deu em razão da focalização das visitas domiciliares a essas famílias, e o objetivo é que esse percentual diminua ainda mais, ficando abaixo do limite de 16% (dezesseis por cento) que foi estabelecido pelo MDS. 6) Apreciação e aprovação do Plano de Ação para o Financiamento do Governo Federal – SUAS 2024: a conselheira e Diretora de Assistência Social, Sra. Adnetra Santana, explicou que o Plano de Ação refere-se aos valores a serem repassados pelo Governo Federal com as metas a serem cumpridas referentes a esses recursos em âmbito municipal durante o ano de 2024. Em seguida apresentou e explicou o plano, detalhando seguintes itens: os dados cadastrais da gestão municipal, do FMAS e do CMAS, a previsão de atendimento físico, a previsão de financiamento, e o resumo executivo. No item resumo executivo, a Sra. Adnetra relatou um erro de digitação no valor dos Recursos próprios a serem alocados no fundo, onde constou R\$ 6.945.926.000,00 (seis bilhões, novecentos e quarenta e cinco milhões e novecentos e vinte e seis mil reais), corrigiu-se para R\$ 6.945.926.000 (seis milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, novecentos e vinte e seis reais) e consequentemente o total de recursos do fundo, também será recalculado. Após a apresentação, o Plano de Ação foi aprovado pelo Plenário por unanimidade. 7) Apreciação e aprovação do Plano de Aplicação dos Recursos Federais para 2024: retomando a palavra, a Sra. Adnetra explicou que o Plano de Aplicação trata-se do plano individualizado, detalhando a forma que o município pretende utilizar os recursos do Plano de Ação, aprovado no item anterior, em cada serviço. O Plano de Aplicação foi enviado por e-mail e WhatsApp para apreciação prévia de todos, todavia, a Diretora apresentou e explicou o planejamento, que constou os valores anuais a seguir: R\$ 52.728,00 (cinquenta e dois mil, setecentos e vinte e oito reais) para o Piso de Alta Complexidade II – Acolhimento para adultos – entidade APROMO; R\$ 54.213,96 (cinquenta e quatro mil, duzentos e treze reais e noventa e seis centavos) para o Piso Fixo de Média Complexidade/Centro Pop/Abordagem Social; R\$ 140.956,44 (cento e quarenta mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) para o Piso Fixo de Média Complexidade/ Centro Pop – Rua; R\$ 262.521,72 (duzentos e sessenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos) para o Programa de Atenção Integral à Família – PAIF/CRAS – Piso Básico Fixo – PBF; R\$ 95.864,76 (noventa e cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos) para o Piso Fixo de Média Complexidade/ MSE/ CREAS; R\$ 141.618,48 (cento e quarenta e um mil, seiscentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos) para o Piso Fixo de Média Complexidade/ CREAS/ PAEFI; R\$ 163.405,92 (cento e sessenta e três mil, quatrocentos e cinco reais e noventa e dois centavos) para o Piso de Alta Complexidade – PAC I/ Serviço de Acolhimento para Crianças; R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) para o Piso de Alta Complexidade I; R\$ 225.625,20 (duzentos e vinte e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais e vinte centavos) para o CRAS/ IGD – Programa Bolsa Família, sendo R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) destinado ao CMAS; R\$ 18.156,00 (dezoito mil, cento e cinquenta e seis reais) para o IGD-SUAS/Secretaria de Assistência Social, sendo R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) destinado ao CMAS; R\$ 68.111,64 (sessenta e oito mil, cento e onze reais e sessenta e quatro centavos) para o Piso de Transição de Média Complexidade – PTMC/Entidades, sendo 12 (doze) metas para a ASSUMU, 66 (sessenta e seis) metas para a APAE e 24 (vinte e quatro) metas para a APADEVI; R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais) para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV. A Sra. Adnetra explicou sobre as diferenças nos valores apresentados para as entidades no Plano de Ação e no Plano de Aplicação, que se deu em razão da gestão anterior do governo federal ter cortado os recursos em 50% (cinquenta por cento), entretanto expôs que o órgão gestor municipal pretende firmar um termo aditivo com as entidades e, que no próximo chamamento público será repassado o valor integral que agora está sendo transferido ao município. Referente aos recursos transferidos para apoio à gestão do Programa Bolsa Família IGD-PBF e do IGD-SUAS, explicou que deve ser destinado no mínimo 3% (três por cento) ao CMAS, mas a gestão sempre destina um valor bem superior, pois essa porcentagem é muito pequena. A Diretora também mencionou que o governo federal repassa recursos para apenas 2 (duas) das 3 (três) unidades de CRAS em Umuarama e não recebe recursos para a política da mulher, acolhimento para pessoa com deficiência, entre outros. Após apreciação, o Plano de Aplicação dos Recursos Federais foi aprovado pelo Plenário por unanimidade. 8) Resposta ao ofício nº 2170/2023 do MPPR: a

conselheira Gilcece Rocha, relatora da Comissão de Plano de Providências, fez a leitura do parecer emitido pela Comissão, que foi designada para apurar a notícia encaminhada pelo Ministério Público, de que o serviço da APROMO – Associação de Apoio à Promoção Profissional não foi devidamente prestado a uma usuária, conforme ofício nº 2170/2023 da 4ª Promotoria de Justiça de Umuarama. O parecer discorreu que após visita institucional à referida Organização da Sociedade Civil (OSC) e consulta ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, a Comissão constatou a impossibilidade de continuar a averiguação do fato narrado devido à perda do objeto e por consequência, a frustração do acompanhamento da demanda, diante da informação de que a usuária realizou atualização de sua inscrição no CadÚnico, em setembro de 2023, declarando residência em outro município e que, durante a visita à APROMO, a Comissão foi informada de que os funcionários citados no documento não compõem mais a equipe da entidade. A Presidente Ivone propôs o envio de ofício em resposta à 4ª Promotoria de Justiça, informando as ações adotadas pelo Conselho, destacando que o CMAS realiza um acompanhamento contínuo às OSC com o objetivo de assegurar a qualidade e regularidade dos serviços socioassistenciais no município e, quando necessário, realiza as devidas orientações para adequação e aprimoramento dos serviços prestados, anexando-se cópia do parecer apresentado pela Comissão. O Plenário aprovou a proposta por unanimidade. 9) Pedidos de validação de inscrição das entidades, projetos e serviços no CMAS: a Secretária Executiva anunciou as entidades e serviços que requereram a validação de inscrição no CMAS para o ano corrente apresentado o Plano de Ação para 2024 e o Relatório de Atividades de 2023. Os requerentes foram: Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Visuais – APADEVI (SCFV); Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Umuarama – APAE; Associação dos Clubes de Mães de Umuarama (Serviço de Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da Assistência Social); Centro Infantil Menino Deus; Lar Santa Faustina; ESPRO; Associação de Pais e Amigos do Autista de Umuarama e Região – AMA (Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade, com atendimento de reabilitação e habilitação no campo da assistência social de acordo com que está tipificado em Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias); Associação Colorindo o Futuro de Umuarama; Associação Assistencial e Promocional Casa da Paz; Assistência Social Lar Betel – Projeto

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.557 de 14 de maio de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a Política Municipal de Esportes e Lazer de Xambre, a criação do Conselho Municipal de Esportes e Lazer – CMEL, do Fundo Municipal de Esporte e Lazer – FMEL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER – CMEL

CAPÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 1º. O Conselho Municipal de Esportes e Lazer – CMEL do Município de Xambre, órgão colegiado de caráter consultivo na formulação de política será implementada por meio de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, assegurando a prática esportiva em todos os âmbitos.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º. São objetivos do Conselho Municipal de Esportes e Lazer do Município de Xambre:

I – Desenvolver políticas sociais básicas de esporte e lazer;
II - Democratizar e universalizar o acesso ao esporte e ao lazer, na perspectiva da melhoria da qualidade de vida da população municipal;

III - Promover a construção e o fortalecimento da cidadania assegurando o acesso as práticas esportivas e ao conhecimento científico-tecnológico a elas inerente;

IV - Fomentar a prática de esportes de caráter participativo e educativo, para toda a população, além de fortalecer a identidade esportiva a partir de ações integradas com outros segmentos; e
V - Incentivar o desenvolvimento de talentos esportivos em potencial e aprimorar o desempenho de atletas e para-atletas, promovendo a democratização dessa manifestação esportiva.

Art. 3º. O controle social será exercido pelo Conselho Municipal de Esportes e Lazer do Município de Xambre por meio do recebimento de relatórios, e informações que permitam o acompanhamento das ações de saneamento básico, da análise do Plano Plurianual e das propostas orçamentárias, anuais e do acompanhamento da execução destes.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA

Art. 4º. A política de esporte e lazer será composta pela seguinte estrutura:

I - Conselho Municipal de Esporte e Lazer - CMEL;

II - Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FMEL;

III - Unidades de atendimento Governamentais e Entidades de atendimento não Governamentais.

Art. 5º. O Conselho Municipal de Esportes e Lazer será composto por um membro titular e seus respectivos suplentes dos seguintes segmentos da sociedade.

I - 1 (um) representante do Departamento Municipal de Esporte e Lazer e seu suplente;

II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde e seu suplente;

III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e seu suplente;

IV - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e seu suplente;

V - 1 (um) representante da Comunidade e seu suplente.

Parágrafo único. Os Secretários Municipais/Diretores de Departamento são considerados membros natos e, caso não possam exercer as funções de conselheiro, será facultado indicar um representante, desde que este tenha conhecimento técnico e das atribuições da Secretaria/Departamento Municipal que representa.

Art. 6º. As vagas destinadas às Entidades não Governamentais serão as abaixo descritas:

I - 2 (dois) representantes de atletas esportivos/ativos;

II - 2 (dois) representantes de pais ou responsáveis.

§ 1º. As entidades não governamentais deverão indicar representantes através de ofício e que tenha preferencialmente atuação e/ou formação na área de esportes, sendo vedada a indicação de representante que exerça cargo em comissão ou de agente político nos Poderes Executivo ou Legislativo.

§ 2º. O Conselho Municipal de Esportes e Lazer reunir-se-á ordinariamente no período designado em seu Regimento Interno e, extraordinariamente, sempre que convocado.

§ 3º. Caberá ao Município de Xambre fornecer toda estrutura física e de pessoal para o regular funcionamento do Conselho Municipal ora instituído.

§ 4º. As reuniões do Conselho Municipal de Esportes e Lazer serão públicas e presididas pelo representante titular eleito entre os membros do Conselho.

§ 5º. Cada um dos membros titulares do Conselho ora criado terá direito a um voto nas reuniões, sendo que seu Presidente votará apenas em caso de desempate e os suplentes nas ausências dos titulares respectivos.

§ 6º. Ninguém poderá representar ou votar em nome de duas ou mais entidades numa mesma reunião do Conselho.

Art. 5º. O Conselho se instituirá por Decreto do Prefeito Municipal homologando a indicação dos seus membros titulares e suplentes.

Art. 6º. Os membros do Conselho terão mandato de 02 (dois) anos, admitida a recondução por uma única vez.

Art. 7º. O exercício das funções de conselheiros do Conselho, não dá o direito a nenhuma espécie de remuneração ou gratificação de qualquer espécie, constituindo serviços de relevante importância para a Municipalidade.

Art. 8º. O Conselho manterá estreito intercâmbio com órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos inerentes à defesa e proteção do meio ambiente.

Art. 9º. O Conselho promoverá a divulgação de conhecimentos e providências relativas ao esporte e ao lazer.

Art. 10. As despesas com a execução da presente lei correrão por

conta de dotações próprias do orçamento do Município, seguindo-se as diretrizes anuais e plurianuais.

Art. 11. No prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua instituição por Decreto do Prefeito Municipal, o Conselho elegerá, dentre de seus pares, uma diretoria composta de:

I - O Presidente;

II - O Vice-Presidente;

III - O Secretário Geral

IV - O Tesoureiro.

Parágrafo Único. Para cada cargo será também indicado seu respectivo suplente.

Art. 12. Em trinta dias da formação da Diretoria, será elaborado o regimento interno que será aprovado por ato do Prefeito Municipal.

TÍTULO II

DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – FMEL

Seção I

Da Criação e Natureza do Fundo

Art. 13. Fica criado o Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FMEL, de natureza contábil e financeira, e que terá a finalidade de captação de recursos, apoiar e suportar financeiramente projetos de natureza esportiva, de lazer e recreação.

§ 1º. O Fundo Municipal de Esporte e Lazer se constituirá de:

I - Recursos provenientes da União Federal, Estado, Município e organismos internacionais;

II - Recursos provenientes do Orçamento Geral do Município, abrindo-se, inclusive, créditos adicionais, quando necessários;

III - Recursos oriundos de convênios com entidades Nacionais, Estaduais, regionais e internacionais, inclusive não governamentais, referente à execução de políticas para o esporte e lazer;

IV - Transferências de outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao FMEL;

V - Receitas oriundas das locações feitas pelo Município sobre seus espaços esportivos;

VI - Por rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;

VII - Outros recursos que lhe vierem a ser destinados.

§ 2º. As disponibilidades dos recursos do FMEL serão aplicadas em projetos e ações que visem fomentar e estimular o desenvolvimento do esporte e do lazer no Município de Xambre, e serão aplicadas nas seguintes áreas:

I – Esporte, lazer, paradesporto, educacional e inclusivo, visando promover a aprendizagem e a integração entre a iniciação esportiva e o ambiente escolar;

II - Esporte e paradesporto de rendimento, visando a obter resultados, apoiar o treinamento e a participação de atletas e equipes representantes do município em competições esportivas;

III - Organização e realização de eventos esportivos, paradesportivos e de lazer locais, com caráter competitivo, de integração e/ou participação municipais, regionais, estaduais, nacionais ou internacionais;

IV - Demais ações que o Conselho Municipal de Esporte e Lazer julgar necessárias para o desenvolvimento do esporte e lazer no Município de Xambre.

§ 3º. É vedada a aplicação de recursos do FMEL em projetos de construção, ampliação, recuperação ou conservação de bens imóveis, bem como em despesas de capital.

Art. 14. O Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FMEL será regulamentado por Decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de até 90 (noventa) dias após a vigência desta Lei, observadas as orientações do Conselho Nacional de Desporto - CND.

Art. 15. O gerenciamento do Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FMEL se dará da seguinte forma:

I - Pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL, com a deliberação do CMEL, à qual caberão as seguintes atribuições:

a) Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento ao incentivo ao esporte, segundo as Resoluções e Edital do CMEL;

b) Autorizar a aplicação dos recursos em benefício do incentivo ao esporte, nos termos das Resoluções e Edital do CMEL;

c) Encaminhar bimestralmente relatório financeiro da movimentação dos recursos alocados no Fundo, contendo justificativas das situações de descumprimento dos cronogramas de aplicação de recursos pelas Unidades Governamentais e Entidades não Governamentais beneficiadas.

II - Pela Secretaria Municipal de Finanças, à qual caberão as seguintes atribuições:

a) Registrar os recursos orçamentários, oriundos do Município ou a ele transferidos em benefício ao incentivo do esporte e lazer pelo Estado ou pela União;

b) Registrar os recursos captados pelo Município por meio de convênios ou de doações ao Fundo;

c) Manter o controle escritural das aplicações financeiras, levadas a efeito pelo Município, de acordo com a legislação vigente.

Art. 16. Poderão pleitear recursos do FMEL as Unidades Governamentais Entidades não Governamentais que estejam regularmente registradas e com seus programas inscritos no CMEL, há no mínimo 1 (um) ano a contar da publicação da Resolução do CMEL, com cadastro ativo para poder celebrar as parcerias e, eventualmente, receber recursos financeiros, mediante autorização legislativa e obedecida a legislação vigente sobre o tema.

Art. 17. As deliberações concernentes à gestão e à administração do FMEL serão executadas pela Secretaria Municipal do Esporte e Lazer – SMEL, sendo esta a responsável pela prestação de contas.

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 18. Em 90 (noventa) dias após a sanção desta Lei, a Contabilidade e os órgãos envolvidos terão prazo para formalizar a criação jurídica do CMEL e do FMEL.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial ficando revogadas disposições contrárias.

Xambre/PR, 14 de maio de 2024.

DÉCIO JARDIM

Prefeito

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 130/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Taketoshi Sakurada**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **SILVIA AMARILLA GONZALES 01126589977**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.857.398/0001-29, com estabelecimento à Rua Cianorte, nº 416, Centro, na cidade de Tuneiras do Oeste/PR, com telefone de contato (44)99847-1744, representada neste ato por Silvia Amarilla Gonzales, portador da CI/RG nº 14.292.301-7 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 011.265.899-77, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2023**, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023)**, com as seguintes condições:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos itens do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2023**, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023**, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS ADITIVADOS

2.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor do Contrato passa de **R\$56.974,40** (cinquenta e seis mil novecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos) para **R\$71.123,13** (setenta e um mil cento e vinte e três reais e treze centavos), considerando o acréscimo de **R\$14.148,73** (quatorze mil cento e quarenta e oito reais e setenta e três centavos) referente ao aditivo de até 25% dos itens, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant. Adit.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total Adit. (R\$)
01	ADESIVO INSTANTANEO UNIVERSAL, EMBALAGEM C/ MINIMO 3G	UN	THREE BOND	03	5,88	17,64
14	BOTA PARA TRABALHO DE LIMPEZA EM GERAL, EM E.V.A., CANO CURTO, SOLADO ANTIDERRAPANTE	PAR	PEGAFORT	15	66,44	996,60
15	BRILHA ALUMINIO, EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 500 ML	UN	ALPES	112	4,83	540,96
27	CONDICIONADOR PARA CABELO INFANTIL 480 ML	UN	TRALALA	37	15,56	575,72
33	DESINFETANTE PARA USO GERAL, EMBALAGEM PLÁSTICA C/ MINIMO 2LT	UN	ALPES	250	6,17	1.542,50
46	ESPONJA MULTIUSO, DUPLA-FACE, C/ LADO VERDE DE FIBRA ABRASIVA, E LADO AMARELO DE ESPONJA MACIA.	UN	FACILEE	300	1,45	435,00
53	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO GG, EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 36 UNIDADES	PC	CAPRICH0	15	45,47	682,05

54	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO GG, EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 42 UNIDADES	PC	CAPRICH0	15	41,88	628,20
56	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO P, EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 32 UNIDADES	PC	CAPRICH0	15	38,46	576,90
66	LIMPADOR DE PISOS, EMBALAGEM C/ MINIMO 750ML	UN	SUPERCLEAN	125	10,12	1.265,00
72	LUVIA DESCARTÁVEL VINIL CAIXA C/100	UN	TALGE	62	33,80	2.095,60
90	PAPEL HIGIENICO, FOLHA SIMPLES PIGIOTADA, EM ROLO, NÃO REICLADO, ALTA ABSORÇÃO, NA COR BRANCA, MÍNIMO 30 M CADA ROLO, PACOTE COM 4 ROLOS, EMBALAGEM CONTENDO 16 PACOTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÃO, INDICAÇÃO DE NÃO REICLADO, COR E LOTE DO PRODUTO.	FD	TROPICOS	62	63,83	3.957,46
96	POTE PLÁSTICO RESISTENTE, RETANGULAR, COM TAMPA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LITROS	UN	PLASMONT	07	32,87	230,09
97	POTE PLÁSTICO RESISTENTE, RETANGULAR, COM TAMPA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 LITROS	UN	JAGUAR	07	16,87	118,09
127	VAISSOURA DE NYLON COM CABO DE MADEIRA	UN	LORENZON	37	13,16	486,92

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no artigo 65, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quarta Parágrafo 4º do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2023**.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato nº 130/2023.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 13 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE Taketoshi Sakurada Prefeito Municipal Contratante	SILVIA AMARILLA GONZALES 01126589977 Silvia Amarilla Gonzales Representante Legal Contratada
Testemunhas:	
1. _____ Nome: Patrícia Barbato R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR	2. _____ Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 180/2022

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Taketoshi Sakurada**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **A. T. LOPES TERRAPLENAGEM – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.786.351/0001-57, com estabelecimento à Rua da Saudade, nº 05, Distrito de Aparecida do Oeste, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, CEP 87.450-000, com telefone de contato (44)99845-5904, representada neste ato por Ademir Tavares Lopes, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da CI/RG nº 5.642.539-0 SSP/PR, inscrito(a) no CPF/MF nº 825.412.649-68, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2022**, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2022)**, com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2022**, bem como o aditivo de até 25% (vinte e cinco por cento) de item, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS ADITIVADOS

2.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor do Contrato passa de **R\$143.915,50** (cento e quarenta e três mil novecentos e quinze reais e cinquenta centavos) para **R\$161.207,50** (cento e sessenta e um mil duzentos e sete reais e cinquenta centavos) considerando o acréscimo de **R\$17.292,00** (dezessete mil duzentos e noventa e dois reais) referente ao aditivo de 25% dos itens, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Aditivada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Aditivo (R\$)
05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRAS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 170HP, COM MOTOR À DIESEL	HORAS	50	345,84	17.292,00

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1 O prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2022**, que findaria em 07 de maio de 2024, fica prorrogado por mais 07 (sete) meses, passando a findar em 07 de dezembro de 2024.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base nos artigos 57, II e 65, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quarta, § 4º e Cláusula Quinta do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2022**.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 02 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE Taketoshi Sakurada Prefeito Municipal	A. T. LOPES TERRAPLENAGEM – ME Ademir Tavares Lopes Ricardo Allan Correia Representante Legal Contratante	Contratada
Testemunhas:		
1. _____ Nome: Patrícia Barbato R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR	2. _____ Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 179/2022

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Taketoshi Sakurada**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **RICARDO ALLAN CORREIA TRANSPORTES – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.325.437/0001-06, com estabelecimento à Rua Santa Catarina, nº 226, centro, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, CEP 87.450-000, com telefone de contato (44)3653-1456, representada neste ato por Ricardo Allan Correia, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da CI/RG nº 9.863.402-9 SSP/PR, inscrito(a) no CPF/MF nº 056.056.819-31, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 179/2022**, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2022)**, com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 179/2022**, bem como o aditivo de até 25% (vinte e cinco por cento) de item, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS ADITIVADOS

2.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor do Contrato passa de **R\$109.360,00** (cento e nove mil trezentos e sessenta reais) para **R\$128.012,50** (cento e vinte e oito mil e doze reais e cinquenta centavos), considerando o acréscimo de **R\$18.652,50** (dezoito mil seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) referente ao aditivo de 25% dos itens, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Aditivada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Aditivo (R\$)
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM PRANCHA COM, NO MÍNIMO, 9 METROS DE COMPRIMENTO	KM	2.250	8,29	18.652,50

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

LUZ

O JORNAL CERTIFICA AS
 PUBLICAÇÕES LEGAIS COM
 PONTUALIDADE E
 TRANSPARÊNCIA, GARANTINDO
 A SEGURANÇA JURÍDICA.
AFINAL, O JORNAL É LEGAL.

